



2823

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XII — N.º 173

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 26 DE OUTUBRO DE 1957

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação da sessão conjunta para apreciação de "veto" presidencial

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal, e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 29 do mês em curso, às 21 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 636, de 1951, na Câmara dos Deputados e n.º 25, de 1953, no Senado Federal) que dispõe sobre normas gerais de regime penitenciário, em conformidade do que estatui o art. 5.º, n.º XV, letra b, da Constituição Federal e amplia as atribuições da Inspeção Geral Penitenciária.

Senado Federal, em 7 de Outubro de 1957.

João Goulart

Convocação da sessão conjunta para apreciação de "veto" presidencial

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal, e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 5 de Novembro próximo, às 21 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 1.386, de 1956, na Câmara dos Deputados e n.º 131, de 1957, no Senado Federal) que dispõe sobre créditos orçamentários destinados à defesa contra as secas do Nordeste, regula a forma de pagamento de prêmios pela construção de açudes em cooperação e dá outras providências.

Senado Federal, em 9 de outubro de 1957.

Senador Apolônio Sales

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Convocação da sessão conjunta para apreciação de veto presidencial

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal, e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 7 de Novembro próximo, às 21 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 383, de 1955, na Câmara dos Deputados, e n.º 60, de 1956, no Senado Federal) que concede amparo do Estado aos conscritos (recrutas) acidentados ou invalidados, no interior dos estabelecimentos militares ou durante o deslocamento a que estejam sujeitos por força de convocação para prestação do serviço militar.

Senado Federal, em 11 de Outubro de 1957.

Senador Apolônio Sales

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal, e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 12 de Novembro próximo, às 21 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 200, de 1953, na Câmara dos Deputados, e n.º 82, de 1957 no Senado Federal) que regula a contagem de tempo de serviço para os paraquedistas militares.

Senado Federal, em 15 de Outubro de 1957.

Senador Apolônio Sales

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, nos termos do art. 27, letra n, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º 22, de 1957

Artigo único — E' o Senador Vivaldo Lima autorizado a ausentar-se do País a fim de chefiar a Delegação do Governo Brasileiro e da Sociedade da Cruz Vermelha Brasileira ao 24.º Conselho dos Governadores da Cruz Vermelha e à XIX Conferência Internacional da Cruz Vermelha a realizar-se, de 24 de outubro a 7 de novembro em Nova Delhi, Capital da Índia.

Senado Federal, em 25 de Outubro de 1957

Senador Freitas Cavalcanti, 2.º Secretário, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, nos termos do art. 27, letra n, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º 23, de 1957

Artigo único — E' o Senador Apolônio Sales autorizado a ausentar-se do País a fim de representar o Sr. Presidente da República nas solenidades em que será homenageado pelo Governo da República de Israel.

Senado Federal, em 25 de Outubro de 1957.

Senador Freitas Cavalcanti, 2.º Secretário, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, nos termos do art. 27, letra n, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º 24, de 1957

Art. 1.º — A promoção, no Quadro da Secretaria do Senado Federal, obedecerá ao critério de antiguidade de classe e ao de merecimento, alternadamente salvo quanto à classe final de carreira em que será feita a razão de dois terços por antiguidade e dois terços por merecimento

Parágrafo único — Qualquer outra forma de provimento de vaga não interromperá a sequência de que trata este artigo.

Art. 2.º — As promoções serão realizadas dentro do prazo de 30 dias da data da ocorrência da vaga.

Parágrafo único — Quando não decretada no prazo legal a promoção produzirá seus efeitos a partir do dia imediato ao prazo estabelecido neste artigo.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 25 de Outubro de 1957.

Senador Freitas Cavalcanti, 2.º Secretário, no exercício da Presidência.

Relatório n. 28, de 1957

Sobre o veto oposto pelo Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara número 1.386-E de 1956 (Senado n. 131, de 1957) que dispõe sobre créditos orçamentários destinados à defesa contra as secas do nordeste, regula a forma de pagamento de prêmios pela construção de açudes em cooperação, e dá outras providências.

Relator: Deputado Jandui Carneiro.

Usando da atribuição que lhe conferem os artigos 70, § 1.º e 87, II, da Constituição Federal, resolveu o Senhor Presidente da República vetar parcialmente — e o fez dentro do prazo constitucional — o Projeto de Lei da Câmara n.º 1.386-E, de 1956 (no Senado Federal n.º 131, de 1957), que dispõe sobre créditos orçamentários destinados à defesa contra as secas do nordeste, regula a forma de pagamento de prêmios pela construção de açudes em cooperação e dá outras providências.

DISPOSITIVOS VETADOS

O veto, como dissemos, foi parcial incidindo sobre os artigos 24, 25 e 28, bem como sobre as expressões "em quotas trimestrais nunca inferiores a 25%; até o dia 15 dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano", ou "Caixas Federais" e "a crédito do Chefe do Distrito e Serviço", constantes, respectivamente, do artigo 2.º, do parágrafo primeiro do artigo 4.º e do parágrafo único do artigo 5.º.

ARTIGOS VETADOS

Art. 24. O regime de tarefas será adotado pelo Diretor-Geral quando o exigir a urgência dos trabalhos, mediante ordens de serviço ou ajustes a título precário, nas obras cujo orçamento não exceder de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

Art. 25. A empreitada, no caso de obras de valor orçado superior a Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), será ajustada pelo Diretor-Geral por preços globais ou unitários, conforme a natureza dos respectivos trabalhos.

Art. 28. A adjudicação superior a Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) até Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) se fará por concorrência administrativa salvo caso de caráter excepcional a critério do Ministro da Viação e Obras Públicas; acima de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) caberá concorrência pública, nos moldes da legislação em vigor.

As expressões vetadas foram as seguintes:

1.º artigo 2.º "em quotas trimestrais, nunca inferiores a 25% (vinte e cinco por cento), até o dia 15 dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano;

2.º no parágrafo único do artigo 4.º a expressão "ou Caixas Econômicas Federais";

3.º no parágrafo único do art. 5.º a expressão "a crédito do Chefe do Distrito e Serviço".

TRAMITAÇÃO

O Projeto, de autoria do Ilustre Deputado Plínio Lemos, foi lido na sessão de 30 de maio de 1956 e despachos às Comissões de Constituição e Justiça, Economia e de Orçamento.

Em 12 de dezembro de 1956, é lido e vai imprimir, tendo pareceres da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, da Comissão de Economia, com emendas e da Comissão de Orçamento favorável ao projeto e às emendas da Comissão de Economia.

Aprovado em primeira discussão pelo Senado em 12 de maio de 1957, on- de recebe novas emendas.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50,00

Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 33,00

Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Anunciada a votação em 2.ª discussão, o Deputado Armando Falcão apresenta requerimento de adiamento por 5 sessões que é aprovado.

Em 17 de maio de 1957, entra o projeto em votação, sendo rejeitadas as emendas de 2.ª discussão, aprovado em redação final e remetido ao Senado com o Ofício 00.942, de 2 de julho de 1957.

Lido na sessão de 9 de julho de 1957 é despachado às Comissões de Economia e de Finanças onde recebe parecer favorável sem emendas.

Em Plenário, recebe o projeto emendas de autoria dos nobres Senadores Leonidas Mello e Mathias Olympio de Mello, emendas essas que receberam pareceres contrários das Comissões especializadas, tendo antes da votação, os seus autores, pelo requerimentos 466, de 1957, retirado as emendas.

Aprovado o projeto vai o mesmo à sanção, com a Mensagem n.º 185, de 24 de setembro de 1957, tendo sido vetado em parte, pelo senhor Presidente da República, que transmitiu ao Senado, as razões do veto lidas no expediente de 9 de outubro de 1957.

RAZÕES DO VETO

Os artigos 24, 25 e 28 versam sobre a execução de serviços em geral. Ao justificar o veto diz o Senhor Presidente da República que "o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas tem o seu campo de atividade dentro da engenharia altamente especializada, razão por que tem sido levado a executar suas obras sob o regime de administração direta. Na hipótese de tornar-se necessário contratar algum serviço com tarefa especializada, a legislação

vigente não oferece nenhuma dificuldade. Assim, não se torna conveniente à Administração qualquer modificação do regime atual em prática. Além disso, não é aconselhável permitir-se que o Ministro de Estado ou Diretor de Departamento possam autorizar a adjudicação de serviços de vulto relativamente alto, sem prévia concorrência.

Quanto ao veto às expressões do artigo 2.º "em quotas trimestrais nunca inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) até o dia 15 dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano" saliente o Executivo que a obrigatoriedade do depósito no Banco do Brasil S/A, de trimestres adiados dos créditos resultantes do artigo 198 da Constituição Federal não consulta os interesses da Administração, que se verá obrigada a lançar mão de operações de crédito para antecipar a receita da qual desfluirão os recursos vinculados às obras contra as secas.

Saliente a Mensagem Presidencial que o depósito natural dos fundos públicos é no Banco do Brasil S/A. No caso do Departamento Nacional de Obras Contra Secas, cujas dotações orçamentárias são oriundas de dispositivo constitucional que abriga a aplicação de parte da renda tributária da União nas obras contra as secas do nordeste, justifica-se plenamente o depósito de suprimento daquele Departamento também no Banco do Nordeste. O recolhimento, contudo, igualmente às Caixas Econômicas Federais pode acarretar ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, um aumento de trabalho, principalmente no seu Departamento Contábil. Por outro lado, possuindo,

tanto o Banco do Brasil quanto o Banco do Nordeste, agências disseminadas em muitas cidades da região em que opera o referido Departamento Nacional, seus fundos devem ficar limitados ao depósito nos dois citados estabelecimentos.

As expressões vetadas no parágrafo único do artigo 5.º, se mantido, dificultarão a elaboração de planos gerais de obras e tornarão praticamente impossível a organização, pela direção geral do Departamento dos programas, anuais de trabalho. Deste modo, não é conveniente conservar, no projeto em apreço, a possibilidade de saídos de suprimento serem depositados a crédito do Chefe Regional do Departamento.

São essas as razões que levaram o Senhor Presidente da República a vetar parcialmente o projeto em causa, razões essas que são agora submetidas à elevada consideração dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Sala das Comissões em 25 de outubro de 1957. — Ary Vianna, Presidente. Jandui Carneiro, Relator. — Vivaldo Lima, Lenu Prestes. — Nonato Marques. — Pereira Diniz.

Comissão Mista, designada para relatar o veto oposto pelo Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei n.º 1.386, de 1956, na Câmara dos Deputados e n.º 131, de 1957, no Senado Federal, que dispõe sobre créditos orçamentários destinados à defesa contra as secas do Nordeste, regula a forma de pagamento de prêmios pela construção de açudes em cooperação, e dá outras providências.

1.ª REUNIÃO (DE INSTALAÇÃO) REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 1957

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e sete, às dezesseis horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, presente, os Srs. Senadores Vivaldo Lima, Ary Vianna, Lenu Prestes e os Srs. Deputados Nonato Marques, Jandui Carneiro, Pereira Diniz reunem-se esta Comissão Mista, designada para relatar o veto do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei n.º 1.386, de 1956, na Câmara dos Deputados e n.º 131, de 1957, no Senado Federal, que dispõe sobre créditos orçamentários destinados à defesa contra as secas do Nordeste, regula a forma de pagamento de prêmios pela construção de açudes em cooperação e dá outras providências.

Na forma do Regimento Comum, assume a Presidência o Sr. Vivaldo Lima que, após declarar instalada a Comissão e a finalidade da reunião, procede à eleição dos cargos de Presidente e Vice-Presidente.

Colhidos os votos, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Ary Vianna — 5 votos.

Nonato Marques — 1 voto.

Para Vice-Presidente:

Pereira Diniz — 5 votos.

Lenu Prestes — 1 voto.

O Sr. Senador Ary Vianna agradece a seus pares a sua escolha para Presidente da Comissão, designado em seguida o Sr. Deputado Jandui Carneiro para relatar o veto presidencial.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, da qual eu, Nêcio dos Santos Andrade, Secretário, lavro a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão Mista, designada para relatar o veto oposto pelo Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei n.º 1.386, de 1956, na Câmara dos Deputados e n.º 131, de 1957, no Senado Federal, que

dispõe sobre créditos orçamentários destinados à defesa contra secas do Nordeste regula a forma de pagamento de prêmios pela construção de açudes em cooperação e dá outras providências.

2.ª REUNIÃO REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 1957

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e sete, às dezessete horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores Vivaldo Lima, Ary Vianna, Linneu Prestes e os Srs. Deputados Nonato Marques, Janduí Carneiro, Pereira Diniz reunem-se esta Comissão Mista, designada para relatar o veto após pelo Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei n.º 1.386, de 1956, na Câmara dos Deputados e n.º 131, de 1957, no Senado Federal, que dispõe sobre o crédito orçamentário destinado à defesa contra secas do Nordeste, regula a forma de pagamento de prêmios pela construção de açudes em cooperação e dá outras providências.

E' lida e aprovada, sem alteração, a ata da reunião anterior.

O Sr. Presidente, Senador Ary Vianna concede a palavra ao Sr. Deputado Janduí Carneiro, Relator do veto, que apresenta seu relatório expostivo do histórico do Projeto vetado, bem como da tempestividade e das razões oferecidas pelo Sr. Presidente da República.

Encerrada a reunião, o Sr. Presidente agradece a presença dos membros da Comissão e, em particular, o trabalho do relator.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, da qual eu, Nêcio dos Santos Andrade, Secretário, lavro a presente ata, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Relatório n. 29, de 1957

Da Comissão Mista, incumbida de relatar o veto após pelo Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara número 383, de 1955 (no Senado n.º 266, de 1956) que concede amparo do Estado aos conscritos (recrutas) acidentados, ou invalidados, no interior dos estabelecimentos militares ou durante o deslocamento a que estejam sujeitos por força de convocação para prestação do Serviço Militar.

Relator: Sr. Deputado Júlio de Castro Pinto.

O Sr. Presidente da República, usando da atribuição que lhe conferem os artigos 70, § 1.º, e 81, n.º II, da Constituição Federal, resolveu, ao sancionar o Projeto de Lei da Câmara n.º 383, de 1955 (no Senado, n.º 266, de 1956), que concede amparo do Estado aos conscritos (recrutas) acidentados ou invalidados, no interior dos estabelecimentos militares ou durante o deslocamento a que estejam sujeitos por força de convocação para prestação do serviço militar, vetá-lo parcialmente, por assim entender conveniente aos interesses nacionais.

TEMPESTIVIDADE

O ato presidencial foi tempestivo, pois, praticado dentro do decênio a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 70 da Constituição.

DISPOSITIVOS VETADOS

Incide, o veto:

1) sobre a palavra "recrutas", colocada, entre parênteses, no artigo 1.º e na letra a do artigo 2.º, assim redigidos:

"Art. 1.º: Aos conscritos (recrutas) das classes convocadas para o serviço militar e aos que com elas devam apresentar-se para inspeção de saúde, nos postos de recepção dos municípios tributários ou nas unidades

onde devam servir, será aplicada a mesma legislação que couber aos já incorporados se forem acidentados; nos deslocamentos a que sejam obrigados para o cumprimento de disposições da Lei do Serviço Militar, realizados em obediência a determinação específica ou sob o controle imediato de autoridade militar".

"Art. 2.º E' também extensivo o que preceitua o artigo 1.º:

a) aos conscritos (recrutas) das Forças Armadas, incapacitados durante o período de treinamento, por qualquer doença especificada nas alíneas b, c e d do artigo 30 da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954;

2) Sobre a expressão "durante o período de treinamento" — da letra a do artigo 2.º, acima transcrita;

3) Sobre a expressão "c d" da remissão feita à Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954, ainda na letra a do artigo 2.º.

Projeto primitivo e projeto enviado à sanção. Justificativa

O projeto de autoria do Poder Executivo, e enviado ao Congresso com a Mensagem n.º 250, de 1955, tinha inicialmente a seguinte redação:

"Art. 1.º Aos conscritos das classes convocadas para o Serviço Militar e aos que com elas devam apresentar-se para inspeção de saúde nos Postos de Recepção dos municípios tributários ou nas Unidades onde devam servir que em deslocamentos a que sejam obrigados para cumprimento de preceitos da Lei do Serviço Militar, realizados em obediência a determinação específica ou sob o controle imediato de autoridade militar, forem acidentados, será aplicada a mesma legislação que couber aos já incorporados.

Parágrafo único. O amparo somente será concedido após ter sido apurado em inquérito policial-militar que o cidadão acidentado se deslocava nas condições previstas neste artigo.

Art. 2.º Esta lei beneficiará os casos de invalidez anteriores à sua vigência, desde que comprovada em inquérito policial-militar a legalidade do amparo.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário".

Acompanhou o projeto Exposição de Motivos do Sr. Ministro da Guerra que, justificando-o, argumentou:

a) em 23 de dezembro de 1953, quando era transportado em viatura militar da 1.ª Circunscrição de Recrutamento para o quartel do Batalhão de Guardas, onde seria submetido a exame abreguográfico para fins de incorporação nas fileiras do Exército, foi o conscrito Daltro Sampaio de Almeida, vítima de um acidente ocorrido com a viatura, por culpa do motorista que a dirigia, pelo que pede, agora, alegando incapacidade física, o amparo do Estado;

b) embora o conscrito Daltro Sampaio de Almeida se encontrasse à disposição do Exército, por força da Lei do Serviço Militar, não existe na legislação em vigor, dispositivo que possa amparar a sua justa pretensão, porquanto ainda não estava incorporado;

c) assiste ao interessado o amparo que pleiteia, uma vez que estava vinculado diretamente ao Estado, a partir da hora de sua apresentação no posto de recepção, até a hora do término dos exames a que deveria ser submetido".

O projeto do Executivo sofreu alterações no Congresso, de modo que foi remetido à sanção com a redação abaixo:

"Art. 1.º Aos conscritos (recrutas) das classes convocadas para o serviço militar e aos que com elas devam apresentar-se para inspeção de saúde,

nos postos de recepção dos municípios tributários ou nas unidades onde devam servir, será aplicada a mesma legislação que couber aos já incorporados se forem acidentados nos deslocamentos a que sejam obrigados para cumprimento de disposições da Lei do Serviço Militar, realizadas em obediência a determinação específica ou sob o controle imediato de autoridade militar.

Parágrafo único. A concessão do amparo só será feita após ter sido apurado, em inquérito, policial-militar, que o cidadão acidentado se deslocava nas condições previstas neste artigo.

Art. 2.º E' também extensivo o que preceitua o art. 1.º:

a) aos conscritos (recrutas) das Forças Armadas, incapacitados durante o período de treinamento, por qualquer doença especificada nas alíneas b, c e d do artigo 30 da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954;

b) nos casos de invalidez anteriores à vigência desta lei, desde que comprovada a necessidade de amparo em inquérito policial-militar ou inquérito sanitário de origem.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário".

TRAMITAÇÃO

Enviado pelo Executivo ao Congresso, com a Mensagem n.º 250, de 1955, o projeto foi lido e mandado a imprimir, na Câmara dos Deputados, em 17 de junho de 1955.

Em 23 de junho de 1955, foi despatchado à Comissão de Segurança Nacional cujo relator ofereceu parecer favorável, aprovado, em 4 de janeiro de 1956.

Em 9 de janeiro de 1956, foi lido e mandado imprimir com parecer favorável da Comissão de Segurança Nacional.

Em 12 de janeiro de 1956, em virtude de ter sido aprovado requerimento de preferência, foi anunciado e encerrada a 1.ª discussão, voltando o projeto com duas emendas, à Comissão de Segurança Nacional, apresentando o relator, em 16 de agosto de 1956, um substitutivo ao projeto sendo seu parecer aprovado.

Em 14 de setembro de 1956, anunciada a votação em 1.ª discussão, foi aprovado o substitutivo da Comissão de Segurança Nacional, ficando prejudicados o projeto primitivo e as emendas.

Em 19 de setembro de 1956 encerrada a 2.ª discussão, foi aprovado o projeto, que finalmente, tendo aprovada a sua redação final em 23 de setembro de 1956 foi remetido ao Senado.

No Senado, foi o projeto lido na sessão de 15 de outubro de 1956, sendo despatchado às Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional e, posteriormente, à de Finanças, de todas elas obtendo, parecer favorável, tendo, antes, sido reconstituída por iniciativa do presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

Incluído na Ordem do Dia da sessão de 26 de setembro de 1957, foi o projeto aprovado, em discussão única, subindo à sanção com a Mensagem n.º 203, de 30 de setembro de 1957, e, sancionado em parte, foi convertido na lei n.º 3.282, de 10 de outubro de 1957.

RAZÕES DO VETO

O Sr. Presidente da República justificou o veto parcial nas razões que se seguem:

a) a palavra "recrutas", se mantida, daria lugar a ambigüidades na interpretação da Lei, pois essa palavra, na sistemática militar, designa soldados, já incorporados, por tanto, submetidos ao aprendizado militar, desde sua inclusão nos corpos de tropa, até os exames finais do período de formação, em contraposição à pa-

lavra conscrito, que designa jovem chamado ao serviço militar;

b) a expressão "durante o período de treinamento", se mantida, também traria dúvidas quanto à aplicação da lei, porque o treinamento do jovem militar é iniciado após a sua incorporação e, portanto, já sob o controle imediatamente já submetido à legislação que rege os militares em geral, enquanto a lei refere-se a conscritos, isto é, a jovens que aguardam incorporação;

c) o curto período, em geral inferior a oito dias, decorrido entre a apresentação do conscrito à Unidade para a qual foi designado e a sua incorporação, não justifica que o Estado conceda a civis que aguardam incorporação o tratamento concedido a militares portadores de qualquer das doenças mencionadas na letra d do artigo 30 da Lei n.º 2.370, de 9 de dezembro de 1954 o que seria oneroso demais para os cofres públicos, sem os resultados sociais correspondentes.

CONCLUSÃO

Diante do exposto julga esta Comissão que o Congresso se encontra habilitado a bem apreciar o veto presidencial ao Projeto da Lei que concede amparo aos conscritos acidentados ou invalidados, no interior dos estabelecimentos militares ou durante o deslocamento a que estejam sujeitos por força de convocação para prestação do serviço militar.

Sala das Comissões, em — Onofre Gomes, Presidente. — Monteiro de Castro Pinto Relator. — Neves da Rocha. — Mário Motta. — José Guimard. — Monteiro de Barros.

Comissão Mista, designada para relatar o veto após pelo Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei n.º 383, de 1955, na Câmara dos Deputados e n.º 260, de 1956, no Senado Federal que concede amparo do Estado aos conscritos (recrutas) acidentados ou invalidados, no interior dos estabelecimentos militares ou durante o deslocamento a que estejam sujeitos por força de convocação para prestação do serviço Militar.

1.ª REUNIÃO (DE INSTALAÇÃO) REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 1957

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e sete, às dezessete horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes, os Srs. Senadores Onofre Gomes, Neves da Rocha, Mário Motta e os Srs. Deputados José Guimard, Júlio de Castro Pinto, Monteiro de Barros, reunem-se esta Comissão Mista, designada para relatar o veto do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei n.º 383, de 1955, na Câmara dos Deputados e n.º 260, de 1956, no Senado Federal, que concede amparo do Estado aos conscritos (recrutas) acidentados ou invalidados, no interior dos estabelecimentos militares ou durante o deslocamento a que estejam sujeitos por força de convocação para prestação do serviço militar.

Na forma do Regulamento Comum, assume a Presidência o Sr. Senador Onofre Gomes que, após declarar instalada a Comissão e a finalidade da reunião, procede à eleição dos cargos de Presidente e Vice-Presidente.

Colhidos os votos, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:
Onofre Gomes 5 votos
José Guimard 1 voto

Para Vice-Presidente:
Monteiro de Barros 5 votos
Mário Motta 1 voto

O Sr. Senador Onofre Gomes agradece a seus pares a sua escolha para Presidente da Comissão, designando em seguida o Sr. Deputado Júlio de Castro Pinto para relatar o veto presidencial.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião da qual eu, Mécio dos Santos Andrade, Secretário, lavro a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão Mista, designada para relatar o veto aposto pelo Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei n.º 323, de 1955, na Câmara dos Deputados e n.º 260, de 1956, no Senado Federal, que concede amparo do Estado aos conscritos (recrutas) acidentados ou inválidos no interior de estabelecimentos militares ou durante

o deslocamento a que estejam sujeitos por força de convocação para prestação de serviço militar.

2.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 1957

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e sete, às dezesseis horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores Onofre Gomes, Neves da Rocha, Mário Motta e os Srs. Deputados José Guilomard, Júlio de Castro Pinto, Monteiro de Barros reúne-se esta Co-

missão Mista, designada para relatar o veto aposto pelo Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei n.º 323, de 1955, na Câmara dos Deputados e n.º 260, de 1956, no Senado Federal, que concede amparo do Estado aos conscritos (recrutas) acidentados ou inválidos no interior de estabelecimentos militares ou durante o deslocamento a que estejam sujeitos por força de convocação para prestação de serviço militar.

E lida e aprovada, sem alterações, a Ata da Reunião anterior.

O Sr. Presidente, Senador Onofre Gomes concede a palavra ao Senhor

Deputado Júlio de Castro Pinto, Relator do veto, que apresenta seu relatório expositivo do histórico do Projeto vetado, bem como da tempestividade e das razões oferecidas pelo Sr. Presidente da República.

Encerrada a reunião, o Sr. Presidente agradece a presença dos membros da Comissão e, em particular, o trabalho do relator.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, da qual eu, Mécio dos Santos Andrade, Secretário, lavro a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

SENADO FEDERAL

Mesa

Presidente — João Goulart (Vice-Presidente da República)

Vice-Presidente — Senador Apolônio Sales.

1.º Secretário — Senador Lima Teixeira.

2.º Secretário — Senador Freitas Cavalcanti.

3.º Secretário — Senador Vitorino Freire.

4.º Secretário — Senador Kerginaldo Cavalcanti.

1.º Suplente — Senador Mourão Vieira.

2.º Suplente — Senador Prisco dos Santos.

Comissão Diretora

Apolônio Sales — Presidente.

Lima Teixeira.

Freitas Cavalcanti

Vitorino Freire.

Kerginaldo Cavalcanti.

Mourão Vieira.

Prisco dos Santos

Secretário: Luiz Nabuco (Diretor Geral da Secretaria).

Comissões Permanentes

Comissão de Constituição e Justiça

Cunha Melo — Presidente.
Argemiro de Figueiredo — Vice-Presidente (2).
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Gaspar Velloso.
Ruy Carneiro (1).
Lourival Fontes (3).
Lima Guimarães.
Daniel Krieger.
Atílio Vivacqua.
Lino Prestes.
Juracy Magalhães (2).

Sr. Francisco Gallotti.
2) Substituído temporariamente pelo Sr. Mário Porto.

3) Substituído temporariamente pelo Sr. Lauro Hora.

4) Substituído temporariamente pelo Sr. João Villasboas.

Secretário — Mécio dos Santos Andrade.

Reuniões — Terças-feiras, às 10 horas.

Comissão de Economia

Juracy Magalhães — Presidente.
Fernandes Távora — Vice-Presidente.

Carlos Lindemberg.

Gomes de Oliveira (1).

Alencastro Guimarães.

Linneu Prestes.

Alô Guimarães.

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Fausto Cabral.
Reuniões às terças-feiras, às 16 horas.

Secretário — Renato Chermont, Oficial Legislativo.

Comissão de Educação e Cultura

Lourival Fontes — Presidente.

Ezequias da Rocha — Vice-Presidente.

Gilberto Marinho.

Mourão Vieira.

Reginaldo Fernandes.

Mem de Sá.

Ary Vianna.

Secretário — Diva Gallotti.

Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Finanças

Alvaro Adolpho — Presidente.
(*) Vivaldo Lima — Vice-Presidente.

Lameira Bittencourt.

Ary Vianna.

Onofre Gomes.

Paulo Fernandes.

(**) Carlos Lindemberg.

Mathias Olympio.

Lima Guimarães.

Fausto Cabral.

Daniel Krieger.

Juracy Magalhães.

Júlio Leite.

Othon Mäder.

Lino de Mattos.

Novaes Filho.

Domingos Velasco

SUPLENTE

Gaspar Velloso.

Mourão Vieira.

Atílio Vivacqua.

Linneu Prestes.

Mem de Sá.

(*) Substituído temporariamente pelo Sr. Neves da Rocha.

(**) Substituído temporariamente pelo Sr. Francisco Gallotti.

Comissão de Redação

2 — Gaspar Velloso (*) — Vice-Presidente.

3 — Argemiro de Figueiredo. (**)

4 — Saulo Ramos. (

5 — Sebastião Archer.

(*) Substituído, interinamente, pelo Sr. Ruy Carneiro.

(**) Substituído, interinamente, pelo Sr. Daniel Krieger.

(***) Substituído, interinamente, pelo Sr. Mourão Vieira.

Secretária — Cecília de Rezende Martins.

Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas.

Comissão de Relações Exteriores

Georgino Avelino.

dente. João Villasboas — Vice-Presidente.

Lourival Fontes.

Bernardes Filho.

Gilberto Marinho.

Benedicto Valladares.

Auro Moura Andrade.

Gomes de Oliveira.

Ruy Palmeira. (1)

1) Substituído provisoriamente pelo Sr. Daniel Krieger.

(2) Substituído provisoriamente pelo Sr. Fausto Cabral.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 hs.
Secretário: J. B. Gasteljon Branco.

Comissão de Saúde Pública

Reginaldo Fernandes — Presidente.

Alô Guimarães — Vice-Presidente.

Pedro Ludovico.

Ezequias da Rocha.

Vivaldo Lima.

Secretário — Diva Gallotti.

Reuniões — Quartas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Legislação Social

Neves da Rocha — Presidente.

Ruy Carneiro — Vice-Presidente.

Sylvio Curvo (1).

Leonidas Melo.

Fausto Cabral.

João Arruda.

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Mário Motta.

Secretário — Pedro de Carvalho Müller.

Reuniões — Quartas-feiras às 16,00 horas.

Comissão de Segurança Nacional

Onofre Gomes — Presidente.

Caiaido de Castro — Vice-Presidente.

Alencastro Guimarães.

Jorge Maynard.

Francisco Gallotti (1).

Sá Tinoco.

Sylvio Curvo (1).

(1) Substituído temporariamente pelo Senador Mário Motta.

Reuniões: às quintas-feiras, às 15 horas.

Secretário: Romilda Duarte.

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — Presidente.

Gilberto Marinho — Vice-Presidente.

Ary Vianna.

Sá Tinoco.

Caiaido de Castro.

João Mendes.

Mem de Sá.

Secretária: Julieta Ribeiro dos Santos.

Reuniões: às quintas-feiras, às 16 horas.

De Transportes, Comunicações e Obras Públicas

1 — Novaes Filho — Presidente.

2 — Neves da Rocha — Vice-Presidente.

3 — Francisco Gallotti (2)

4 — Nelson Firmo (3).

5 — Coimbra Bueno (1).

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Frederico Nunes.

(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Remy Archer.

(3) Substituído pelo Sr. Ary Vianna.

Reuniões: às quartas-feiras, às 15 horas.

Comissões Especiais

De Revisão do Código de Processo Civil

João Villasboas — Presidente.

Georgino Avelino — Vice-Presidente.

Atílio Vivacqua — Relator.

Filinto Müller.

Secretário: José da Silva Lemos.

Reuniões: Quartas-feiras.

Comissão Especial de Estudos da Valorização dos Rios Tocantins e Parnaíba.

Mathias Olympio — Presidente.
Domingos Vellaco — Vice-Presidente.
Mendonça Clark — Relator.
Parsifal Barroso.
Coimbra Bueno.
Ezequias da Rocha.
Secretário Francisco Soares de Aruda.
Reuniões: Sextas-feiras, às 15 horas.

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos do Código Eleitoral e do Código Partidário.

João Villasboas — Presidente.
Mem de Sá — Vice-Presidente.
Gaspar Velloso — Relator do Projeto do Código Eleitoral.
Gomes de Oliveira — Relator do Projeto do Código Partidário.
Lameira Bittencourt.
Francisco Arruda — Secretário.

Comissão Especial designada para opinar sobre a denúncia oferecida contra o Procurador Geral da República, Sr. Carlos Medeiros da Silva

Cunha Mello — Presidente.
Lameira Bittencourt — Relator.
Argemiro de Figueiredo.
Sebastião Archer.
Fausto Cabral.
Novaes Filho.
Lineu Prestes.
Mourão Vieira.
Mario Mota.
Prisco dos Santos.
Gaspar Velloso.
Attilio Vivacqua.
Moura Andrade.
Ary Vianna.
Alvaro Adolpho.
Novaes Filho.
Secretário — Mécio dos Santos Andrade.

De Mudança da Capital

Coimbra Bueno — Presidente.
Paulo Fernandes — Vice-Presidente.
Attilio Vivacqua — Relator.
Alberto Pasqualini. (1)
Lineu de Mattos.
1) Substituído temporariamente pelo Sr. Primio Beck.
Reuniões — Quintas-feiras.
Secretário — Sebastião Velgo

Comissão Mista de Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho.

Senadores
Lima Teixeira — Presidente.
Ruy Carneiro.
Filinto Müller.
Francisco Gallotti.
Argemiro de Figueiredo.
Othon Mader.
Kerginaldo Cavalcanti.
Júlio Leite.
Ernani Sátiro — Vice-Presidente.
Aarão Steinbruch — Relator Geral.
Tarso Dutra.
Jefferson Aguiar.
Cunha Mello — Presidente.
Moura Fernandes.
Licurgo Leite.
Silvio Sanson.
Lourival de Almeida.
Raimundo Brito.

Comissão de Reforma Constitucional para emitir parecer sobre Projeto de Reforma Constitucional n. 1, de 1956, que altera a Emenda Constitucional n. 2.

Attilio Vivacqua — Presidente.
Lima Guimarães — Vice-Presidente.
Gilberto Marinho.
Ruy Carneiro.
Gaspar Velloso.
Saulo Ramos.
Lourival Fontes.
Caetano de Castro.
Argemiro de Figueiredo.
Daniel Krieger.
Mem de Sá.
Alvaro Adolpho.
Alô Guimarães.
João Villasboas.
Lineu de Mattos.
Sá Pinco.

Comissão Mista de Reforma Administrativa

Horácio Lafer — Presidente.
Gomes de Oliveira — Vice-Presidente.
Gustavo Capanema — Relator.
Afonso Arinos — Relator.
Lopo Coelho.
Bilac Pinto.
Batista Ramos.
Arnaldo Cerdeira.
Filinto Müller.
Ary Vianna.
Cunha Mello.
Coimbra Bueno.
Juracy Magalhães.
Bernardes Filho.

Secretários Lazary Guedes e José da Silva Lisboa.

Comissão Mista de Estudo do Problema do Inquilinato

Gaspar Velloso — Presidente.
Badaró Junior — Vice-Presidente.
Ruy Carneiro — Relator.
Abguar Bastos — Revisor.
Senador Lima Guimarães.
Senador Argemiro de Figueiredo.
Senador Attilio Vivacqua.
Deputado Chagas Freitas.
Deputado João Menezes.
Deputado Tarcisio Maia.
Secretário — Francisco Soares Aruda.
Reunião — Quartas-feiras.

ATA DA 180.ª SESSÃO, DA 3.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3.ª LEGISLATURA, EM 25 DE OUTUBRO DE 1957.

PRESIDÊNCIA DO SR. FREITAS CAVALCANTI.

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Senhores Senadores: Mourão Vieira. — Cunha Mello. — Prisco dos Santos. — Alvaro Adolpho. — Lameira Bittencourt. — Sebastião Archer. — Leonidas Mello. — Onofre Gomes. — Fausto Cabral. — Fernandes Távora. — Kerginaldo Cavalcanti. — Georgino Avelino. — Rinaldo Fernandes. — Ruy Carneiro. — João Arruda. — Novaes Filho. — Jarbas Maranhão. — Ezequias da Rocha. — Freitas Cavalcanti. — Rui Palmeira. — Júlio Leite. — Jorge Maynard. — Lourival Fontes. — Neves da Rocha. — Juracy Magalhães. — Pitombo Cavalcanti. — Attilio Vivacqua. — Ary Vianna. — Paulo Fernandes. — Tarcisio de Miranda. — Alencastro Guimarães. — Caetano de Castro. — Gilberto Marinho. — Bernardes Filho. — Benedito Valladares. — Lima Guimarães. — Lineu Prestes. — Lineu de Mattos. — Moura Andrade. — Coimbra Bueno. — Mário Motta. — João Villasboas. — Othon Mader. — Gaspar Velloso. — Alô Guimarães. — Francisco Gallotti. — S Paulo Ramos. — Primio Beck. — Daniel Krieger. — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de ... Srs. Senadores. Havendo número regimental no recinto, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.º SUPLENTE, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que posta em discussão é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º SUPLENTE, servindo de 1.º Secretário, lê o seguinte

Expediente

Offícios — Da Câmara dos Deputados:

— n.º 1.705, enviando autógrafo de Projeto de Lei da Câmara número 44, de 1957, já sancionado, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 6.800.000,00 para pagamento de dotações destinadas a estabelecimentos de ensino superior.
— n.º 1.707, encaminhando autógrafos do

Projeto de Decreto Legislativo N. 30, de 1957

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 135-A — 1957. NA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o Acórdão sobre restauração dos Direitos de Propriedade Industrial e Direitos Autorais atingidos pela Segunda Guerra Mundial entre os Estados Unidos do Brasil e a República Federal da Alemanha.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1.º É aprovado o Acórdão sobre restauração dos Direitos de Propriedade Industrial e Direitos Autorais atingidos pela Segunda Guerra Mundial entre os Estados Unidos do Brasil e a República Federal da Alemanha.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissão de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Juracy Magalhães, primeiro o autor inscrito.

O SR. JURACY MAGALHÃES:

(Le o seguinte discurso) — S. Honor Presidente, impulsos de amizade e solicitações de meu espírito de justiça trazem-me a esta tribuna para reverenciar, no amigo, a memória de um dos chefes mais autênticos de nossas Forças Armadas.

O General Pedro Aurelio de Góes Monteiro foi figura das mais penitentes no palco da república, neste quarto de século. Chefe do Estado Maior das Forças Revolucionárias de 1930, entrou em 24 de outubro para a história do saqueamento nacional, neles influiu, sempre e fêles, saindo apenas quando a morte, há exatamente um ano, o vitimou.

Militar culto, com os melhores cursos profissionais feitos à época de renovação do Exército, propagado pela Missão Militar Francesa, sensível a tudo, via-se atraído, toda a vida ao proselismo nacional, e quando se o acreditava no ostracismo, lá estava ele à vista, influiu nos acontecimentos, até que o pano de boca da vida foi-lhe corrido definitivamente.

Homem como qualquer de nós, a alma feita de virtudes e defeitos, despertava por uma daquelas, a da franqueza, a exposição permanente destes. Por isso mesmo, era constantemente caricaturado. Os traços melhores de seu caráter, — a honestidade, a dedicação, a atração pessoal, o espírito de camaradagem, a capacidade de trabalho, o amor de filho, de pai, de esposo, — só de raro em raro saíam da pena dos comentaristas de nosso tempo. Eu que privei, contudo, da sua estima — e não por ela apenas — que existiu mais quando já percorria o ramo descendente de sua fulgurante trajetória — posso dar-lhe da personalidade um testemunho.

Como não era um acomodado, irritava os aproveitadores que o viam por vezes atento às suas manobras. Reagiam à sua intromissão. Estimulavam-lhe a ira. E como soube fazer grandes dedicações, sem embargo dos ingratos que alimentou teve pena que despertar inevitavelmente, irremovíveis malquerenças. Cultor das boas letras e devoto das belas artes, com forte cultura humanística, leitor inveterado dos clássicos, principalmente dos trágicos, delectava-se nos mergulhos profundos na Mitologia, de onde sua memória privilegiada arrancava os símiles a alocar a fatos e pessoas. Adepto fervoroso, da 5.ª arma de então — a imprensa — foi rara a entrevista em que não deixou bem à mostra uma faceira de sua admirável ironia. Nenhum jornalista voltava de sua porta ou desligava o telefone sem uma palavra sua. As vezes fugia do presente para se sumir no passado, tornando-se confuso e nebuloso quando lhe convinha. Os visados sabiam, entretanto, encontrar-se nas alusões, nas comparações, nas indicações, nas parábolas. Muitos não o perdoaram, eis que a lançada fina, irônica, vai sempre lá dentro, mexe fundo na alma da criatura humana. As agressões grosseiras não deixam moessa, as compressas de água e sal ou de gelo cedo apagam as contusões. As estocadas mordazes ou irônicas aparam feridas não no íntimo que não há como cicatrizar-las.

Os "Granadeiros de Offenbach", o "Pacto das Sabinas", as tragédias gregas ou shakespearianas forneceram, lhe manancial inesgotável de "boutades" com que ameaçavam ou ridicularizavam, impiedosamente, as que lhe caíam no desagrado. "Camorra de cima e camorra de baixo", "agir ni-

ponicamente", os "granadeiros dormem" e outras frases do mesmo sabor ficaram nas crônicas políticas do Brasil, lembrando a verve do autor inesquecível.

Atrairam-no à política. Não tinha formação, entretanto, enquadrável facilmente num organismo partidário. Nunca se ajustou à agremiação que ajudou a fundar. Inquietava mais do que tranquilizava os correligionários quando aparecia em qualquer reunião. Sua presença indicava sempre problema. Sua palavra prometia quebrar a tranquilidade das decisões unânimes dos órgãos feitos para certas unanimidades. Entre as paredes do partido político em que se abrigara, ou no recinto desta Casa que ilustrou, sua presença sempre impunha respeito e aconselhava prudência nos debates. Nada escapava à análise perscrutante ou à crítica nem sempre serena e justa. Homem irreconciliável nas suas aspirações patrióticas e confundido por incompreensões e injustiças, destilou cruel pessimismo que muito lhe amargou os gloriosos anos de existência, suavizada pelo desvelo de uma esposa bondosa, que foi o anjo da guarda permanente de sua grande vida. Estudioso da história, cujos fatos retinha e usava abundantemente nas conversas, Góes Monteiro foi um entusiasta da vida de Napoleão. Pouco tinha, porém em comum com o grande corso. Sua casa era cheia de evocações do vício de Waterloo. Mas o General Góes pouco tinha dele, a não ser aquela determinação na vontade, e fabulosa inteligência, o que já seria muito.

Sua formação política autoritária fez-o desdenhar da sorte do regime democrático, em horas pouco felizes de sua grande vida. Militar de rara competência encheu os arquivos do Estado Maior do Exército, do Estado Maior das Forças Armadas e do Ministério da Guerra de documentos do melhor teor profissional e patriótico. Esse documentário constituirá fonte incomparável para ser feita, um dia, a historiografia de nossa época.

Um ano decorrido de sua desaparecimento, amigos, companheiros e admiradores lhe prestam homenagens à memória valiosa. Falta ainda para o julgamento desse brasileiro excepcional a distância no tempo, que favorece melhor a perspectiva histórica, para mais justa apreciação de sua personalidade de escol. Aquêles porém, que lhe conheceram melhor os atributos da sua extraordinária figura humana podem de logo, apontá-lo, com as bênçãos da Pátria, às novas gerações brasileiras, como um exemplo de devotamento patriótico. (Muito bem; muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Assis Chateaubriand, segundo orador inscrito. (Pausa).

S. Exa. não está presente. Tem a palavra o nobre Senador Othon Mäder, terceiro orador inscrito.

O SR. SENADOR OTHON MÄDER PRONÚNCIA DISCURSO QUE, TREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. GASPAR VELLOSO:

(Para explicação pessoal. — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, recebi do Paraná, Ofício, acompanhado de Manifesto, os quais lerei, para que constem dos Anais: Curitiba, 16 de outubro de 1957.

Ao Excelentíssimo Senhor Senador Gaspar Velloso. Senado Federal. Rio de Janeiro — D. F. Em nome dos Prefeitos da quase totalidade dos Municípios do Paraná, tenho a honra de

passar às mãos de Vossa Excelência o incuso Manifesto em que 132 Chefes dos Executivos Municipais paranaenses hipotecam integral apoio e irrestrita solidariedade ao Governador Moysés Lupion, cuja serenidade...

O Sr. Othon Mäder — Só por plêria se poderia referir à "serenidade" do Sr. Moysés Lupion, no caso da CITLA.

O SR. GASPAR VELLOSO — Leio Ofício do Sr. Prefeito de Londrina, encaminhando Memorial assinado por 132 Chefes de Executivos municipais do meu Estado. Dirija-se V. Exa. a eles, acolhendo-os do que lhe parecer melhor, contanto que me permita concluir a leitura do documento.

O Sr. Othon Mäder — V. Exa. deve dizer cento e trinta e dois Prefeitos, menos aqueles cujas assinaturas foram retiradas.

O SR. GASPAR VELLOSO — Costumo responder aos reptos que me fazem: Não enumerarei o Sr. Cassio Arantes, que também assinou o Manifesto, o qual, segundo V. Exa. afirma, retirou sua assinatura. Restam, entretanto, 131 outras. Já providenciei ligação telefônica para Curitiba a fim de responder, de pronto, à a firmação de V. Exa., de que o Sr. Cassio Arantes retirou sua assinatura. Aguardo, com igual presteza, de-me o nobre colega o nomes dos mortos pela Polícia do Paraná, no conflito que afirma ter havido na faixa de fronteira daquele Estado.

O Sr. Othon Mäder — Permita-me V. Exa. um aparte.

O SR. GASPAR VELLOSO — Pois não.

O Sr. Othon Mäder — Disse a V. Exa., naquele mesmo momento em que levantava o repto, que não era fácil, respondermos, porque a Polícia do Paraná e os "jagunços", quando matam, procuram não deixar rastros do seu crime. Por isso pedi prazo para responder seu repto.

O SR. GASPAR VELLOSO — Alguém, entretanto, há de saber quem desapareceu.

O Sr. Othon Mäder — Não seria fácil. Só poderia obter os nomes através da Comissão Parlamentar de Inquérito. Se fosse pedir à polícia do Paraná a relação dos mortos, tenho a certeza de que receberia a resposta de que não os houve.

O SR. GASPAR VELLOSO — Prossegue na leitura do Ofício.

"... e elevado espírito público o tornaram merecedor da admiração e do elevado respeito do povo deste Estado, na emergência em que os mais sérios interesses da coletividade reclamaram a clarividência e o patriotismo do mais alto magistrado do Paraná.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos do meu elevado apreço e distinta consideração. Antônio Fernandes Sobrinho — Prefeito Municipal de Londrina".

Passo a ler o Manifesto, Sr. Presidente.

"MANIFESTO"

O trabalho eficiente e produtivo que conduz a vida da Nação dentro das normas pacíficas e numa esfera de tranquilidade e inteira harmonia, só é possível onde exista clima propício ao seu livre desenvolvimento. E' dizer: num clima de liberdade, isento de quaisquer empecilhos que atuem em detrimento dessa condição.

A personalidade e o respeito a que faz jus a coletividade civilizada repugnam toda espécie de pressão que venha empanar, impedir, mesmo o sossego e a tranquilidade pública.

E' de causar admiração aos espíritos bem formados o empenho

com que faixas oposicionistas, cegas pela paixão política, propagam o desejo que lhes corre no pensamento de que haja intervenção Federal em nosso Estado.

Ninguém em sã consciência, pode manter acesso de desejo desse porte. A intervenção em um Estado, longe de constituir desejo das populações só é só deve, em situações extremas, ser aceita como lamentável realidade.

O Paraná é hoje uma das mais progressistas unidades da República. Aqui, graças ao trabalho do nosso povo, sempre gozamos de clima ordeiro e já atingimos desenvolvimento moral suficiente para bem conduzir, o Estado dentro dessa esfera de auto-confiança, afastando, quando necessário, a possível desarmonia.

O momento, contrariamente ao que pregam as oposições apaixonadas, não comporta intervenção. Somos um Estado e sabemos nos conduzir à sombra dos preceitos estabelecidos na nossa Carta Magna. Sabemos também como afastar causas possíveis de quebrar a boa harmonia em que vivem os paranaenses, enfrentando, é bem verdade, crise financeira sem precedente, razão da angústia atual.

O Governador Moysés Lupion encarna a própria grandeza do Paraná. Por três vezes consagrado pelo povo paranaense, tem que receber sempre respeito e admiração de todos".

Senhor Presidente, repetirei esse trecho:

"O Governador Moysés Lupion encarna a própria grandeza do Paraná. Por três vezes consagrado pelo povo paranaense, tem que receber sempre respeito e admiração de todos".

O Sr. Othon Mäder — Foi bom repetisse V. Exa. esse trecho, que é oficial, redigido no Palácio do Governador.

O SR. GASPAR VELLOSO — Os apêndices de V. Exa. devem ser aos Prefeitos. (Continuando a leitura):

Os prefeitos, que este documento histórico subscrevem, repelem com veemência toda e qualquer iniciativa que vise a atingir a dignidade do grande homem público Moisés Lupion e a autonomia do glorioso Estado do Paraná.

Antônio Fernandes Sobrinho — PSD — Prefeito de Londrina

Antônio Valério — PSD — Prefeito de Sebaldia.

Acácio Martins — PSD — Prefeito de Uraí.

Ermano de Oliveira — PSD — Prefeito de Lupionópolis.

Ramiro Fraiz Martine — PSD — Prefeito de Nova Fátima.

Francisco Leal — PSD — Prefeito de Santa Amélia.

Paschoal Pucci — PSD — Prefeito de Santa Isabel do Ivaí.

Osório Pereira Lemos — PSP — Prefeito de Querência do Norte.

José Grande — UDN — Prefeito de Pitanga.

Ulisses Bandeira — PSD — Prefeito de Paranavai.

Pedro Zanusso — PSD — Prefeito de Nova Esperança.

Ladislau Brezezinski — PSD — Prefeito de Paulo Frontin.

Waldemiro Roda — PSD — Prefeito de São Carlos do Ivaí.

Francisco Ramires Galeoti — PSD — Prefeito de Terra Nova.

Egon Pudell — PSD — Prefeito de Toledo.

Joaquim Vicente de Souza — PTB — Prefeito de Siqueira Campos.

Anis Zakir — PSD — Prefeito de Porecatu.

Américo Dias Ferraz — PSP — Prefeito de Maringá.

— Prefeito de Maringá.

Olívio Belich — PSD — Prefeito de Porto Amazonas.

Manoel Bento dos Santos — PSD — Prefeito de Tibagi.

Eleutério de Andrade — PSD — Prefeito de Peabiru.

Avelino Antônio Cella — PSD — Prefeito de Nova Londrina.

Antônio Moraes — PSD — Prefeito de Origueira.

Waldemar Scardazzi — PSD — Prefeito de Seftaneja.

João Wolff — PSD — Prefeito de Timoneira.

Arnoldo Alves — (PTB-PSD) — Prefeito de Santo Antônio da Platina.

Armando Moura — PSD-UDN — Prefeito de Marialva.

Pedro Ferreira de Andrade — PSD — Prefeito de São João do Triunfo.

Juliano dos Santos — PSD — Prefeito de Alvorada do Sul.

Atanagildo de Souza Leão — PSD — Prefeito de Cêro Azul.

João Mansur — PSD — Prefeito de Iratí.

Anadir M. Carvalho — PSD — Prefeito de Contenda.

Celino Araújo — PSD — Prefeito de Guaira.

Asilo Montecucco — PSD — Prefeito de Ianda.

Pedro Augusto de Oliveira — PSP-UDN — Prefeito de Abatia.

José Neline — PSD — Prefeito de Borrazópolis.

Ari Bandeira — PSD — Prefeito de Campina Grande do Sul.

Joaquim Prestes — PSD — Prefeito de Guarapuava.

Francisco Cascardo — PSD — Prefeito de Japira.

Braz Silva — PSD — Prefeito de Leopoldo.

Mauro Cardoso de Oliveira — PSD — Prefeito de Andaraí.

Rubens Quasque — PSD — Prefeito de Arapoti.

Tullio Pedro Ferreira — PSD — Prefeito de Congonhinhas.

Farid Abrahão — PSD — Prefeito de Bituruna.

João de Góli — PSP — Prefeito de Guaraci.

Cassio Arantes Pereira — PTE — Prefeito de Jacarezinho.

Traiano Pires Helke — PSD — Prefeito de Lapa.

Reinaldo Carazzai — PSD — Prefeito de Cornélio Procopio.

Alfredo L. Batista — PSD — Prefeito de Amoreira.

Ary Borba Carneiro — PSD — Prefeito de Cândido de Abreu.

Oswaldo Hoffmann — PSD — Prefeito de Capanema.

Carlos Eduardo Maia — PSD — PTN — Prefeito de Antonina.

Herculano Schimaleski — PSD — Prefeito de Campo Largo.

Jesuino Siqueira Bello — PSD — Prefeito de Cândido de Abreu.

René Siqueira — PSD — Prefeito de Guaratuba.

Mário de Menezes — PSD — Prefeito de Iporã.

Arival Natel de Camargo — PSD — Prefeito de Clevalândia.

— Prefeito de Clevalândia.

— Prefeito de Laranjeiras do Sul.

Antônio da Silva — PSD — Prefeito de Cruz Machado.

Leony Maynades Rosas — PSD — Prefeito de Curitiba.

Expedito Zanotti — PSP — Prefeito de Faxinal.

Angelo Camilotti — PSD —

Prefeito de Francisco Beltrão.

Francisco Scarpari — PSD — Prefeito de Goio-Êre.

José Gregório de Oliveira — PSP — Prefeito de Itaguapé.

Domingos Pereira de Quadros — PTN — Prefeito de Jaboti.

Celso Roberto Xavier — PSD — Prefeito de Guaraquecaba.

Aparício Telxira D'Avila — PR — Prefeito de Cruzeiro do Oeste.

Otávio C. de Oliveira — PSD
 Prefeito de Itabiporã.
 Theodorico Gomes de Oliveira
 — PSD — Prefeito de Joaquim
 Távora.
 Jorge Amim Maia — PSD —
 Prefeito de Apucarana.
 Domingos Julião — PSD —
 Prefeito de Assaí.
 Helbert Schwartz — PSD —
 Prefeito de Cascavel.
 José Cilmacio da Silva — PSD
 — Prefeito de Centenário do
 Sul.
 José Colombino Grassano —
 PSD — Prefeito de Arapongas.
 Clínio T. dos Santos — PSD
 — Prefeito de Barracão.
 Afonso Balariti — PSD — Pre-
 feito de Astorça.
 Leovigildo Salles — PSD —
 Prefeito de Carlópolis.
 Mário Ceni — PSD — Prefeito
 de Chopinzinho.
 Jerônimo Ribeiro — PSD —
 Prefeito de Colerado.
 Silvio Pedra Ramos — PSD —
 Prefeito de Califórnia.
 Ayrton Costa Pinto — PSD —
 Prefeito de Cambará.
 Luiz A. dos Santos — PSD —
 Prefeito de Jandaia do Sul.
 Dirceu Lopes — PSD — Pre-
 feito de Foz do Iguaçu.
 Jorge Duarte Cantelli — PSD
 — Prefeito de Cruzeiro do Sul.
 Antônio Ferreira Ruppel — P
 S. D. — Prefeito de Bocaiuva do
 Sul.
 Jacidino Correia — PSD — Pre-
 feito de Cambé.
 Dino Veiga — PSD — Prefeito
 de Bandeirantes.
 Nicolau Caldeira — PSD —
 Prefeito de Florianópolis.
 Edgard Bezerra Valente — P
 S. D. — Prefeito de Bela Vista
 Paraíso.
 Altino Reis — PSD — Prefei-
 to de Araruama.
 Clemente José da Silva — P.
 S. D. — Prefeito de Bom Su-
 ccesso.
 Angelo Rolim de Moura — P.
 S. D. — Prefeito de Castro.
 Wilson Ferreira Varella — PSD
 — Prefeito de Cianorte.
 Aristides Fragoso da Costa —
 PSD — Prefeito de Cafeara.
 Roberto Brezezinski — PSD —
 Prefeito de Campo Mourão.
 Joaquim Antônio Bueno — P.
 S. D. — Prefeito de Engenheiro
 Beltrão.
 Odilon de B. Camargo — P.
 S. D. — Prefeito de Mallet.
 Euclides Batista — PSD —
 Prefeito de Primeiro de Maio.
 Arthur Hartmann — PSD —
 Prefeito de Rondon.
 Duílio T. Beltrão — PSD —
 Prefeito de Tamboara.
 Esmaldo Della Barba Kurten
 — PSD — Prefeito de União da
 Vitória.
 João Fracasso Filho — PSD —
 Prefeito de Mandaguai.
 João Eugênio Cominesi — P.
 D. C. — Prefeito de Paranaíba.
 Afonso Ditzel — PSD — Pre-
 feito de Prudentópolis.
 Alonso G. Martins — PSD —
 Prefeito de Reserva.
 Mizuel Carneiro — PSD —
 Prefeito de São Pedro do Ivaí.
 Domingos G. de Paula Fi-
 lho — PSD — Prefeito de Sertão-
 ópolis.
 Vedolino Neves — PSD — Pre-
 feito de Teixeira Soares.
 Hélio Duarte Dias — PSP —
 Prefeito de Mandaguari.
 Benjamim Malucelli — PSD —
 Prefeito de Palmeira.
 Francisco Paladino — PSD —
 Prefeito de Ribeirão Claro.
 Primo Lepri — PSD — Prefei-
 to de Rolândia.
 Gumercindo Pereira de Mello
 — PSD — Prefeito de Santa Cruz
 de Monte Castelo.
 Carlos Marcondes — PSD —
 Prefeito de Terra Boa

Osório Augusto de Oliveira —
 UDN — Prefeito de Tomazina.
 Olímpio dos S. Silva — P. S.
 D. — Prefeito de Mangueirinha.
 Harry Graeff — PSD — Pre-
 feito de Pato Branco.
 Feliciano Nogari — PTB —
 Prefeito de Ribeirão do Pinhal.
 Pedro Stochero — PSD —
 Prefeito de Paraíso do Norte.
 Helzir Leal Hultmann — UDN-
 PR — Prefeito de S. Mateus do
 Sul.
 Armando J. Fassini — PSD —
 Prefeito de Santo Antônio.
 Zenerio Paulo Venério — PSD
 — Prefeito de Paracatity.
 João Maria de Queiroz — P.
 S. D. — Prefeito de Pirai do
 Sul.
 Erasmo Correia Lima — PSD
 — Prefeito de Santo Inácio.
 Antônio Granzotto — PSD —
 Prefeito de São Jorge.
 Raul Ferreira Messias — PR
 — Prefeito de Manoel Ribas.
 Calixto Domingos — PSD —
 Prefeito de Pinhalão.
 Otavio Furquim — PSD — Pre-
 feito de Rio Branco do Sul.
 Daniel Jorge — PSD-PSP —
 Prefeito de Senge.
 Celso Henning — PSD — Pre-
 feito de Rio Negro.
 Aristides F. Soares — PR —
 Prefeito de Jaguariava.
 Kemel Sarkis Mellen — PTB
 — Prefeito de Rebouças.
 Paulo Burki — UDN-PSP —
 Prefeito de Rio Azul.

Sr. Presidente, esse documento está assinado por cento e trinta e dois senhores Prefeitos. Diz o Senador Othon Mäder que um deles retirou a assinatura. Não discuto. Não tenho elementos para isso.

O Sr. Othon Mäder — Até o momento, pelo que sei, retirou-a um. É possível que outros também o façam, posteriormente.

O SR. GASPAR VELLOSO — De qualquer maneira, restam cento e trinta e uma assinaturas de Prefeitos do Estado, dizendo da admiração e do elevado respeito do povo do Paraná por esse grande homem público, o Sr. Moysés Lupion. As assinaturas são de Prefeitos do P.S.D., P.T.B., P.S.P., U.D.N., P.R., P.T.N. e P.S.T., a totalidade dos Partidos que disputam eleições no Paraná.

O Sr. Othon Mäder — Para ser mais completo deveria V. Ex.^a dizer: de todos os Prefeitos que têm dinheiro a receber do governo estadual.

O SR. GASPAR VELLOSO — A injúria que o nobre colega faz aos Prefeitos do Paraná não tenho procuração para responder; entretanto darei a eles conhecimento de que V. Ex.^a, no Senado, os chamou de venais, porque receberam dinheiro para assinar este documento.

O Sr. Othon Mäder — V. Ex.^a está torcendo minhas palavras. Declarei que assinaram o Manifesto todos aqueles Prefeitos que tinham dinheiro a receber do Estado: por isso condescenderam em subscrevê-lo.

O SR. GASPAR VELLOSO — Retira, então, V. Ex.^a a expressão?

O Sr. Othon Mäder — Não empreguei a expressão venal. O que há é o seguinte: o Prefeito quase sempre entende que deve cuidar primeiro do interesse municipal e sacrifica, às vezes, sua dignidade pessoal para que o Município não seja prejudicado pela prepotência do Governador.

O SR. GASPAR VELLOSO — Admito como certa a afirmativa de V. Ex.^a e aceito a desculpa que apresenta, em nome dos grandes homens que são os Prefeitos do meu Estado. (Muito bem; muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Ruy Carneiro, para explicação pessoal.

O SR. RUY CARNEIRO:

(Para explicação pessoal — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, em fins do ano passado um grupo de

Parlamentares do Norte e do Nordeste resolveu organizar um Escritório técnico com o objetivo de prestar melhor assistência aos representantes daquela região e que tomou o nome de *Elebanorte*.

Liderado esse grupo pelo então Deputado pelo Estado do Ceará, General Severiano Sombra, vinha ele lutando, com afinco, a fim de concretizar essa grande iniciativa, digna de todos os aplausos. Havia no Norte e no Nordeste do País, certo desânimo por parte daqueles que tiveram conhecimento desse órgão: julgavam não vingasse a idéia. Os seus representantes, no Congresso, porém, com a pertinácia que lhes é característica de defenderem os interesses da região, conseguiram, afinal, instalar esse Serviço na rua Alvaro Alvim n.º 21, 15.º andar.

Já agora esse departamento está sendo olhado pela nossa gente, como força nova na defesa dos interesses do Norte e do Nordeste, onde todos os parlamentares que lá nasceram, sem preocupação partidária, se batem pelo êxito das justas e múltiplas reivindicações da zona setentrional brasileira.

Citarei um fato que demonstra estarem os nordestinos acompanhando a organização do Escritório Técnico das Bancadas do Norte e Nordeste, cheios de esperança quanto à seu alto objetivo.

Em junho último visitando a Parafaba, achava-me na cidade de Campina Grande, quando fui convidado a comparecer à emissora Associada Rádio Borborema, a fim de ser entrevistado acerca de como se achavam as demarques sobre o financiamento do agave, e do algodão que naquele momento estavam tentando conseguir do Governo Federal.

Naquela oportunidade, ao atender às diferentes perguntas de um repórter inteligente daquela emissora, Sr. Epitácio Soares, tive que lhe dar esclarecimentos sobre a marcha da *Elebanorte* que ele anelava, mas estava receoso de seu fracasso. Esse fato, revela o interesse que aquela iniciativa despertou no espírito público dos nordestinos e nordestinos, ávidos de melhor e mais eficiente amparo às suas necessidades.

Sr. Presidente, havendo participado dessa iniciativa, é com grande satisfação que congratulo-me com os parlamentares do Norte e do Nordeste do País, pela concretização dessa entidade. Poderemos, assim, prestar melhores serviços àquela região, tão desprotegida e tão castigada inclusive pela inclemência da natureza.

O General Severiano Sombra, Diretor Executivo da *Elebanorte*, solicitou-me, transmitisse aos Senhores Senadores, convite para assistirem, no próximo dia 29, às 11 horas, na Rua Alvaro Alvim n.º 21, 15.º andar, à inauguração do Escritório Técnico.

Acreditamos que o Chefe da Nação Sr. Juscelino Kubitschek comparecerá à solenidade e pronunciará discurso sobre as necessidades da nossa região e os propósitos do Governo de ajudarmos em nossos empreendimentos e justas reivindicações. (Muito bem).

O JR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido o seguinte:

Requerimento n. 562, de 1957

Nos termos do art. 156, § 3.º, combinado com o art. 126, letra f, do Regimento Interno, requeremos urgência para as emendas da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1956.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 1957. — *Caetano de Castro*. — *Cunha Mello*. — *Francisco Gallotti*. — *Sebastião Archer*. — *Mourão Vieira*. — *Pitombo Cavalcanti*. — *Fausto Cabral*. — *Ary Vianna*. — *Onofre Gomes*. — *Lima Guimarães*. — *José*

Maynard. — *Fernandes Távora*. — *Mário Motta*.

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento será votado ao fim da Ordem do Dia, na forma do artigo 156, § 1.º, do Regimento.

Há outro requerimento, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido e deferido o seguinte:

Requerimento n. 563, de 1957

Requeiro que, por intermédio da Mesa do Senado sejam pedidas ao Sr. General Ministro da Guerra, cópias autênticas dos relatórios ou informações prestadas a S. Ex.^a pelos observadores militares de sua confiança sobre os acontecimentos do Sudoeste do Paraná, na região fronteira com a República Argentina, especialmente os que lhe foram apresentados pelo Coronel Breno Permetta e General Aurélio Lira Tavares, bem como as conclusões, ou sugestões contidas nos mesmos.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 1957. — *Othon Mäder*.

O SR. PRESIDENTE:

Há uma comunicação a fazer ao Plenário.

Tendo sido distribuídos os avisos referentes ao Subanexo n.º 4.11 — Ministério da Aeronáutica — ao Projeto de Lei da Câmara n.º 142, de 1957, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício de 1958, a matéria fica sobre a mesa, pelo prazo de três sessões, a partir da próxima, para recebimento de emendas, na forma do disposto no art. 167 do Regimento Interno.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 306, de 1956, que dispõe sobre a transferência e reorganização do Serviço de Censura de Diversões Públicas e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do artigo 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 552, de 1957, do Sr. Lourival Fontes e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 23 do mês em curso), tendo Pareceres (n.ºs. 960 e 964 de 1957) das Comissões: de Constituição e Justiça: 1.º parecer — *favorável*, quanto à constitucionalidade e ao mérito e oferecendo as emendas n.ºs. 1-C a 4-C; 2.º parecer — *reiterando o seu pronunciamento anterior*, quanto à constitucionalidade (em face de consulta da Comissão de Serviço Público Civil); de Serviço Público Civil — *oferecendo substituição integral*; de Economia — *declarando esperar a matéria de competência da Comissão de Educação e Cultura, oferecendo nova substituição*; de Finanças, *favorável aos substitutivos oferecidos*.

O SR. PRESIDENTE:

Foram enviadas à Mesa várias emendas, que vão ser lidas pelo Senhor 1.º Secretário.

São lidas e apoiadas as seguintes:

EMENDA N.º 7

(Subemenda ao substitutivo da Comissão de Educação e Cultura ao Projeto de Lei da Câmara n.º 306, de 1956).

Dê-se ao art. 6.º e § 1.º a seguinte redação:

"Art. 6.º É criada a Comissão Nacional de Censura (C.N.C.) constituída de 15 (quinze) Membros Titulares e 6 (seis) Membros Substitutos, inclusive o Diretor do S.N.C.D.P., seu presidente efetivo, para estudar e julgar, por maioria de votos, a matéria pendente de censura prévia: produções teatrais e cinematográficas; letras de músicas, discos e gravações

de letra nacional ou estrangeira antes de lançados no mercado, de divulgados ou editados para qualquer finalidade; programas artísticos, anúncios, sketches, scripts humorísticos e novelas para rádio, e televisão; cartazes e fotografias exibidos em casas de diversões públicas; show e variedades musicais; e ainda programas sujeitos à aprovação do S.N.C.D.P., apresentados em auditórios de emissoras ou em recintos de diversões públicas.

§ 1.º Os membros da C.N.C. escolhidos pelo seu presidente, serão nomeados anualmente devendo ser escolhidos entre pessoas de reconhecido saber literário ou especializado na matéria a ser julgada; entre especialistas em pedagogia, em psicologia educacional, infantil e juvenil, sendo sete indicados respectivamente pelo Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos (INEP), pelo Instituto dos Advogados, pela Reitoria da Universidade do Brasil, pelo Serviço de Radiodifusão Educativa, pela Faculdade Nacional de Filosofia, pelo Estado Maior das Forças Armadas e pelo Juizado de Menores da Capital da República, que, para este fim, encaminharão ao Ministro da Educação, quando solicitado, uma lista tripla de nomes devendo os demais membros ser escolhidos dentre uma lista contendo o máximo de quinze nomes, proposta pelo Diretor do S.N.C.D.P. aquele titular.

Justificação

Várias entidades, particulares, não incluídas na Comissão Nacional de Censura, pleiteiam a inclusão de seus representantes na mesma, alegando, entre outras coisas, os precedentes criados pelas emendas substitutivas das Comissões de Educação e Cultura e Serviço Público Civil. Atender a todas elas seria dar muita elasticidade a um critério discutível; o de entregar o julgamento de sua produção e de seus interesses das próprias partes subordinadas à ação da Censura. Atender a uns e não atender a outros seria ferir o princípio de equidade, tão necessário na elaboração das leis. Depois de meditarmos no problema, realmente delicado, encontramos a solução apresentada na emenda acima, que oferecemos ao exame desta Casa e que nos parece capaz de resolvê-lo em termos elevados e condizentes com a orientação que presidiu à reestruturação prevista no projeto — Mourão Vieira. — Gaspar Velloso. — Daniel Krüger. — Kerginaldo Cavalcanti. — Novais Filho. — Ezequias da Rocha. — Mem de Sá. — Ruy Carneiro. — Lourival Fontes. — Reginaldo Fernandes. — Benedito Valadures. — Ary Vianna. — Luciene Bitencourt. — Alvaro Adolpho. — Atílio Vitacava. — Fausto Cabral.

EMENDA N.º 8

Subemenda ao substitutivo da Comissão de Educação e Cultura ao Projeto de Lei n.º 306-56

Ao § 1.º do art. 6.º: Dê-se a seguinte redação à parte final do §, a partir da expressão "Estado Maior das Forças Armadas".

"As entidades acima enumeradas encaminharão, para este fim, quando solicitadas, listas de três nomes, e o Juizado de Menores e o Estado Maior das Forças Armadas indicarão por escrito, o nome de seus representantes. Os demais membros serão escolhidos dentre uma relação contendo o máximo de dezesseis nomes, proposta pelo Diretor do SNCDP".

Justificação

Como está redigido o dispositivo, também o Juiz de Menores e o MPFA devem enviar listas de cinco nomes, para a escolha de um, o que evidentemente não se compreende. Também não se justifica, como quer o preceito, listas de cinco nomes. Três e

o número tradicionalmente adotado em nossa legislação para todos os casos análogos.

Sala das Sessões, em 25 de outubro de 1957. — Mem de Sá.

EMENDA N.º 9

Subemenda ao substitutivo da Comissão de Educação e Cultura ao Projeto de Lei n.º 306-56

Ao art. 12: Suprimam-se os §§ 2.º e 4.º

Justificação

Estabelece o § 2.º do art. 12 do substitutivo da dita Comissão de Educação e Cultura que "os programas das diversões públicas, no território nacional, estão sujeitos à taxa de 100, 200, 300 e 500 cruzeiros, mediante estampilhas "Cultura Artística", e de acordo com a classificação regulamentar para cada tipo de diversão, etc."

A primeira dúvida que o dispositivo suscita está em saber se ali se institui uma taxa ou um imposto. Taxa seria se houvesse, de parte do Estado, no caso de reação da censura, uma prestação de serviço. Tal prestação, logicamente, seria a da censura. Mas as casas de diversões, mais especificamente, os cinemas, ao longo do território nacional, exibem os filmes que já sofreram a censura ao serem introduzidos no Brasil, precisamente na forma que o projeto estabelece, pagando, para este serviço de censura, as taxas previstas.

O § 2.º em foco quer que "os programas das diversões públicas", em todo território nacional, paguem algo sob pena nova taxa. No caso dos cinemas, como é sabido, estes programas são constituídos de filmes e estes já foram censurados e já pagaram a taxa devida. Haverá, então, dupla cobrança de taxas pelo mesmo serviço, serviço só uma vez prestado.

Poder-se-ia dizer que os oficiais do órgão fiscalizam os programas e os filmes para verificar se estes estão sendo exibidos nos termos dos certificados expedidos pela censura. Mas não se pode admitir uma taxa de fiscalização, pois esta é dever do Estado. Aliás, as infrações que se verificarem sofrerão pesadas punições e multas, previstas no art. 22 do Substitutivo.

O § 2.º estabelece expressamente que a taxa ocorrerá em todo o território nacional e incidirá sobre cada programa. Assim, o minúsculo cinema do mais recuado município do interior de Mato Grosso ou Amazonas, com uma sessão ou programa em um só dia da semana, geralmente domingo, pagará a taxa, embora evidentemente no município não exista nenhum representante ou fiscal do Serviço de Censura. Se não há tal fiscal ou representante, não há fiscalização, não há serviço algum e, por conseguinte, não há taxa.

Em todos os municípios em que não houver representante do Serviço de Censura, a taxa a que se refere o § 2.º não corresponde, em qualquer hipótese, a uma taxa e sim a um imposto. E tal imposto, em todos estes casos, é flagrantemente inconstitucional, a teor do art. 29, item IV da Constituição Federal.

Outro aspecto reclama o exame da constitucionalidade do preceito em tela. É o que declara que a taxa — de 100, 200, 300 ou 500 cruzeiros — será cobrada "de acordo com a classificação regulamentar" "para cada tipo de diversão". Não se nos afigura possível deixar a um regulamento matéria fiscal desta natureza. E matéria de competência exclusiva do Poder Legislativo, a ser versada em lei e não em regulamento, pois se trata de fixar critérios para a classificação consoante a qual a taxa vai variar. Não se deixa de aludir, ainda, à iminência contida no dispositivo criticado. Diz ele que a taxa será

por "programa". Assim, o maior Cinema de São Paulo pagará a taxa máxima — 500 cruzeiros. — por um programa que normalmente não se altera durante duas semanas, isto é, um programa que dura 15 dias, de 5 e 6 sessões por dia. Mas o triste cinema do interior de Pirauí, para dar uma ou duas sessões num domingo, pagará no mínimo 100 cruzeiros. Assim, o grande cinema, dilui a taxa, cada sessão cinematográfica suportará entre 5 e dez cruzeiros de taxa. Para o pequeno, cada sessão sofrerá pelo menos 50.

A supressão do § 4.º do mesmo artigo é decorrência necessária da do § 2.º

Sala das Sessões, em 25 de outubro de 1957. — Mem de Sá.

EMENDA N.º 10

Subemenda ao substitutivo da Comissão de Educação e Cultura ao Projeto de Lei de Câmara n.º 306, de 1956

Dê-se a seguinte redação ao § 3.º do art. 12.

"Antecedendo cada sessão cinematográfica, somente será permitida a projeção de cinco "slides" ou de um "short" de propaganda comercial. Cada "slide" pagará a taxa de cem cruzeiros para obter o Certificado de Aprovação e cada "short" a de um mil cruzeiros".

Justificação

Trata-se, no dispositivo, de evitar o abuso dos slides e shorts de propaganda que os cinemas põem no início das projeções. A maneira adotada no substitutivo, além de confusa, prestendo-se à interpretações duvidas, parece demasiadamente rigorosa, acumulando duas taxações.

EMENDA N.º 11

Subemenda ao substitutivo da Comissão de Educação e Cultura ao Projeto de Lei n.º 306-56

Ao art. 19 — Suprima-se a parte final do artigo, em que se lê:

"estando obrigadas as casas de diversões incursas nesta lei à fixação de dois lugares destinados ao SNCDP, em posição conveniente ao perfeito desempenho da fiscalização"

Justificação

O texto abrange todas as casas de diversões, pois todas estão sujeitas à lei, a teor do que prescreve o art. 8.º do substitutivo. E parece desnecessário, senão odioso, obrigá-las a manter permanentemente dois lugares para os fiscais do SNCDP. Basta que lhes seja garantido o ingresso gratuito e basta, como acontece, que nenhuma casa possa vender número de ingressos superior ao de lugares. De resto, quanto à parte final, que se propõe suprimir, de qualquer lugar em que se encontrem os fiscais, possível será exercer a fiscalização. A não ser que haja, nas casas de diversões, lugares para cegos. E se houver, isto sim é que a lei e as autoridades devam proibir.

Sala das Sessões, em 25 de outubro de 1957. — Mem de Sá.

EMENDA N.º 12

Subemenda ao substitutivo da Comissão de Educação e Cultura ao projeto de lei n.º 306-56

Dê-se a seguinte redação ao art. 22.

"As infrações à presente lei e as determinações do S. N. C. D. P. serão punidas com multas de Cr\$ 1.000,00 a Cr\$ 100.000,00, podendo, ainda, em casos excepcionais, de notória conveniência pública, de reiteradas infrações ou evidente má-fé, cassar ou suspender a aprovação de filme ou espetáculo de qualquer gênero. Tratando-se de discos ou filmes divulga-

dos sem exame ou aprovação do SNCDP, poderá também ser determinada a sua apreensão pelo Diretor do Serviço. Em todos os casos, porém, caberá recurso de qualquer das penalidades, sem efeito suspensivo, para o Ministro da Educação e Cultura".

Justificação

A nova redação não altera o teor do preceito; apenas pretende lhe dar mais clareza e precisão.

Sala das Sessões, em 25 de outubro de 1957. — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa um requerimento que vai ser lido.

E' lido o seguinte

Requerimento n.º 564, de 1957

Com fundamento no art. 159, § 10, do Regimento Interno, requero, que o Projeto de Lei da Câmara n.º 306, de 1956, seja retirado da Ordem do Dia, pelo prazo de 48 horas e encaminhado novamente à Comissão de Constituição e Justiça, a fim de que se pronuncie sobre os §§ 2.º e 4.º do art. 12 do substitutivo da Comissão de Educação e Cultura.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 1957. — Mem de Sá.

Submeto o requerimento ao voto do Plenário.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa)

Está aprovado.

O projeto sai da Ordem do Dia, para que se cumpra a diligência solicitada.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 150, de 1957, que cria o Quadro da Secretaria da Procuradoria Geral da Justiça Militar e das outras providências em regime de urgência, nos termos do art. 159, § 3.º do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 551, de 1957, do Sr. Julio Leite e outros Senhores Senadores, aprovado na sessão de 23 do mês em curso tendo Pareceres (ns. 976 a 978, de 1957), das Comissões de Constituição e Justiça, favorável; de Seguridade Nacional, declarando escapar a matéria à competência da Comissão de Finanças, favorável com as emendas que oferece, sob números 1-C e 2-L

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa uma emenda que vai ser lida.

E' lida e apoiada a seguinte emenda:

EMENDA N.º 1

Ao Projeto de Lei da Câmara número 150, de 1957.

Acrescente-se onde convier:

"Aos atuais substitutos de Promotor Militar, com mais de cinco anos de efetivo exercício. Aplica-se o disposto na Lei n.º 2.84, de 9 de agosto de 1954".

Justificação

Os substitutos de Promotor Militar não possuem uma classificação definida no quadro geral da Administração, o que os coloca em situação de inferioridade perante os seus colegas do Ministério Público.

Ademais, os substitutos que contavam mais de cinco anos de efetivo exercício, na data da Constituição de 1946, foram beneficiados com a efetivação, por força do art. 23, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Nada mais justo, portanto, estender aos atuais substitutos, alguns até, com mais de dez anos de nomeação, os benefícios previstos na Lei n.º 2.84, que concede estabilidade aos extranumerários, mensaisistas da União com mais de cinco anos de exercício.

Dessa forma, visa a emenda dar a esses servidores, que ocupam o cargo

há mais de dez anos, uma equiparação aos extranumerários mensualistas da União para efeito dos benefícios previstos na Lei n.º 2.284, de 9 de agosto de 1954.

Por outro lado, a emenda não cria despesas, porquanto existe verba orçamentária de substituição, que é aplicada quando o substituto entra em exercício e, assim, sem ônus para os cofres públicos, procura-se corrigir uma injustiça que, de há muito, se vem praticando.

Através da presente emenda passarão eles, desde que contem mais de cinco anos de efetivo exercício, a gozar dos mesmos benefícios dos extranumerários que, hoje em dia, com a evolução da legislação, se tornaram equiparados, quanto às vantagens e garantias, aos funcionários dos quadros fixos.

Sala das Sessões, em 23 de outubro de 1957. — Gilberto Marinho.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto e a emenda. (Pausa).

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão (Pausa).

Encerrada.

O projeto, com a emenda, volta às Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional e de Finanças.

Votação em discussão única, do Requerimento n.º 558, de 1957, do Sr. Cunha Mello e outros Senhores Senadores, pedindo urgência para o Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1953, que regula o Serviço de Radiodifusão, o uso e a exploração dos canais para o mesmo designados.

O SR. PRESIDENTE:

Foi enviado à Mesa requerimento, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido o seguinte

Requerimento n. 555, de 1957

Nos termos dos arts. 126, letra F, e 155, letra B, do Regimento Interno, requero adiamento da votação do Requerimento n.º 558, de 1957, a fim de ser feita na sessão de 28 do corrente.

Sala das Sessões, em 25 de outubro de 1957. — João Villasbôas.

O SR. PRESIDENTE:

Submeto a votos o requerimento que acaba de ser lido.

O SR. CUNHA MELLO PRO-NUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO DEPOIS.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento do nobre Senador João Villasbôas.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovado.

A matéria é retirada da Ordem do Dia e figurará na da sessão do dia 28 do corrente.

Sobre a mesa outro requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido e, sem debate, aprovado o seguinte

Requerimento n. 566, de 1957

Nos termos do art. 125, letra i, do Regimento Interno, requero preferência, a fim de que o Projeto de Lei da Câmara n.º 201, de 1957, seja submetido ao Plenário em segunda à matéria constante do item 3.º.

Sala das Sessões, em 25 de outubro de 1957. — Paulo Fernandes.

O SR. PRESIDENTE:

Em obediência à deliberação do Plenário, passa-se à

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 201, de 1957,

que assegura aos servidores do Departamento Federal de Segurança Pública, com exercício de atividade estritamente policial, prisão especial, aposentadoria aos 25 anos de serviço e promoção "post-mortem", tendo Pareceres, sob ns. 924 e 925, de 1957, das Comissões de Serviço Público, favorável; e de Finanças, favorável, com as emendas que oferece, de ns. 1-C e 2-C.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto e as emendas. (Pausa).

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão (Pausa).

Em votação as emendas ns. 1-C e 2-C.

O SR. JURACY MAGALHÃES:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, as Emendas ns. 1-C e 2-C, de minha autoria, passaram a ser da Comissão de Finanças, que as adotou. Pretendem elas estender os justos favores da lei à categoria dos peritos criminais e médicos legistas e aos servidores que exercam, ou tenham exercido, atividades estritamente policiais nos serviços de segurança pública das estradas de ferro da União.

Existe, entretanto, na Câmara dos Deputados, o projeto n.º 3.272, que abrange essas categorias de servidores, aos quais minhas emendas procuram atender.

Os serventários da Guarda Civil, especialmente, fizeram-me apêlos para que retirasse as emendas. Motivo regimental, a isso me impede; mas desejo de não retardar a aprovação do projeto que assegura o atendimento das justas pretensões de numerosa e laboriosa classe de servidores públicos, peço ao Senado a rejeição das Emendas 1-C e 2-C, como meio de atingir o objetivo do apêlo que recebi. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação as Emendas 1-C e 2-C. Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Estão rejeitadas.

São as seguintes as emendas rejeitadas:

EMENDA N.º 1-C

Acrescente-se:

Art. 3.º Compreende-se entre as atividades estritamente policiais as exercidas pelos peritos-criminais e médicos legistas.

EMENDA N.º 2-C

t Art. 4.º Os benefícios desta lei estendem-se aos servidores que exercam ou tenham exercido atividades estritamente policiais nos serviços de segurança pública das Estradas de Ferro da União.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 201, de 1957

(N.º 1.239-D, na Câmara dos Deputados)

Assegura aos servidores do Departamento Federal de Segurança Pública, com exercício de atividade estritamente policial, prisão especial, aposentadoria aos

25 anos de serviço e promoção post-mortem.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os servidores do Departamento Federal de Segurança Pública, que exercam ou tenham exercido atividade estritamente policial terão direito a:

I — prisão especial no quartel da corporação ou repartição em que servirem;

II — aposentadoria com vencimentos integrais, ao completarem 25 (vinte e cinco) anos de serviço art. 131, § 4.º da Constituição Federal).

§ 1.º Em caso de prisão, os servidores, de que trata esta lei ficarão à disposição do juízo criminal sob a responsabilidade da autoridade designada pelo Chefe de Polícia para custodiá-los.

§ 2.º Para os efeitos da aposentadoria dos servidores, a que se refere esta lei, será computado apenas o tempo de serviço em função estritamente policial, observado o disposto no art. 184, itens I e II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Art. 2.º É também assegurada aos servidores do Departamento Federal de Segurança Pública, que tiverem a falecer em consequência de ação em serviço para o efeito de concessão de benefício legal a seus dependentes a promoção post-mortem com as vantagens previstas no art. 184, itens I e II da citada Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 154, de 1957 que promove a emissão de selos comemorativos (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior em virtude de requerimento do Sr. Senador Novais Filho), tendo Pareceres Favoráveis (ns. 1.010 e 1.012, de 1957) das Comissões de Constituição e Justiça; de Transportes, Comunicações e Obras Públicas; de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão (Pausa).

Está encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 154, de 1957

(N.º 2.292-B, de 1957, na Câmara dos Deputados)

Promove a emissão de selos comemorativos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O Poder Executivo emitirá pelo Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento dos Correios e Telégrafos — uma série de selos postais comemorativos do centenário da instituição do Santuário do Bom Jesus do Matosinho em Congonhas do Campo, Município de Congonhas do Campo, no Estado de Minas Gerais, ocorrido em 21 de julho de 1957.

Art. 2.º Os selos, que trarão as estampas dos Profetas e outros personagens do conjunto arquitetônico, que hoje forma o Santuário de Congonhas, se destinarão aos serviços postais comuns e aéreos.

§ 1.º A emissão será de três milhões de unidades, no valor cada um de Cr\$ 250 (dois cruzeiros e cinqüenta centavos).

§ 3.º Os selos deverão ser lançados em circulação nos 3 (três) meses seguintes à publicação da presente lei.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor

na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 161, de 1957, que concede a pensão especial de Cr\$ 5.676,70 mensais a Luiza Holland de Oliveira, viúva de Francisco Cypriano de Oliveira, herói da revolução acreana, tendo Pareceres, sob ns. 921 e 922, de 1957, das Comissões de Constituição e Justiça, favorável ao projeto com a emenda que oferece de n.º 1-C; e de Finanças, favorável ao projeto e contrário à emenda de n.º 1-C da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto e a emenda. (Pausa).

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão (Pausa).

Encerrada.

Em votação a emenda.

Os Srs. que aprovam a emenda queiram permanecer sentados (Pausa).

Está rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA N.º 1-C

Ao art. 2.º

Suprima-se:

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovado.

Vai à sanção o seguinte:

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 161, de 1957

(N.º 1.783-B-1957, na Câmara dos Deputados)

Concede a pensão especial de Cr\$ 5.676,70 mensais a Luiza Holland de Oliveira, viúva de Francisco Cypriano de Oliveira, herói da revolução acreana.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedida a Luiz Holland de Oliveira, viúva de Francisco Cypriano de Oliveira, herói da revolução acreana, a pensão especial de Cr\$ 5.676,70 (cinco mil seiscientos e setenta e seis cruzeiros e setenta centavos) mensais.

Art. 2.º Por falecimento da beneficiária, reverterá a pensão em favor da filha viúva do casal, Isaura Oliveira de Castro, desde que estiver esse estado civil, não tenha bens nem perceba vencimentos ou salários, pelo exercício de emprego ou função, suficientes para a manutenção própria.

Art. 3.º A despesa decorrente da execução desta lei correrá à conta de dotação orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada ao pagamento dos pensionistas da União.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 174, de 1957, que concede isenção de direitos de importação e taxas, inclusive a de Previdência Social, para material hospitalar a ser importado pela Liga Baiana Contra a Mortalidade Infantil, tendo Pareceres, sob ns. 945 e 941, de 1957, das Comissões de Economia favorável; e de Finanças, favorável com a emenda que oferece de n.º 1-C.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto com a emenda. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Na forma do Regimento, submeto, em primeiro lugar, à votação do Ple-

Leito, a emenda oferecida pela Comissão de Finanças.

Os Srs. Senadores que aprovam a emenda n.º 1-C queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovada.
E a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA N.º 1-C

Acrescente-se onde convier:

E igualmente concedida isenção de direitos de importação e taxas, inclusive a de previdência social, para o material constante da relação anexa, a ser importado pela Liga Bahiana Contra o Câncer da cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Relação a que se refere o artigo desta Lei.

a) Raios X (Radiodiagnóstico e Radioterapia), Aparelho de Radiodiagnóstico, Aparelho de Radioterapia, bomba de cobalto, radium elemento em agulhas e tubos;

b) Laboratório de Anatomia patológica incluindo microtomo micros-

cópios, auto técnico, estufas e material para micro fotografias;

c) Material de alta cirurgia; instrumental cirúrgico, mesa operatória, lâmpadas, aparelhos de anestesia;

d) Material de laboratório de análise clínica: calposcópio, microscópio eletrônico correntes para citologia;

e) Material de divulgação e ensino compreendendo slides, filmes, livros e revistas especializadas sobre o câncer

Nessas condições, a Comissão de Finanças é de parecer favorável à isenção concedida pelo presente projeto, com a emenda n.º 1-C.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o projeto assim emendado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

Vai a Comissão de Redação o seguinte:

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 174, de 1957

(N.º 627-B-1951, na Câmara dos Deputados)

CONCEDE ISENÇÃO DE DIREITOS DE IMPORTAÇÃO E TAXAS, INCLUSIVE A DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, PARA MATERIAL HOSPITALAR A SER IMPORTADO PELA LIGA BAHIANA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedida isenção de direitos de importação e taxas, inclusive a de previdência social, para o material hospitalar, constante da relação anexa, a ser importado pela Liga Bahiana Contra a Mortalidade Infantil, destinado ao seu hospital em construção na cidade do Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2.º A isenção concedida nesta lei abrange apenas o material hospitalar que não tenha similar na indústria nacional.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RELAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 1.º DESTA LEI

NUTRIÇÃO E DIETÉTICA:

Fogões a óleo, fogões elétricos, caldeirões a vapor, caldeirões elétricos, pias inoxidáveis ou esmaltadas, forno elétrico, refrigeradores, máquina de lavar louça, máquina de lavar copos, torradores elétricos, forno e batedeira para pão leiteira, cortadores elétricos para carne, cortadores elétricos para vegetais, misturadores de alimentos, máquinas batedeiras de cremes, espremedores, descascador, moinho para café, cafeteira completa, fogareiros elétricos, panelões, tachos de cobre, frigideiras, formas para bolos, facas de cozinha, conchas, esumadeiras, facas para carne, coadores, descascadores, mesas próprias para vegetais, carne e peixe; mesas e cadeiras para refeitório; copos, talheres, xícaras, pratos, bandejas.

ENFERMAGEM:

Instrumental cirúrgico, carros de curativos, bandejas para cateter, estetoscópios, bandejas de aço inoxidável, aparadeiras, cubas, tambores para esterilização, mesas de exame, balanças, irrigadores, jarros para curativos, lâmpada Castle, lâmpadas para exame, fogões elétricos de 1 boca, termômetros, luvas de borracha, catgut, esponjas de gaze, impermeável para cama, fios de sutura, seringas, agulhas hipodérmicas, máquina para fabricação de gelo.

CIRURGIA:

Mesas de operação, lâmpadas, acolchoados e demais pertences. Instrumental cirúrgico, aparelhos de anestesia com todos os acessórios, tendas elétricas, tendas comuns, máscaras, aplicadores nasais, nebulizadores, peças para rosto oro-nasais, máscaras de éter, ductos aéreos, tenda especial para criança, incubadora, aspiradores, ressuscitadores, gaze, atadura, aparelhos para esterilização (instalação) de instrumentos e seus pertences.

RAIOS X (Radiodiagnóstico e Radioterapia):

Aparelho de radioterapia profunda, 220 Volts, 50 ciclos, completo, com mesa, gerador, tubo e demais acessórios; aparelho de raios x para diagnóstico 500 ma., com seriógrafo; aparelho para angiocardiografia com mesa, gerador e todos os acessórios; aparelho para cópias de radiografias em microfílm; material para câmara escura (cubos — produtos químicos); ecrans; chassis 30x40 com ecrans reforçadores; chassis 24x30 com ecrans reforçadores; chassis 13x18 com ecrans reforçadores; aparelho de raios x portátil para radiografias na leito do paciente; secador de film negativos; filmes (tamanhos diversos); aventais.

FISIOTERAPIA (Eletroterapia, Hidroterapia, Terapêutica pela ocupação):

Geradores de correntes contínuas (galvânica, farádica e sinuzodal) com todos os acessórios; aparelho de terapêutica hidro-galvânica, completo, tipo quatro células; eletrodos e acessórios completos para terapêutica

hidro-galvânica, inclusive para banho geral; aparelhos de electromiografia clínica com todos os pertences; aparelhos de raios infra-vermelho — bulbos de calor luminoso e radiante, aparelhos de banhos de luz; gabinete elétrico; lâmpadas de ultra-violeta (queimador de mercúrio vapor) de gabinete e portátil; lâmpadas ultra-violeta tipo Kromayer para uso local; aparelhos de diatermia de ondas curtas; aparelhos de ondas longas para coagulação e dessecção; aparelho de diatermia Radar; aparelhos compressores de nebulização; aparelhos vaso-constrictor rítmico Bota; mesas relaxadoras; aparelhos de ultra som; aparelhos de banhos de turbilhão; aparelhos para banho de vapor, aparelho para preparação de compressa quente; material para terapêutica educacional (brinquedos, máquinas, aparelhos de ginástica, utensílios diversos e mecanoterapia); cadeiras de rodas, trilhos para teto e divisões com cortinas; cortinas de matéria plástica indestrutíveis, muletas.

CLÍNICA PEDIÁTRICA (Aparelhos em geral):

Mesas de exame, armários para instrumentai, estetoscópios, termômetros, oftalmoscópios, enofológrafo e pertences, electrocardiógrafo e pertences, tensiômetros, abaixa-língua.

OFTALMOLOGIA:

Caixa de lentes, armação de prova, escalas de acuidade visual (própria para criança), oftalmometro, oftalmoscópios (binocular e manual); lâmpada de fenda, tensometro, tonometro, caixa de prismas, perimetro-campimetro, dots test retinoscópios, cadeira própria para curativos oculares, mesas próprias para instrumental oftalmológico, lâmpada para cirurgia ocular, instrumental para cirurgia ocular, cadeiras, armários, bancos, mesas.

OTORRINOLARINGOLOGIA:

Cadeiras para exame, instrumental cirúrgico, lâmpadas com pé, material para endoscopia peroral, aparelhos de aspiração.

MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE

Máquinas elétricas;
Máquinas de 13 tipo elite;
Máquinas de 13 tipo comum;
Máquinas de 20;
Máquinas de 27;
Mimeógrafo;
Lâmpada para mesa;
Armário de aço com porta de abrir;
Armário de aço;
Cadeiras simples;
Cadeiras de braço;
Cadeira giratória;
Escrivaninhas;
Mesas para máquina;
Estantes, mesas, cabides;
Soras;
Poltronas;
Geladeiras;
Bebedouros;

FOTOGRAFIA:

Máquina fotográfica 6x9 cm. com fole duplo e pertences;
Tanque de revelação para filme;
Tanque para 35 aprestável até film 120;
Relógio para câmara escura;
Máquina para diapositivo;
Chassis para fotografia;
Impressores;
Filmes;
Papel para impressão;
Material e drogas para fotografias;

ANATOMIA PATOLÓGICA:

Mesa de autópsia;
Instrumental para autópsia;
Baldes, cubas, irascos para peças, bandejas.

LAVANDERIA:

Máquinas de passar de 4 rolos, máquinas de passar pequenas, secadores centrifugadores, máquinas para lavar, carros para lavanderia, tanques.

OPICINAS:

Gás neon, cilindros de oxigênio, fusíveis, lâmpadas fluorescentes, fita isolante, ferramentas para jardim; máquina de cortar grama, carrinho de mão, tesouras de podar, anzinhos pulverizadores; ferramentas para carpinteiro, serrotes, lixas, limas, trados, plainas, martelos, ferramentas para eletricitista, alcate, luvas de borracha, brocas elétricas, lanternas, prensas, brocas, lâminas, esmeris, chaves rígidas, tarrazas, material para limpeza.

de vidros, paredes de óleo, limpeza de azulejos, serras para poda, pistola para pintura, aspirador para pintura, tesouras para roupa, enceradeiras elétricas.

LABORATÓRIO:

Vidrararia em geral, cálices graduados, vidrarria Pyrex, funis para filtração a vácuo, cubas, tubos, funis, pipetas, lâminas, laminulas, cilindros, dissecadores, tubos de borracha, papel de filtro, rolinhas de borracha e cortiça, estufas, autoclaves, fornos de incineração, colorímetros elétricos, material para soro reação, corantes e substâncias químicas, reativos, aparelhos para dosagens químicas e reações sorológicas, aparelhos para microbiologia e anatomia patológica, material para inoculação e viviseção, microscópios diversos:

e pertences, relógios de tempo.

Extintores de incêndio e acessórios, elevadores e monta-carga, incineradores de lixo, chapas de aço inoxidável, material para banco de sangue, aparelhos de ar condicionado, duas ambulâncias.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 178, de 1957, que concede o auxílio de Cr\$ 1.000.000,00 à Casa do Pequeno Jornaleiro, tendo Pareceres Favoráveis, sob ns. 981 e 982, de 1957, das Comissões: de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa uma emenda que vai ser lida.

E' lida e apoiada a seguinte:

EMENDA N.º 1

Substitua-se o art. 1.º pelo seguinte:

Art. 1.º — E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito especial de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), como auxílio às instituições seguintes: Casa do Pequeno Jornaleiro, com sede no Distrito Federal, Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros); Caixa do Estudante Pobre do Brasil, com sede no Distrito Federal, Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros); Casa do Menor, com sede em Taubaté, Estado de São Paulo, Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros); Sociedade de Proteção à Infância e Menores de Promissão, com sede em Promissão, Estado de São Paulo, Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) e Casa do Pequeno Jornaleiro, com sede em São Paulo, Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).

Justificação

A presente emenda visa auxiliar o amparo preconizado pelo Projeto de Lei da Câmara n.º 178, de 1957, a quatro outras instituições de amparo a menores, reconhecidamente necessitadas de auxílio financeiro para o prosseguimento de atividades altamente louváveis, razão pela qual é de se esperar o seu acolhimento pela douta Comissão de Finanças e pelo plenário do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 25 de outubro de 1957. — Lino de Mattos.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto assim emendado.

Se nenhum Senhor Senador desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa)

Está encerrada.

O projeto volta às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças para que se pronunciem sobre a emenda de Plenário.

Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 16, de 1957, originário da Câmara dos Deputados, que aprova para efeito de registro do Tribunal de Contas, o contrato celebrado entre a Casa da Moeda e a firma Construtora Império Ltda., para construção de uma caixa d'água subterrânea ou cisterna, na Oficina de Ligas Monetárias, em Bonsucesso, Distrito Federal, tendo Pareceres Favoráveis, sob ns. 997 e 998, de 1957, das Comissões: de Constituição e Justiça; e de Finanças.

O SR. JOÃO VILLASBOAS:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador João Villasboas.

O SR. JOÃO VILLASBOAS:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, peço a V. Ex.ª a fineza de me fazer chegar às mãos o projeto. (O orador é atendido).

Sr. Presidente, a espécie submetida à discussão da Casa é ato do Tribunal de Contas, denegatório de registro ao contrato entre a Casa da Moeda e a firma construtora Império Ltda.; para construção de uma caixa d'água subterrânea, na Oficina de Ligas Monetárias, em Bonsucesso, Distrito Federal.

O termo contratual foi assinado no dia 22 de novembro de 1955. Submetido ao estudo do Tribunal de Contas, negou-lhe o registro, porque o prazo para sua execução terminaria, segundo dispõe o contrato, no dia 23 de dezembro do mesmo ano; e assim procedem por considerar que não haveria tempo para realização dessa obra.

Comunicada a resolução ao Ministério da Fazenda, este se conformou plenamente com a decisão do Tribunal de Contas, pois que dela não recorreu.

E por que não recorreu, Sr. Presidente?

A comunicação foi-lhe feita no dia 27 de dezembro, data posterior àquela em que devia estar concluída a obra. Seria, então, o caso de, desde logo, realizar outra concorrência para assinatura de novo termo de contrato, com os prazos normais. Não o fez, entretanto; e o Tribunal de Contas, nos termos do Art. 73 da Constituição, submeteu seu ato ao Congresso Nacional.

Sr. Presidente, se a cláusula primeira do contrato estabelece pena para o caso de não ser concluída a obra dentro do tempo estipulado, não seria possível aceitasse aquela Alta Corte contrato feito no dia 22 de dezembro de 1955, para ter execução até o dia 23 de dezembro desse mesmo ano, estabelecendo-se, obrigatoriamente, nos termos da Constituição, que sua vigência começaria da data do registro no Tribunal de Contas. Não seria possível, não era admissível determinasse aquele Tribunal o registro de contrato cuja vigência se iniciaria da data do registro, mas cujo prazo de execução já estava terminado.

Diante dessa mesma impossibilidade encontra-se o Congresso Nacional. Não é admissível aceitemos o projeto da Câmara dos Deputados que manda registrar esse contrato. Quando começará ele a ter vigência? Da data do registro. Quando terminará se o prazo se extinguiu a 23 de dezembro de 1955?

Não tendo o contrato sido executado, não há prejuízo, pois a vigência se iniciaria na data do registro; não tendo sido registrado, não iniciou a vigência; portanto, não se

executou a obra e não há prejuízo para a União ou para o contratante.

O Sr. Lameira Bittencourt — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Pois não.

O Sr. Lameira Bittencourt — Quando Deputado, tive oportunidade, como membro da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira da outra Casa do Congresso, de relatar a matéria objeto do discurso de V. Ex.ª. Ofereci-lhe parecer favorável, que tive a ventura de ver acolhido pela unanimidade dos Membros daquele órgão técnico. Aliás, só emiti o parecer após colher informações a respeito da matéria, inclusive sobre a importante minúcia que origina o equívoco do nobre colega. Posso assegurar, inclusive com a informação que colhi do próprio Diretor da Casa da Moeda, um dos funcionários mais dignos, capazes e competentes da Administração Federal, o Dr. Felinto Epitácio Maia, que essa obra — uma cisterna — já foi concluída e entregue à Casa da Moeda. Ao que me parece — e esse o ponto de vista que defendi na Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados e vi com satisfação acolhido, também por unanimidade, pela Comissão de Constituição e Justiça do Senado, através do brilhante parecer do eminente Senador Daniel Krieger, e, ainda, por unanimidade pela Comissão de Finanças — ao que me parece, a única razão alegada pelo Tribunal de Contas foi a exiguidade de prazo para a construção da obra. Esse argumento foi, no entanto, elidido pela própria realidade, pela própria construção da cisterna. Muito agradeço a V. Ex.ª a generosidade com que me concedeu o aparte. Como V. Ex.ª construiu sua argumentação em informação menos exata, já que desconhecia essa circunstância, dei o aparte para afirmar, categoricamente, que a cisterna já foi construída e entregue à Casa da Moeda.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Muito agradeço a explicação de Vossa Excelência. Na realidade, eu construa minha argumentação sobre os termos do contrato, o qual menciona, expressamente, obedecendo ao preceito do art. 73 da Constituição, que só teria vigência uma vez registrado pelo Tribunal de Contas.

Sr. Presidente, trata-se de ato praticado por um Departamento da Administração Pública, por uma dependência do Ministério da Fazenda. Segundo informação que traz ao Senado o nobre Senador Lameira Bittencourt, verifica-se que o funcionário em questão, teve o maior descaso, não só pelo que se contém no contrato por ele assinado como pelos preceitos constitucionais. Se a vigência desse contrato, por força do que nele está inscrito e do que dispõe a Constituição, só começaria com o registro no Tribunal de Contas, praticou esse funcionário uma irregularidade, mandando executar a obra, sem que se verificasse esse registro.

Não é possível que isso ocorra, Senhor Presidente! E' a segunda vez, nestes últimos, que venho à tribuna justamente para criticar os atos de desrespeito de determinados funcionários da Administração Pública, não para com o Tribunal de Contas, como para com o Congresso Nacional e a própria Constituição.

Não seria admissível que o Diretor da Casa da Moeda determinasse a execução da obra, sem que o contrato respectivo obtivesse registro no Tribunal de Contas; e o descaso cresce quando sabemos que aquele Tribunal oficiou ao Ministério da Fazenda, comunicando a decisão tomada e esboçando, naturalmente, que a Casa da Moeda fizesse um aditamento ao contrato e praticasse um ato legal de prorrogação desse prazo, a fim de que o Tribunal pudesse registrar legal e constitucionalmente o contrato.

Isso, porém, não aconteceu, Sr. Presidente. A irresponsabilidade dos homens públicos da nossa Pátria, e a falta de punição, leva-os a atos desta natureza. Por mais aceitável que seja, na opinião dos nobres colegas, o Diretor da Casa da Moeda, estamos diante de ato de desrespeito à Constituição, ao Tribunal de Contas, ao próprio Parlamento Nacional.

O Sr. Lameira Bittencourt — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Pois não.

O Sr. Lameira Bittencourt — Inicialmente, peço a V. Ex.ª que me pardo a insistência com que sustento, não apenas o pronunciamento da Câmara dos Deputados — no uso, aliás, de atribuição que me confere a Constituição — como o parecer unânime de duas Comissões do Senado: a de Constituição e Justiça e a de Finanças. Defendo, agora, também o funcionário Dr. Felinto Epitácio Maia. Estou certo de que, se V. Ex.ª conhecesse o caráter, o sentimento, a tradição administrativa desse homem público, que há vários anos, através de vários Governos, sem nenhuma solução de continuidade, vem dirigindo, com honestidade, eficiência e patriotismo, a Casa da Moeda, não se referiria a Sua Senhoria com a severidade e o rigor com que o faz. Bem sabe V. Ex.ª — fala agora o jurista — que, se o Tribunal de Contas está adstrito a apreciar apenas o aspecto rigorosamente legal desses contratos, nós, o Congresso, temos atribuições muito mais amplas. Agimos, nesses casos, como Tribunal político, no sentido elevado, amplo, genérico do termo, procurando, para a matéria submetida à nossa revisão, em grau de recurso, de acordo com a Constituição, a solução que mais convenha ao interesse público. Há de concordar V. Ex.ª comigo em que, inegavelmente, o que mais interessa ao serviço público e ao Estado é ratificar realmente a aprovação desse contrato, já concedida pela Câmara dos Deputados. Veja bem V. Ex.ª — e apelo também para o velho Direito — que o Tribunal de Contas não apreendeu o mérito legal da matéria; ficou na preliminar da exiguidade de prazo. Todos os requisitos ligados ao assunto foram rigorosamente cumpridos. A única objeção levantada pelo Tribunal de Contas, de que o prazo era insuficiente para execução da obra contratada, foi desmentida pela própria construção. Era o aparte que desejava dar, agradecendo, mais uma vez, a generosidade e tolerância de V. Ex.ª.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Generoso é V. Ex.ª, concorrendo para dar brilho aos meus pobres discursos nesta Casa.

O Sr. Lameira Bittencourt — Muito obrigado.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Sr. Presidente, não me refiro, como já disse, à personalidade do Sr. Diretor da Casa da Moeda, pois não tenho o prazer de conhecê-lo. Aludo ao funcionário, que revela, nesse ato, o maior descaso, praticando vendas em desacato à autoridade do Tribunal de Contas, e ao próprio Congresso Nacional, que somente agora se ocupa da matéria, mandando registrar o contrato, a fim de que tenham vigência da data do registro, nos termos da Constituição.

Esse funcionário, fechando os olhos ao que ele mesmo escreveu no contrato com a parte, fazendo ouvidos moucos à decisão do Tribunal de Contas, fez executar o contrato sem validade nem vigência, determinando a execução da obra, Sr. Presidente, o descaso mais se configura quando, crença o Ministério da Fazenda do ato do Tribunal de Contas, em vez de procurar corrigir o contrato, dilatando o termo para execução da obra, deixou passar, sem manifestações em contrário, sem qualquer comunicação a esse

Tribunal, a decisão por este profissional.

Por quê, Sr. Presidente? — Porque tinha a certeza da impunidade existente no País para funcionários como esse, que investem de frente contra as altas autoridades do Tribunal de Contas, do Congresso Nacional e do próprio texto frio da Constituição.

Estou certo de que a honrada Comissão de Constituição e Justiça, quando opinou pelo registro do contrato, justificando-o com a existência de verba para pagamento da despesa, não tinha comunicação de que o ajuste estava para ser executado, mas já estava executado.

Sr. Presidente, se o Senado aprovasse o contrato, no desconhecimento de que o Diretor da Casa da Moeda praticara ato de desobediência à decisão do Tribunal de Contas, seria caso de, registrado o contrato, abrir-se novo prazo, para, então, ser executada a obra. O Senado porém está tendo conhecimento pela informação que nos traz o ilustre representante do Pará, meu distinto amigo, Senador Lameira Bittencourt.

O Sr. Lameira Bittencourt — Permite V. Ex.^a outra aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Recebo o aparte de V. Ex.^a com satisfação.

O Sr. Lameira Bittencourt — Exatamente esses os argumentos que invoquei com a máxima boa fé, e contra o ponto de vista que sustento, aliás não só meu, mas da unanimidade da Câmara e das duas Comissões técnicas do Senado, que examinaram a matéria. Não transmito informação oficial, nobre colega, mas aquilo que me parece corresponder à realidade. Pergunto a V. Ex.^a se uma repartição como a Casa da Moeda, destinada às atividades de alto caráter público que lhe são cometidas — diante de uma obra absolutamente necessária e inadiável, sem cuja execução poderia haver prejuízo se não paralisação de partes essenciais de seus serviços, considerando que o Tribunal de Contas não encorou o aspecto legal da matéria; considerando que — tendo certeza na sua indiscutível boa fé — tenha satisfeito todos os requisitos legais para a aprovação do contrato, — deveria deixar de realizar essa obra? Admitindo-se — segundo informação particular — que a mesma tenha sido realizada, até aí iria o excesso de formalismo de V. Ex.^a? Nós, do Congresso, que apreciamos a matéria sob ângulo diverso daquele que compete ao Tribunal de Contas, sacrificando embora o interesse público, o interesse do Estado, iríamos negar aprovação para essa obra, inevitavelmente de necessidade e conveniência pública?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Respondo ao nobre colega que, se ficasse ao critério do funcionário que assina o contrato...

O Sr. Lameira Bittencourt — Agora, é o critério do Congresso, é quem vai julgar.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — ...executá-lo ou não, independente da aprovação do Tribunal de Contas, não teríamos inscrito em nossa Constituição do art. 73.

O Sr. Lameira Bittencourt — É a própria Constituição que confere ao Congresso a atribuição de rever as decisões do Tribunal de Contas.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — V. Ex.^a me interpela se esse funcionário, diante da decisão do Tribunal de Contas, tendo-a examinado e verificado que a mesma não estava certa, em vez de conformar-se, deveria ele executar a obra. Assim, o entende Vossa Excelência.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Sr. Presidente, se vamos permitir que os funcionários públicos, dentro dos seus critérios, julguem do acerto ou não das decisões de Tribunais aos quais estão obrigados a obedecer, então, cairemos no discricionarismo

absoluto das soluções dadas pelos Chefes de repartições.

Verifica-se que esse funcionário executou uma obra. Já agora, pela informação do nobre Senador Lameira Bittencourt, temos a certeza de que ele praticou ato criminoso, sujeito a punição, rebelando-se contra a decisão do Tribunal de Contas, não aguardando a decisão do Congresso, executando a obra contra o disposto no próprio contrato.

E nós, Sr. Presidente, em vez de apurarmos a responsabilidade desse funcionário vamos cobrir-lhe o ato delinqüente com a nossa votação.

Senhor Presidente, lamento imensamente ter que entrar nesta parte da discussão, focalizando diretamente o ato do funcionário; quisera, apenas, ficar no estudo da matéria contida no processo que constitui o projeto. Foi arrastado, entretanto, pelos apertes com que me honrou e dignificou o meu nobre colega do Pará.

O Sr. Lameira Bittencourt — Dá V. Ex.^a licença para mais um aparte? (Assentimento do orador). Devo, antes, informar a V. Ex.^a que me pareceu que a obra já tinha sido realizada. Não transmiti senão a suposição pessoal. V. Ex.^a já estava argumentando — e muito bem, com o brilho e a inteligência que nós admiramos em V. Ex.^a — no sentido de ser mantida a decisão do Tribunal de Contas e recusado o registro do contrato. Logo, essa minha informação não influiu na argumentação do ilustre colega.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — A informação de V. Ex.^a veio esclarecer o Senado. Não há, como V. Ex.^a diz, uma afirmação. V. Ex.^a retifica que é uma suposição e não uma afirmativa oficial. Acima do valor de qualquer afirmação oficial eu ponho a palavra de V. Ex.^a.

O Sr. Lameira Bittencourt — Então peço a V. Ex.^a para aceitar essas minhas palavras.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Perfeitamente. Eu aceito a explicação de V. Ex.^a. V. Ex.^a está convencido de que essa obra já se realizou mas, agora, meu argumento é este, Senhor Presidente: realizada ou não...

O Sr. Lima Guimarães — O nobre orador dá licença para um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Ouço o aparte de V. Ex.^a com muito prazer.

O Sr. Lima Guimarães — Queria salientar, apenas, o aspecto da questão. Todos sabemos que o problema da água no Rio de Janeiro é um problema vital. A construção era de uma caixa d'água subterrânea ou cisterna na Oficina de Ligas Metálicas no Distrito Federal.

Era um problema urgente, de imprescindível necessidade. Sabemos da demora da tramitação dessas coisas, não só no Ministério, como ainda no próprio Tribunal de Contas. Ele antecipou pela necessidade. Quero agora pedir a atenção de V. Ex.^a para o seguinte: a responsabilidade do funcionário só viria depois de ser negada a autorização. Ora, se hoje o Senado negar autorização para o registro desse contrato, só daí advirá a responsabilidade do funcionário.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — É claro.

O Sr. Lima Guimarães — E nós, então, poderemos cobrar-lhe as despesas que foram feitas à custa do Erário.

O Sr. Lameira Bittencourt — Permite.

O Sr. Lima Guimarães — A responsabilidade só viria depois de negada esta autorização.

O Sr. Lameira Bittencourt — E ainda há a presença da aprovação do contrato. A decisão da Câmara dos Deputados e de duas das suas Comissões Técnicas foram unânimes nesse sentido.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Estou argumentando, justamente, no

sentido de que o Congresso não deve estender o véu protetor sobre os funcionários que assim procedem.

O Sr. Lima Guimarães — Diante da emergência da situação, teríamos que atender.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Não, é a primeira vez que vem ao Senado contratos nessas condições, com as obras já realizadas, apenas dependendo da nossa aprovação para cobrir atos dessa natureza de infringência da lei.

O Sr. Gilberto Marinho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com muito prazer.

O Sr. Gilberto Marinho — Sustentou V. Ex.^a que o Senado não deve estender esse manto protetor. Quando se iniciou o debate o Senado estava na ignorância desse pormenor, que é a recusa do registro do contrato, porquanto não havia a expedição do resumo. Se não fosse a informação trazida em caráter não oficial pelo Senador Lameira Bittencourt...

O Sr. Lameira Bittencourt — Fiz questão de ressaltar.

O Sr. Gilberto Marinho — ...o Senado iria deliberar em face dos pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, ignorando esse pormenor que no caso não é fundamental se tinha sido ou não suspensa a execução do contrato. Nesse caso qual o argumento que induziria a maioria da Casa a votar contra o parecer das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, se o julgamento é meramente político e o Senado não está adstrito à rigidez das formalidades que ao Tribunal de Contas compete efetiva e constitucionalmente exigir, para validade do contrato?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Respondo a V. Ex.^a com uma pergunta. O contrato estabeleceu prazo para execução, a partir da data da sua aprovação, até 23 de dezembro de 1955. Se aprovarmos agora o contrato e mandarmos registrá-lo, quando entra em vigor o prazo? No dia do registro. Quando terminará? Já terminou, a 23 de dezembro de 1955. Não podemos materialmente aprovar este contrato porque o prazo já está extinto.

O Sr. Lima Guimarães — Será apenas ratificação.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — O contrato já está vencido. Vamos dar prazo para execução da obra? Não! Não podemos dar agora nossa aprovação. Estamos pois neste dilema: aprovamos o contrato para que a obra seja executada mas o prazo de sua execução já se extinguiu a 23 de dezembro de 1955; ou aprovamos o contrato porque a obra foi executada e vamos, assim, acobertar com a nossa decisão um desacato daquele funcionário para com o Tribunal de Contas, para com o Congresso e para com a Constituição.

O Sr. Gilberto Marinho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Com todo o prazer.

O Sr. Gilberto Marinho — Em parte, estou de acordo com V. Ex.^a; mas não posso me conformar com a tese de que o Senado, ao ter que pronunciar neste momento a sua decisão definitiva sobre a matéria, de vez que sobre ela já se manifestou a Câmara dos Deputados, deve ficar adstrito à mesma rigidez formalística a que está obrigado constitucionalmente o Tribunal de Contas. Creio que a decisão do Senado é efetivamente homologar aquilo que agora V. Ex.^a declarou, que não tinha, ao fazer essa observação, a menor restrição relativamente ao titular do cargo — Diretor da Casa da Moeda, Dr. Felinto Epitácio Maia, pessoa notoriamente conhecida no País e mais especificamente na Capital da República, onde exerce sua ação há mais de nove anos, profundamente respeitador de todas as de-

cições, inclusive do Tribunal de Contas. Creio seja a primeira vez que tenho conhecimento, nesta Casa de tal suposição.

O Sr. Lameira Bittencourt — Transmítam uma suposição. No processo não há nenhuma referência oficial.

O Sr. Gilberto Marinho — Em nenhuma outra oportunidade se ouviu dizer haja S. Sa. desrespeitado o Tribunal de Contas ou o Congresso. E' homem extraordinariamente respeitador, talvez extremamente metódico. Como muito bem acentuou o Senador Lameira Bittencourt, não tendo partido político, não sendo protegido dos Ministros da Fazenda ou dos Presidentes da República, — alguns dos quais sequer conhece pessoalmente — vem sendo mantido há mais de dez anos na direção da Casa da Moeda, como efetivamente o mais indicado para dirigir aquela repartição, despertando a admiração de todos quantos conhecem a sua atuação.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — V. Ex.^a diz que esse Diretor jamais teria desrespeitado qualquer decisão do Tribunal de Contas.

O Sr. Gilberto Marinho — Se desrespeitou é a primeira vez.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — No caso seria a primeira falta. Coloco a situação nesses dois pontos: a Casa da Moeda, notificada, através do Ministério da Fazenda, da decisão do Tribunal de Contas; se tivesse, segundo afirmam os meus nobres colegas, na sua direção um funcionário zeloso no cumprimento dos seus deveres, deveria ter ocorrido imediatamente a fazer o termo aditivo do contrato com a prorrogação, do prazo para sua execução. Não o fez. Decorreu o prazo legal da data da intimação feita pelo Tribunal de Contas sem que o Ministério da Fazenda ou a Casa da Moeda se manifestassem sobre essa decisão. Com ela, portanto, se conformou em absoluto, e nem podia deixar de ser assim, porque o motivo determinante foi a expiração do prazo contratual.

Dizem os nobres colegas, que nós, no Parlamento, não estamos adstritos àquelas normas rígidas do Tribunal de Contas. No caso, entretanto, não se trata de normas de decidir, traçadas pelo Regulamento do Tribunal de Contas, mas de fato, que se apresenta à evidência dos nossos olhos. Não se pode, absolutamente, mandar registrar contrato, para ter validade da data do registro, quando o prazo de sua duração está extinto, há mais de um ano, há quase dois.

Como registrar, hoje, contrato para execução de determinada obra, a qual, pelos termos contratuais, deveria ser efetuada em determinado período, sob pena de punição, quando o prazo já findou no dia 23 de dezembro de 1955? Qual o período de tempo se iria contar?

O Congresso, Sr. Presidente, não pode absolutamente votar, mandando entrar em vigor contrato, cuja vigência já terminou, há cerca de dois anos.

Eis por que, Sr. Presidente, discordo do parecer das honradas Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, que adotavam o projeto da Câmara dos Deputados, no sentido de se mandar registrar esse contrato.

Meu ponto de vista alheia-se da questão de estar ou não concluída a obra. Não posso, Sr. Presidente, entretanto, concorrer com o meu voto para se aprovar contrato extinto há dois anos. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Continua em discussão o projeto.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES:

(Não foi revisito pelo orador) — Sr. Presidente, examinou o nobre Senador João Villasboas o projeto em discussão com aquele cunho de precisão

e de clareza jurídica inerentes à sua inteligência e cultura.

O Sr. João Villasboas — Obrigado a V. Exa.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — O Tribunal de Contas da República ter sido uma sentinela vigilante, grangeando a estima e o respeito público, pelo cuidado e rigor com que examina os assuntos a ele afetos.

Infelizmente, porém, aquela Corte coube apenas... Ao Tribunal de Contas, apenas cabe o rigoroso exame dos assuntos sob o aspecto legal, jurídico e regulamentar. O mérito, a importância, a necessidade de uma obra pública como, no caso, a construção de uma caixa d'água; a urgência ou os danos que possam causar sua demora são aspectos que não podem ser examinados pelo Tribunal de Contas. A Constituição sabiamente transfere ao Congresso a palavra final sobre os casos dessa natureza. A Casa da Moeda julgou indispensável ao funcionamento da fundição a construção de uma caixa d'água. O contrato foi feito resguardado, inteiramente, o interesse público.

Quanto ao preço e ao prazo, era perfeito. Não discuto, com todo o acatamento que merece, a possibilidade de ser o contrato executado no prazo marcado, que deveria ser previsto para ser posto num prazo aceitável. Dada a autoridade moral e funcional da Casa da Moeda o contrato tem que ser aceito como perfeito, bom, necessário e sobre isto não se levantou dúvida. A sua necessidade era patente, não se discutiu se o preço era elevado ou não; apenas o prazo para sua terminação foi julgado insuficiente e determinada a correção do detalhe.

Das informações que colhi sobre a matéria, verifiquei o seguinte: urgência absoluta da construção; convicção plena por parte da administração de que o registro não lhe seria negado, que a aprovação era certa e, em consequência, autorizou a construção. Tinha a verba, e a obra era indispensável.

Lembrei, apenas, que há alguns meses, aprovou o Senado, a cunhaagem de quinhentos milhões de cruzeiros em moedas divisionárias, sobrecarga tremenda para as fundições da Casa da Moeda e, sem a caixa d'água, não funcionaria. São enormes, incalculáveis os prejuízos que o País está sofrendo com a falta de moeda divisionária: não preciso acentuar, nem exemplificar, porque todos conhecem, perfeitamente, o assunto.

Na crença, pois, de que não lhe seria negada a aprovação, a obra foi executada. A aprovação não foi dada pelas delongas naturais da marcha do projeto no Congresso mas, a aprovação da egrégia Câmara dos Deputados já era uma convicção bastante para a administração e para os empreiteiros que executavam a obra, e afinal ultimou a construção.

Negar aprovação ao que foi feito, realizado sob o aspecto moral o mais puro, sob o aspecto de interesse público o mais legítimo, é colocar a Administração face a um fato. A caixa d'água está construída, e prestando serviços ao País. Admitamos se processasse, se condenasse, se ogue na cadeia o administrador da Casa da Moeda. Que fazer da caixa d'água? Devolvê-la? Destrui-la? Como regularizar o assunto?

Claro, a única maneira é esta válida prevista na Constituição, de o Congresso aprovar o que foi executado.

Eu poderia, Sr. Presidente, desfilhar uma longa lista dos enormes prejuízos que tem tido o País e o contribuinte sob todos os aspectos, devido à paralisação de obras por formalidades absolutamente legais, absolutamente jurídicas e perfeitas. Se passarmos os olhos, veremos interrompida a construção de algumas dezenas

de hospitais, que comportariam milhares de leitos, porque uma determinada regrinha não foi cumprida.

Na cidade do Rio de Janeiro, as obras do Túnel de Copacabana ficaram paralisadas, durante três anos, também por uma tecnicidade de contabilidade pública. Quando, afinal, ela foi cumprida, o custo do túnel era três vezes superior.

Perguntaria, para concluir: quanto custaria, agora, a caixa d'água, se a Casa da Moeda cumprisse a exigência legítima, legal, honesta e constitucional do Tribunal de Contas?

Custaria, todos o sabem, duas ou três vezes mais.

Que damos não acarretaria para o comércio a falta de cunhagem de moeda divisionária?

O ilustre administrador da Casa da Moeda, mantido à testa daquele estabelecimento por vários governos, tem-se feito produzir em moldes rígidos pouco comuns da administração estatal.

Sr. Presidente, pela experiência adquirida, sou minucioso, ao extremo em apreciar — como o faço, sob o rigoroso aspecto econômico e financeiro — uma obra, uma administração como a do Sr. Filinto Epitácio Maia, na Casa da Moeda.

O Sr. Francisco Gallotti — Subcrevo as palavras de V. Ex.ª.

O Sr. Ruy Carneiro — Apoiado! O nobre orador faz justiça a um grande administrador.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES Agradeço a VV. Exas. Praticou, efetivamente, uma irregularidade, que deixará de assim ser considerada no momento em que cumpramos, a meu ver — respeitando a opinião contrária, digna de todo o acatamento — nosso dever de amparar os administradores que preferem arriscar-se a uma condenação, a para a cadeia, porque, defendendo o Tesouro, poupando a economia nacional, se decidiram a administrar com ousadia, para bem melhor servir ao País.

Não quero, Sr. Presidente, estender-me em lamentações, mas será triste, doloroso que um administrador zeloso, embora tenha cometido — concedo — uma irregularidade, seja condenado, quando sabemos que tantos tendo realmente cometido desonestidades, tendo realmente mal administrado, ficaram impunes.

Há vinte e sete anos, Sr. Presidente, tinha eu a honra de servir como oficial de gabinete de um dos maiores Ministros de Estado que ocuparam a Pasta da Visção, o Sr. José Américo de Almeida. Rigoroso ao extremo, com aquele rigor que lhe ficou característico, mas ainda sem experiência do mecanismo e dos rigores do Código de Contabilidade, das exigências legais moralizadoras do Tribunal de Contas exaltava-se um dia o eminente homem público ante irregularidade praticada por uma administração, reservando-se verba para fim diferente daquele determinado no Orçamento, mas útil e vantajosa para a coisa pública.

Era eu apenas um jovem oficial, mas a caserna me dera experiência para distinguir entre irregularidade e desonestidade; irregularidade praticada para bem servir, mesmo arriscando-se a sanções legais, e irregularidades para benefício próprio.

O eminente homem público, com aquela capacidade de acolher a verdade e a sinceridade, modificou sua opinião sobre o caso que ia decidir. Julgou-o sob o ângulo político e humano, compreendendo que era preciso reformar-se certos métodos e maneiras de se fazer o Orçamento e vendo, como ainda hoje se vê, os riscos que corre um homem de bem e bem intencionado, sujeito, a todo o momento, a uma penalidade, enquanto que os astutos, os oportunistas, conhecedores de todos os caminhos e modalidades, conseguem sempre apresentar seus pro-

jetos, ou seus contratos, rigorosamente dentro da lei rigorosamente dentro das estipulações regulamentares e velos aprovados por todas as autoridades para, no fim, se locupletar.

Assim, Sr. Presidente, embora me pese enormemente divergir do nobre Senador João Villasboas que admiro e respeito do Tribunal de Contas que acato e ao qual rendo minha homenagem pela alta instituição que é e pelo modo com que desempenha sua missão penso que o Senado deve ratificar o ato da administração da Casa da Moeda, o qual antes de ser de desrespeito a quem quer que seja ou ao que quer que seja, resguardou o interesse público.

E' só, Sr. Presidente. (Muito bem; muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão (Pausa).

Não havendo mais quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto que vai à Comissão de Redação.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16, DE 1957

(N.º 69-B-1956, na Câmara dos Deputados)

Anova, para efeito de registro do Tribunal de Contas, o contrato celebrado entre a Casa da Moeda e a firma Construtora Império Ltda.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' aprovado, para efeito do registro do Tribunal de Contas, o contrato celebrado, em 22 de novembro de 1955, entre a Casa da Moeda e a firma Construtora Império Ltda... para construção de uma caixa d'água subterrânea ou cisterna, na Oficina de Ligas Monetárias, em Bonsucesso, Distrito Federal.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Esgotada a matéria da Ordem do Dia, submeto ao Plenário o requerimento de urgência n.º 562, lido na hora do expediente, dos Senadores Caiado de Castro e outros referente às emendas da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1956.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram conservar-se sentados. (Pausa)

Está aprovado.

O projeto entrará na ordem do Dia da segunda sessão ordinária que se seguir à presente.

Convoco o Senado para reunir-se extraordinariamente às 21 horas.

Nada mais havendo que tratar vou levantar os trabalhos. Designo para a sessão noturna a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 83, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a efetuar empréstimos para construção de pequenos açudes na área do Polígono das Secas, e revoga as Leis ns. 814, de 2 de fevereiro de 1949, e 1255, de 4 de dezembro de 1950, tendo Pareceres Favoráveis, sob ns. 971 a 974, de 1957, das Comissões:

— de Constituição e Justiça;
— de Economia.

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas; e
— de Finanças.

2 — Discussão única do Projeto da Câmara n.º 142, de 1957, que estina a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1958 — Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.17 — Ministério da Marinha, tendo Parecer, sob n.º 945, de 1957, da Comissão de Finanças, favorável ao projeto e às emendas de ns. 1 a 7 e oferecendo as de ns. 8-9 a 13-C.

3 — Discussão única do Projeto da Lei da Câmara n.º 211, de 1957, que prorroga até o encerramento do exercício de 1959 — 2 exercícios — o prazo de vigência do crédito especial de Cr\$ 50.000.000,00, de que trata a Lei n.º 2.634, de 26-10-55, tendo Parecer Favorável, sob n.º 926, de 1957, da Comissão de Finanças.

4 — Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 317, de 1957, pela qual o Sr. Presidente da República submete à aprovação do Senado a escolha do nome do Sr. Marechal Euclides Zenóbio da Costa para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República do Paraguai. Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 20 minutos).

ATA DA 181.ª SESSÃO DA 3.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3.ª LEGISLATURA, EM 25 DE OUTUBRO DE 1957. Extraordinária

PRESIDÊNCIA DO SR. KERGINAL DO CAVALCANTI

As 21 horas acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Prisco dos Santos — Alvaro Adolpho — Lameira Bittencourt — Sebastião Archer — Leonidas Mello — Onofre Gomes — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Kerginaldo Cavalcanti — Georgino Abellino — Reginaldo Fernandes — Ruy Carneiro — João Arruda — Novaes Filho — Járbas Maranhão — Ezequias da Rocha — Freitas Cavalcanti — Rui Plmeir — Júlia Leite — Jorge Maynard — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Juracy Magalhães — Atílio Vivacqua — Ary Vianna — Paulo Fernandes — Tarcisio de Miranda — Alencastro Guimarães — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Benedito Valladares — Lima Guimarães — Lineu Prestes — Lino de Mattos — Mario Motta — João Villasboas — Othon Mäder — Gaspar Velloso — Aflo Guimarães — Francisco Gallotti — Daniel Krieger — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 46 Srs. Senadores. Havendo número regimental no recinto, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O SR. JORGE MAYNARD, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 1.º SUPLENTE, servindo de 1.º Secretário, lê o seguinte

Expediente

Parecer n. 1.021, de 1957

Da Comissão de Finanças, sobre a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 142, de 1957, que es-

estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1953 — Anexo 5 — Poder Judiciário.

Relator: Sr. Fausto Cabral

A Comissão de Finanças apresenta, a fôlhas anexas, a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 142, de 1957, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1953 — Anexo 5 — Poder Judiciário.

Sala das Comissões, em 25 de outubro de 1957. — Alvaro Adolpho, Presidente. — Fausto Cabral, Relator. — Daniel Krieger — Novas Filho — Juracy Magalhães — Lameira Billencourt — Ary Vianna — Othon Mader — Francisco Gallotti.

N.º 1

02 — Tribunal Federal de Recursos.

1.0.00 — Custeio.
1.1.00 — Pessoal Civil.
1.1.04 — Salário de Mensalistas — Cr\$ 3.667.200,00.
Onde se lê —
Cr\$ 3.667.200,00.

Leia-se —

Cr\$ 4.524.000,00.

N.º 2

02 — Tribunal Federal de Recursos.

1.0.00 — Custeio.
1.1.00 — Pessoal Civil.
1.1.11 — Substituições — Cr\$ 500.000,00.
Onde se lê —
Cr\$ 500.000,00.
Leia-se —
Cr\$ 1.020.000,00.

N.º 3

02 — Tribunal Federal de Recursos.

1.0.00 — Custeio.
1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação.
1.3.02 — Artigos, etc.
Onde se lê —
Cr\$ 330.000,00.

Leia-se —

Cr\$ 500.000,00.

N.º 4

02 — Tribunal Federal de Recursos.

1.1.00 — Custeio.
1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação.
1.3.05 — Materiais e acessórios, etc.
Onde se lê —
Cr\$ 50.000,00.
Leia-se —
Cr\$ 70.000,00.

N.º 5

02 — Tribunal Federal de Recursos.

1.0.00 — Custeio.
1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação.
1.3.13 — Vestuários, etc.
Onde se lê —
Cr\$ 30.000,00.
Leia-se —
Cr\$ 50.000,00.

N.º 6

02 — Tribunal Federal de Recursos.

1.0.00 — Custeio.
1.4.00 — Material Permanente
1.4.05 — Materiais, etc.
Onde se lê —
Cr\$ 150.000,00.

Leia-se —

Cr\$ 500.000,00.

N.º 7

02 — Tribunal Federal de Recursos.

1.0.00 — Custeio.
1.4.00 — Material Permanente
1.4.12 — Mobiliário em geral.
Onde se lê —
Cr\$ 250.000,00.

Leia-se —

Cr\$ 400.000,00.

N.º 8

02 — Tribunal Federal de Recursos.

1.0.00 — Custeio.
1.5.00 — Serviços de Terceiros.
1.5.06 — Reparos, etc.
Onde se lê —
Cr\$ 80.000,00.

Leia-se —

Cr\$ 100.000,00.

N.º 9

02 — Tribunal Federal de Recursos.

1.0.00 — Custeio.
1.5.00 — Serviços de Terceiros.
1.5.11 — Telefone, etc.

Onde se lê —

Cr\$ 60.000,00.

Leia-se —

Cr\$ 90.000,00.

N.º 10

1.0.00 — Custeio.
1.5.00 — Serviços de Terceiros.
1.5.1.12 — Aluguel ou arrendamento de imóveis, etc.

Onde se lê —

Cr\$ 60.000,00.

Leia-se —

Cr\$ 204.000,00.

N.º 11

1.0.00 — Custeio.
1.5.00 — Serviços de Terceiros.
1.5.1.12 — Aluguel ou arrendamento de imóveis, etc.

Acrescente-se —

Cr\$ 108.000,00.

N.º 12-C

05.02.08 — Justiça do Trabalho — 8.ª Região.

1.0.00 — Custeio.
1.1.00 — Pessoal Civil.
1.1.23 — Gratificação adicional por tempo de serviço.

Onde se diz —

1 — Magistrados	Cr\$ 345.903,00
2 — Funcionários	Cr\$ 73.200,00

Diga-se —

1 — Magistrados	Cr\$ 345.903,00
2 — Funcionários	Cr\$ 94.770,00

N.º 13-C

5.04 — Justiça Eleitoral.

5.04.02 — Tribunais Regionais Eleitorais.

1.0.00 — Custeio.
1.1.00 — Pessoal Civil.
1.1.25 — Gratificação pela prestação de serviço eleitoral.

Substitua-se as importâncias pelas seguintes:

Cr\$

01 — Alagoas	2.151.200,00
02 — Amazonas	1.351.400,00
03 — Bahia	5.154.000,00
04 — Ceará	5.119.400,00
05 — D. Federal	3.414.000,00
06 — E. Santo	2.164.000,00
07 — Goiás	3.916.000,00
08 — Maranhão	2.898.000,00
09 — Mato Grosso	1.996.000,00
10 — Minas Gerais	15.756.000,00
11 — Pará	2.161.400,00
12 — Paraíba	3.237.600,00
13 — Paraná	4.877.000,00
14 — Pernambuco	6.184.000,00
15 — Piauí	2.863.200,00
17 — Rio Grande do Norte	2.626.000,00
18 — Rio Grande do Sul	7.008.000,00
19 — Santa Catarina	2.672.000,00
20 — São Paulo	10.510.000,00
21 — Sergipe	1.438.000,00

N.º 14-C

5.04.01 — Tribunal Superior Eleitoral.

1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.09 — Despesas Gerais com Eleições.

Onde se diz —

Cr\$ 30.000.000,00.

Diga-se —

Cr\$ 60.000.000,00.

N.º 15-C

03.02.16 — Auditoria de Guerra da 8.ª Região Militar.

1.0.00 — Custeio.
1.5.00 — Serviços de Terceiros.
1.5.12 — Aluguel ou arrendamento de imóveis etc.

Onde se lê —

Cr\$ 96.000,00.

Leia-se —

Cr\$ 144.000,00.

N.º 16-C

03.02.01 — 2.ª Auditoria de Guerra da 3.ª Região Militar.

1.0.00 — Custeio.
1.1.00 — Pessoal Civil.
1.1.04 — Salário de mensalistas.

Onde se lê —

Cr\$ 57.600,00.

Leia-se —

Cr\$ 78.000,00.

N.º 17-C

5.04.02 — Tribunais Regionais Eleitorais.

1.0.00 — Custeio.
1.5.00 — Serviços de Terceiros.
1.5.1.12 — Aluguel ou arrendamento de imóveis, etc.

Substitua-se as importâncias pelas seguintes:

05 — D. Federal	Cr\$ 1.900.000,00
06 — E. Santo	360.000,00
10 — Minas Gerais	1.740.000,00
11 — Pará	180.000,00
12 — Paraná	120.000,00
14 — Pernambuco	600.000,00
21 — Sergipe	240.000,00

N.º 18-C

05.02.01 — Tribunal Regionais do Trabalho — 1.ª Região.

1.0.00 — Custeio.
1.1.00 — Pessoal Civil.
1.1.14 — Salário Família.

Onde se diz —

Cr\$ 900.000,00.

Diga-se —

Cr\$ 1.090.000,00.

N.º 19-C

5.04.01 — Tribunal Superior Eleitoral.

1.0.00 — Custeio.
1.1.00 — Pessoal Civil.
1.1.11 — Substituições.

Onde se diz —

Cr\$ 100.000,00.

Diga-se —

Cr\$ 350.000,00.

N.º 20-C

5.04.02 — Tribunal Regionais Eleitorais.

1.0.00 — Custeio.
1.1.00 — Pessoal Civil.
1.1.23 — Gratificação adicional por tempo de serviço.

Substitua-se as importâncias pelas seguintes:

05 — D. Federal	Cr\$ 4.794.130,00
18 — Rio Grande do Sul	1.576.115,00

Parecer n.º 1.022, de 1957

Da Comissão de Finanças — sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 142, de 1957, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1953 Subanexo DLVE — Ministério da Guerra.

Relator: Sr. Ary Vianna
Com este parecer passamos a relatar o projeto de orçamento do Ministério da Guerra para o exercício financeiro de 1950.

De acordo com os autógrafos que nos foram enviados pela Câmara dos Deputados, o orçamento em apreço está fixado em Cr\$ 19.477.124.146,00, distribuindo-se a despesa com se segue:

Verbas	Orçamento 1957	Projeto 1958	+ ou —
Custeio	13.613.853.216	15.206.249.146	+ 1.587.395.930
Transferências ...	3.291.457.000	3.505.085.000	+ 213.628.000
Desenvolvimento, etc.	3.950.000	2.300.000	— 1.650.000
Investimentos ...	709.950.000	763.490.000	+ 53.540.000
Total	17.624.210.216	19.477.124.146	+ 1.852.913.930

O quadro demonstrativo acima revela que a Câmara dos Deputados, admitiu, para 1953, um aumento de Cr\$ 1.852.913.930,00 sobre o fixado, no Orçamento para o exercício em curso. A proposta do Executivo fora, todavia, de Cr\$ 20.837.213.690,00, decorrendo disso a conclusão de que a

despesas do Ministério da Guerra, para 1958, sofreram o significativo corte de Cr\$ 1.350.089.544,00 na Câmara dos Deputados, sendo Cr\$ 1.220.079.544 na verba 1.0.00 — Custeio e, Cr\$ 134.710.000,00, na verba 4.0.00 — Investimentos.

A Câmara dos Deputados, portanto, segundo nos parece, examinou com severidade as despesas desse ramo das Forças Armadas, o Exército, reduzindo, a Proposta do Poder Executivo, em cerca de 6% (a grosso modo), o que não deixa de ser expressivo face ao vulto das dotações consignadas no projeto.

Citemos, apenas para ilustrar, que os cortes mais significativos verificados na verba 1.0.00 — Custeio, recaíram sobre as consignações Pessoal Militar e Material de Consumo e de Transformação, sendo menos .. Cr\$ 700.285.478,00 em relação à primeira e, menos Cr\$ 440.000.000,00 em relação à segunda.

Mas, passemos uma vista sobre os aumentos admitidos com relação a 1957, examinando, na medida do possível, os motivos ou fundamentos que os determinaram.

De acordo com o quadro que há pouco formulamos, no qual comparamos as despesas orçamentárias autorizadas para o exercício em curso com as previstas para 1958, o aumento da despesa será de Cr\$ 1.852.913.930,00 sendo Cr\$ 1.587.395.930,00, na verba Custeio; Cr\$ 213.628.000,00 na verba transferência e; Cr\$ 53.540.000,00 na verba Investimentos. Em serviços sob Regime Especial de Financiamento observa-se uma pequena redução de Cr\$ 1.650.000,00.

Se examinarmos as principais rubricas de per si, verificaremos que as despesas com pessoal militar, apesar do corte de Cr\$ 700.285.478,00 feito pela Câmara dos Deputados, apresenta, ainda assim, um aumento de Cr\$ 1.592.606.522,00 sobre o autorizado para o exercício corrente.

A compensação, postas de lado as alterações menores, feitas em relação às demais rubricas da verba a que nos referimos (custeio), decorre de grande redução observada nas despesas com pessoal civil, que se no Orçamento de 1957, correspondem a Cr\$ 1.420.364.256,00, no Projeto para 1958 montam a Cr\$ 1.267.685.216,00 havendo, assim, uma redução de 152.679.040,00.

Quanto ao aumento de Cr\$ 213.628.000,00 revelado na dotação da verba transferências, recai todo ele sobre os quantitativos destinados a Inativos e Pensionistas, com severa redução na rubrica Transferências Diversas, pela exclusão de recursos no valor de Cr\$ 60.000.000,00 para atender ao disposto no artigo 11 da Lei n.º 2.378, de 24-12-54 (doação de casa própria à família de expedicionários falecidos, e a militares da FEB, incapacitados fisicamente).

Não dispomos, ainda, a esta altura, de dados suficientes que nos levem a uma conclusão irrefragável quanto ao volume das despesas militares no Orçamento da União para 1958. Temos para nós, entretanto, que os níveis admitidos pelo Projeto não apresentem sensível diferença em relação aos autorizados para o exercício em curso.

Dêsse modo, as despesas militares (que englobam as dos Ministérios Militares, Conselho de Segurança Nacional, Estado Maior das Forças Armadas e Comissão de Readaptação dos Incapazes das Forças Armadas), absorvem pouco mais de 30% dos recursos constantes do Orçamento, tornando-se, para efeito de cálculo, as proposições vindas do Poder Executivo, que, apesar da economia realizada pela Câmara dos Deputados, não foram modificadas a ponto de

invalidar a estimativa que acima fizemos.

Essa percentagem de 30% das despesas militares sobre as da União, previstas no Orçamento, vem sendo mais ou menos regular de exercício para exercício, bastando-se mencionar, para termo de comparação, a parcela das mesmas no Orçamento de 1947, exemplo, de há dez anos passados, que era de cerca de Cr\$ 5 bilhões de cruzeiros num Orçamento de Cr\$ 15 bilhões. Agora, para 1958, um Orçamento de Cr\$ 120 ou 130 bilhões (a grosso modo), elas irão praticamente a Cr\$ 40 bilhões.

Ora, a proposta do vulto das despesas militares em nosso país, ninguém melhor situou o problema, até agora, que o eminente Senador Cunha Mello, em seu memorável discurso de agosto passado, quando, entre outros aspectos, assinalou o caráter educativo, industrial e até reprodutivo — (no sentido mais econômico da expressão), de grande parcela das despesas em apreço, devotadas ao funcionamento de escolas e cursos especializados, onde o saber científico tem ampla primazia, ao lado de outras para o funcionamento de estabelecimentos industriais e a execução de obras públicas (militares) que não deixam de concorrer para o maior consumo da produção nacional nos seus setores agrícola, pecuário e industrial.

Fora esses aspectos, que são significativos, lembrou o líder da Maioria, em exercício, e das atribuições constitucionais das Forças Armadas, que não podemos descurar sem afetar a ordem interna e a segurança externa, num país cuja população já atinge a cerca de 60 milhões de habitantes.

Não há, assim, desmedido crescimento das despesas em apreço em relação ao verificado no cômputo das despesas públicas, que, em sua parcela civil, não se contém, apenas, nos limites das autorizações orçamentárias, pois vultosos são os recursos públicos, de outras origens, destinadas à execução de obras de toda natureza sobre cujo caráter econômico, reprodutivo, não podemos nutrir dúvidas. Estão nesse caso, por exemplo, os recursos consignados pelo Governo para fins não orçamentários, à conta de fundos especiais para os sistemas de transportes e produção de energia, já não se levando em consideração os remetidos ao fomento da produção agrícola e industrial do país.

E' preciso, pois, muito senso, muito equilíbrio, no exame comparativo das despesas chamadas militares com as civis, nunca se devendo esquecer que, no grupo das primeiras, muitas se incluem de caráter muito mais civil que militar propriamente dito, como são as concernentes ao ensino técnico-científico e as para construção, manutenção de aeroportos, por exemplo.

No mundo mobilizado de nossos dias já não tem muito sentido o constante apelo a uma nítida distinção entre as despesas militares e civis, do mesmo modo que já não podemos distinguir, inteiramente, as despesas públicas das de natureza privada, dada a integração cada vez mais positiva entre o Estado e a Sociedade.

Nesta ordem de idéias, as despesas com as seguranças se identificam e confundem com as requeridas pelo desenvolvimento, uma vez que a lêste se procura para melhor possuir-se aquela, não sendo a segurança senão o resultado logístico do poder social.

Teve boas razões, pois o Senador Cunha Mello, quando disse que, se analisarmos sem espírito preconcebido as propostas orçamentárias dos Ministérios da Guerra, Marinha e Aeronáutica, veremos que a honestidade e a parcimônia são normas seguidas pelas administrações militares, as quais jamais perderam de vista o fato de que pertencem a um país ainda pobre, em fase de desenvolvimento,

tanto que, nos seus programas procuram, sobretudo, apenas acompanhar o nível técnico-científico da moderna guerra, sem exagerar efetivos nem promover instalações acima de nossas possibilidades.

Achamos de mais uma vez sublinhar esses aspectos, a fim de que a digna e ilustre Comissão de Finanças desta Casa, ao examinar o orçamento em apreço, bem como as emendas que lhe forem apresentadas, não perca de vista a alta destinação dos recursos em causa.

Assim, somos de parecer favorável ao projeto, ressalvadas as emendas.

A vista do exposto, a Comissão de Finanças opina favoravelmente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 142, de 1957. Subanexo 4.15 — Ministério da Guerra.

Quanto às emendas, é de parecer favorável às de ns. 1 a 7, apresentando as emendas ns. 8-C a 23-C.

Sala das Comissões. 24 de outubro de 1957. — *Alvaro Adolpho* — Presidente. *Ary Vianna* — Relator. *Ottom Mader*, com restrições. *Lima Gutierrez* — *Daniel Krieger* — *Fausto Cabral* — *Neves da Rocha* — *Lino de Matos* — *Paulo Fernandes* — *Julio Leite* — *Nozoes Filho* — *Lameira Bittencourt*.

N.º 1

- 4.0.00 — Investimentos. —
- 4.1.00 — Obras.
- 4.1.02 — Início de obras.

Inclua-se:

Para a construção de uma capela dedicada a N.S. do Brasil no Cemitério Brasileiro de Pistoia, na Itália — Cr\$ 2.000.000,00.

Justificação

Os nossos patrícios que lá repousam depois de tombar pela Pátria no campo da honra são visitados diariamente por brasileiros e amigos do Brasil em piedosa homenagem de gratidão.

Faz-se necessário uma capela onde o ofício divino seja eternamente a glorificação do Senhor na memória dos corações agradecidos.

A Prefeitura de Pistoia dará, segundo as informações, o terreno necessário à ereção da capela.

A quantia necessária é pequena, não afetará a finança nacional.

Sala das Comissões — *Alencastro Guimarães*.

N.º 2

- 4.0.00 — Investimentos.
- 4.1.00 — Obras.
- 4.1.02 — Início de obras.

Subanexo 15.

Acrescente-se: Para a construção do Colégio Militar de Pernambuco — Cr\$ 20.000.000,00.

Justificação

A construção do Colégio Militar do Recife é uma antiga aspiração do povo pernambucano e consta do plano do Sr. Ministro da Guerra, com primeira urgência. Dessarte o Senhor Ministro tem necessidade da verba requerida e está empenhado na concretização dessa obra, cuja necessidade é evidente.

Recife recebe a mocidade dos Estados vizinhos e é centro de pauperismo e da mais intensa propaganda comunista. Uma escola de disciplina e de civismo desse gênero tem, portanto, alto alcance social e patriótico.

Por outro lado, Recife é a terceira cidade do Brasil e ainda não foi dotada de Instituto Militar, com que já contam Salvador, Belo Horizonte, Fortaleza, Porto Alegre, Barbacena e outras de vários Estados.

Estamos certos de que o Congresso não negará a Pernambuco um tratamento igual, que é de toda justiça. Sala das Comissões, em *Apolônio Sales*.

N.º 3

- 1.6.00 — Custeio.
- 1.6.00 — Encargos Diversos.
- 1.6.13 — Serviços Educativos e Culturais.

1) Despesas de qualquer natureza com as atividades da Biblioteca do Exército.

Onde se diz — Cr\$ 600.000,00.
Diga-se — Cr\$ 800.000,00.

Justificação

E' preciso aumentar a importância de Cr\$ 600.000,00 para Cr\$ 800.000,00 para que a Biblioteca do Exército possa adquirir novas coleções de obras, ultimamente editadas. — *Onofre Gomes*. — *Gilberto Marinho*.

N.º 4

- 4.0.00 — Investimentos.
- 4.1.00 — Obras.
- 4.1.04 — Reparos, adaptações, conservação e despesas de emergência com bens imóveis.

2) Reforma, ampliação e conservação do Quartel do Regimento Ipiranga (6.º Regimento de Infantaria) em Caçapava, no Estado de São Paulo, inclusive construção de novos pavilhões, estande de tiro, estádio para educação física e casas para sargentos. Onde se diz: Cr\$ 5.000.000,00.

Diga-se: Cr\$ 10.000.000,00.

Justificação

O 6.º R.I. (Regimento Ipiranga), sediado em Caçapava, há mais de 30 anos, ocupa o velho edifício de uma antiga fábrica, prédio inadequado aos fins a que se destina atualmente, embora já tenha sofrido pequenas modificações. O Regimento Ipiranga fez parte da gloriosa FEB e teve brilhante atuação na campanha da Itália. A Tropa dessa tradicional Unidade do Exército bem merece instalação condigna, dotada dos melhoramentos que a moderna técnica de construção de quartéis está a indicar. — *Caetano de Castro*.

N.º 5

- 4.0.00 — Investimentos.
- 4.1.00 — Obras.
- 4.1.02 — Início de obras.

Inclua-se: 1.000.000,00 para construção da sede para o Tiro de Guerra 228, Pederneiras, Estado de São Paulo.

Justificação

A verba destina-se à construção de sede própria para o Tiro de Guerra 228, cujas obras já foram iniciadas com a contribuição de particulares.

Entretanto, dado o vulto do empreendimento, não pode ser dispensado o auxílio oficial. — *Moura Andrade*.

N.º 6

- 4.0.00 — Investimentos
- 4.1.00 — Obras.
- 4.1.02 — Início de obras.

13) Construção do Ginásio Militar de Afacajá, no Estado de Sergipe — Cr\$ 5.000.000,00.

Justificação

A mocidade sergipana encontra no Ginásio Militar da Capital do Estado o estabelecimento indispensável não apenas à sua formação cultural, como, também, os melhores ensinamentos cívico-militares. Deve acrescentar-se que o referido ginásio atende, também, a outras regiões do País.

Sala das Comissões. — *Julio Leite*.

N.º 7

- 4.0.00 — Investimentos.
- 4.1.00 — Obras.
- 4.1.02 — Início de obras.

Inclua-se: Construção da sede do 4.º Batalhão de Caçadores, na cidade de Lins, Estado de São Paulo: Cr\$ 15.000.000,00.

Justificação

Trata-se de obra de grande interesse para as instalações militares do Exército.

Sala das Comissões, em de 1957.
— Livro de Matos.

N.º 8-O

1.0.00 — Custeio.
1.1.00 — Pessoal Civil.
1.1.05 — Salários de Contratados.
Eleve-se a dotação para Cr\$
15.476.000,00.

Justificação

O Ministério da Guerra solicitou ao Poder Executivo para atender às despesas desse título, durante o exercício de 1958, a dotação de Cr\$ 15.476.000,00, a qual se destina ao custeio de despesas com a contratação de pessoal dessa categoria absolutamente indispensável ao funcionamento de vários órgãos do Exército.

As tabelas de extranumerários mensais do Ministério da Guerra (TUM) estão grandemente desatualizadas e não é possível novas admissões em face da proibição contida no art. 2.º da Lei n.º 2.294, de 9 de agosto de 1954.

Por outro lado o desenvolvimento do Exército vem dando origem à criação de vários órgãos que integram a estrutura do organismo militar.

Assim é que foram criados:

— pelo Decreto n.º 37.879, de 12 de setembro de 1955, o Colégio Militar de Belo Horizonte;

— pelo Decreto n.º 40.843, de 28 de janeiro de 1957, o Colégio Militar de Salvador;

— pelo Decreto n.º 41.545, de 21 de maio de 1957, o Arsenal de Guerra de São Paulo.

Esses Estabelecimentos estão instalados e o seu funcionamento se vem ajustando progressivamente até que se tornem capazes de cumprir as finalidades para a qual foram criados.

Os Hospitais Militares têm sido ampliados, de modo a levar aos militares e suas famílias maior assistência, com o aumento de número de leitos e clínicas especializadas. Obras hospitalares em construção estão sendo concluídas e o início de seu funcionamento é imperativo sob pena de tornar-se nulo todo o esforço da Administração Militar em lutar as diversas Guarnições de instalações dessa natureza.

O Estado Maior do Exército no desempenho de suas funções, tem necessidade de desenhistas categorizados, do mesmo modo que os Estabelecimentos Industriais para o cumprimento dos seus programas de trabalhos especializados.

A grande afluência de alunos ao Colégio Militar do Rio de Janeiro, tornou reduzido o corpo de professores o que leva ao recurso de turmas suplementares.

Na proposta do Ministério da Guerra foi incluída a parcela de Cr\$ 476.000,00 para pagamento de professores e enfermeiras para atenderem a um Posto de Puericultura e Maternidade.

Por tudo isso, o corte de Cr\$ 3.476.000,00 realizado pela Câmara, acarretará, sérios prejuízos à Administração Militar que não poderá dispor do pessoal indispensável ao funcionamento dos órgãos em condições adequadas.

Ainda, pode ser posto em evidência o fato de que a dotação de mensalistas, que no exercício em curso é de Cr\$ 860.000.000,00 foi reduzida para Cr\$ 734.576.000,00 para 1958, incluindo-se neste total uma despesa nova de Cr\$ 156.800,00 para pagamento ao pessoal da Lumber Southern Co. Ltda., transferido para o Ministério da Guerra pelo Decreto n.º 10.785, de 21 de janeiro de 1957.

N.º 9-O

1.0.00 — Custeio.
1.1.00 — Pessoal Civil.
1.1.05 — Salários de Tarefeiros.
Eleve-se a dotação para
Cr\$ 60.000.000,00.

Justificação

Com o advento da Lei n.º 2.281, de 9 de agosto de 1954, foram suscitadas, necessariamente, as admissões de extranumerários mensais no Serviço Público Federal exceto para as atribuições técnico-científicas, como contratado, e como tarefeiro para as atividades de natureza subalterna ou braçal.

As vagas que se vêm abrindo nas diversas Tabelas de mensaisistas das fabricas, arsenais, hospitais, diretorias, depósitos e outros órgãos não podem ser preenchidas, senão por meio de admissão de tarefeiros, e o número dessas vagas tem-se acumulando, ao ponto de ameaçar de colapso o funcionamento de alguns desses órgãos. A gravidade de tal situação, motivou a inclusão, pela primeira vez, no Anexo do Ministério da Guerra da dotação de Cr\$ 10.000.000,00.

Assim o Ministério da Guerra com a finalidade de assegurar a continuidade dos serviços nos vários órgãos militares, vem propondo ao Presidente da República, por intermédio do Departamento Administrativo do Serviço Público, na forma do § 1.º do artigo 2.º da Lei n.º 2.281-54, a admissão de tarefeiros para preenchimento dos cargos.

A dotação de Cr\$ 60.000.000,00 solicitada para o exercício de 1958 representa o mínimo correspondente aos processos em curso e a outros processos relacionados como urgentes e inadiáveis, de acordo com as propostas formuladas pelas diversos órgãos mas que somente terão prosseguimento, desde que sejam obtidos os recursos orçamentários necessários.

N.º 10-O

1.0.00 — Custeio.
1.2.00 — Pessoal Militar.
1.2.05 — Ajuda de custo.
Eleve-se para Cr\$ 57.000.000,00.

Justificação

A emenda propõe restabelecer a proposta do Poder Executivo: A dotação inscrita na proposta do Poder Executivo já constitui grande redução da que constou da proposta do Ministério da Guerra.

Ora, se o crédito orçamentário vigente é de Cr\$ 50.000.000,00, com a vigência integral da Lei n.º 2.719, de 19 de janeiro de 1956 que fixou os novos vencimentos militares, prevenido o pagamento das gratificações de que trata a lei n.º 1.316, de 20 de janeiro de 1951, a partir de 20 de julho de 1957, haverá, para 1958, a necessidade de um acréscimo de mais ou menos quarenta por cento, portanto de um crédito de Cr\$ 70.000.000,00, para ocorrer às despesas desta rubrica.

N.º 11-O

1.0.00 — Custeio.
1.2.00 — Pessoal Militar.
1.2.03 — Etapas para alimentação.
Eleve-se a dotação para
Cr\$ 3.550.103.000,00.

Justificação

O Ministério da Guerra fez constar de sua proposta parcial para o exercício de 1958, a dotação de Cr\$ 4.550.094.380,00 destinada a atender às despesas do título Etapas para alimentação.

A citada importância foi calculada com base no efetivo de 161.997 praças, incluindo-se nesse efetivo, 31.797 subtenentes e sargentos, 4.050 aspirantes a oficial, cadetes e alunos das

Escolas Militares e 3.500 paraquedistas e Polícia do Exército, equivalendo a 41.757.250 etapas comuns, 11.000.000 etapas suplementares de subtenentes e sargentos, 1.478.250 etapas especiais de alunos e 1.277.500 etapas complementadas.

Os valores médios previstos foram de Cr\$ 76,00 para a ração comum, Cr\$ 96,00 para a ração especial e de Cr\$ 96,00 para a ração complementada levando-se em consideração as quantias tabelares e o preço de custo nas fontes de produção durante as safras, conforme está discriminado nas tabelas que se encontram anexas.

Vale salientar que para o corrente exercício o Ministério da Guerra consignou na sua proposta orçamentária a dotação de Cr\$ 3.413.775.697,20, calculado o valor da etapa comum na base de Cr\$ 43,70. A proposta do Poder Executivo reduziu o pedido do Ministério da Guerra para Cr\$ 2.210.900.000,00 e assim foi aprovado.

Quando o Decreto n.º 40.829, de 24 de janeiro de 1957, aprovou as Tabelas de Fixação dos valores da etapa das Forças Armadas, o valor médio da etapa comum para o exercício de 1957 foi fixado (Distrito Federal), em Cr\$ 54,00, ficando evidenciada a oscilação de preços que se verificou entre a previsão do Ministério da Guerra em fins de 1955 e o custo real da vida em janeiro de 1957.

Em consequência desse desajuste o Ministério da Guerra para encerrar o presente exercício, está solicitando o crédito suplementar de Cr\$ 1.035.900.000,00.

Para 1958 o consumo médio de rações durante 365 dias para os diversos casos, totalizará a seguinte despesa:

	Cr\$
Etapas comuns	
44.757.250 x 76,00 =	3.402.311.000
Etapas suplementares	
11.695.905 x 76,00 =	882.048.781
Etapas especiais	
1.478.250 x 96,00 =	141.034.600
Etapas complementares	
1.277.500 x 96,00 =	122.640.000
	4.550.094.380

Além do custo dos gêneros influem também no valor da etapa o custo da mão de obra e dos transportes. A parcela de 20% calculada para transporte e estiva, tem sua maior aplicação no pagamento da mão de obra nos Armazéns Alfandegários e nos trapiches onde o exercício dessa atividade é privativa de entidades que gozam de monopólio nessas áreas. Nos armazéns internos dos órgãos do Exército, a mão de obra é fornecida pelos sindicatos e a indenização feita à base do salário estipulado pela entidade de classe.

Do mesmo modo os transportes dos pontos de desembarque até os Armazéns do Exército, oscilam de preço, e considerando-se a tonelagem a ser movimentada em determinadas épocas o tempo é fator importante, pois, resulta em economia do pagamento de armazenagem.

Por todas essas razões é mister que o plenário restabeleça a proposta do Poder Executivo.

N.º 12-O

1.0.00 — Custeio.
1.3.00 — Material de consumo.
1.3.07 — Forragem e outros alimentos para animais.
Eleve-se a dotação para
Cr\$ 400.100.000,00.

Justificação

O Ministério da Guerra incluiu na sua proposta orçamentária para 1958, a dotação de 509.073.518,60, destinada ao forrageamento dos animais existentes no Exército, incluindo-se

as aquisições previstas no corrente exercício e no próprio exercício de 1958.

A proposta do Poder Executivo reduziu a proposta do Ministério da Guerra para Cr\$ 400.100.000,00, diminuindo-a de Cr\$ 109.713.518,60.

A dotação de Cr\$ 509.073.518,60, foi apurada levando-se em consideração as quantidades dos artigos constantes das tabelas de rações e os preços médios desses artigos nas fontes de produção, na época das safras, conforme evidência o quadro explicativo anexo, que esclarece a necessidade da dotação de Cr\$ 534.137.814,00, incluindo-se 20% de eventuais para prevenir as oscilações do mercado.

A situação da cavalaria do Exército, em função mesmo da insuficiência dos recursos orçamentários obtidos anualmente, é precária. Os animais em regime de subalimentação e submetidos a trabalho intensivo, forneceram um índice elevado de mortalidade, do que resulta a existência de claros apreciáveis nos efetivos, visto que o repletamento não se processa na mesma proporção das baixas.

No cálculo da ração de forragem está abrangido a percentagem de 20% destinada a atender ao funcionamento dos Estabelecimentos de Substância que custeia as despesas de transportes, estivas e capatazias, da mão de obra nos depósitos dos órgãos do Exército existentes em todo o território nacional, tudo relativo às volumosas quantidades movimentadas.

Dia a dia mais se acentua a despesa com os animais argolados (preços nas baías) em consequência de escassez das invernações não só pela falta de pastagens resultantes de secas prolongadas, como também do aproveitamento das estensas glebas para outros cultivos de maior interesse econômico, portanto, mais rendosas.

É do conhecimento público que a estiagem no Rio Grande do Sul, no corrente ano ameaça os rebanhos de sofrerem perdas consideráveis. Outras áreas de cultivo de forrageiras do mesmo modo estão submetidas a intempéries o que autoriza a prever dificuldades de aquisição e oscilações de preços durante o exercício de 1958. Daí o cálculo de 20% com que se prevê assegurar as aquisições na total exigida, para o forrageamento dos animais durante o exercício de 1958.

A existência de claros nos efetivos, de cerca de 12.300 animais, obriga Unidades Montadas a empregarem o mesmo animal em mais de um turno de instrução com evidente desgaste orgânico, que progride até a morte, principalmente se deficiente for a ração de forragem distribuída.

N.º 13-O

1.0.00 — Custeio.
1.3.00 — Material de consumo.
1.3.10 — Matérias primas, etc.
Eleve-se a dotação para
Cr\$ 299.536.395,00.

Justificação

A proposta do Ministério da Guerra consignou a dotação de Cr\$ 492.101.395,00. A proposta do Poder Executivo previu a importância de Cr\$ 299.536.395,00, havendo, portanto uma redução de Cr\$ 192.564.800,00, sobre a proposta do Ministério.

A dotação de Matérias primas é de fundamental importância para a Organização Militar. A variedade dos artigos enquadrados nessa rubrica interessa especificamente ao funcionamento dos Arsenais, fábricas, órgãos do Serviço de Saúde, do Serviço de Intendência, Parques de Motomecanização organizações escolares, e, de

modo geral, a todos os órgãos militares.

Avultam de importância entre os produtos a serem adquiridos, as matérias primas estratégicas, como sejam: chumbo, zinco, cobre, alumínio, aços especiais; cuja falta acarreta a imobilização de mão de obra cara porque altamente especializada tornando antieconômico o funcionamento do parque industrial militar. Além desses artigos, tintas vernizes, borracha para recalchutagem de pneus, madeiras e outros pertences para equipagens de pontes, o terramental produzido para equipamento da maquinaria das linhas de produção com variadas características, os filmes de raios X, a matéria prima destinada ao fabrico de colchões, atravessadores e tantos outros grupos que deixam de ser enunciados, estão incluídos no planejamento dos vários órgãos do Ministério da Guerra; que, totalizados, representam não a importância de Cr\$ 299.536.395,00 constante da proposta do Poder Executivo mas, a dotação de Cr\$ 492.101.395,00 inscrita na proposta do Ministério da Guerra e que foi reduzida de Cr\$ 192.564.800,00.

O Departamento de Produção e Obras solicitou, somente ele, a dotação de três milhões de cruzeiros, para os seus planos de trabalho, compreendendo a fabricação e recuperação do material militar.

Vale declarar que a produção anual do Departamento de Produção e Obras vem sendo menor do que o consumo exigido pela instrução. Maior redução, portanto, na dotação da proposta do Poder Executivo, torna programa de trabalho, pois, a prioridade de obra que se estabelecerá, eliminando-se itens; já que todos eles foram programados segundo um mínimo que justificasse economicamente, uma montagem em linha.

N.º 14-C

1.0.00 — Custeio.
1.3.00 — Material de consumo.
1.3.11 — Produtos químicos, biológicos etc.
Eleva-se a dotação para — Cr\$ 52.790.000,00.

Justificação

As necessidades do Ministério da Guerra, quanto aos artigos dessa rubrica são prementes. Os preços exorbitantes dos produtos de uso corrente e dos novos produtos de aplicação forçada pela indicação terapêutica e a ampliação da rede hospitalar do Ministério da Guerra, já pela inauguração de novas Unidades hospitalares, já pela criação de novas clínicas e aumento de leitos nos estabelecimentos existentes, têm trazido grandes dificuldades à administração militar para manter em nível de satisfatória eficiência a assistência médica a todas as guarnições que cobrem o território nacional.

Durante o exercício de 1956, o Laboratório Químico-Farmacêutico do Exército, órgão principal de provimento da Diretoria Geral de Saúde do Exército, foi forçado, por falta de recursos, a reduzir até em 70% os pedidos feitos dentro das tabelas de distribuição ao órgão do Exército.

Para o exercício de 1958, a Diretoria Geral de Saúde do Exército, somente ela, solicitou a dotação de Cr\$ 31.500.000,00, capaz de fazer face pelo mínimo às necessidades dos produtos que se incluem na emenda.

Ocorre ainda que os laboratórios dos estabelecimentos fabris, das escolas e dos órgãos de pesquisas técnicas, a par dos órgãos da Diretoria de Fomento e Veterinária, vêm-se ressentindo da falta de recursos para fazerem face aos encargos que lhes estão afetos.

Essas razões justificam a dotação de Cr\$ 52.790.000,00, inscrita na proposta do Poder Executivo

N.º 15-C

1.0.00 — Custeio.
1.3.00 — Material de Consumo.
1.3.13 — Vestuários, uniformes, equipamentos, acessórios, roupa de cama, mesa e banho.
Eleva-se a dotação para — Cr\$ 606.122.595,00.

Justificação

O Ministério da Guerra incluiu na sua proposta orçamentária a dotação de Cr\$ 799.722.595,00, a fim de atender às necessidades à conta dessa rubrica.

Do total destacam-se as importâncias de 17.722.595,00 destinadas ao fardamento dos alunos das Escolas Militares, Cr\$ 5.600.000,00 para os hospitais e enfermarias e Cr\$ 722.000.000,00 para a Diretoria Geral de Intendência que, através dos seus órgãos de provimento, atende às necessidades de toda tropa.

A situação do Ministério da Guerra quanto aos recursos obtidos por essa rubrica vem — se agravando de ano para ano. As importâncias solicitadas com base nos preços de uma concorrência, quando têm que ser aplicadas, já encontram novos preços majorados de 20, 30, e até 40%.

A execução dos programas de produção sofrem interferência no seu desenvolvimento, tendo havido, em certos casos, ameaça de colapso no provimento de fardamento, equipamento e outros artigos à tropa.

A explicação está no fato de que a dotação obtida em um exercício, em regra, deve ser destinada à aquisição de peças manufaturadas e de artigos para a produção de peças de uniformes, equipamentos etc., nos estabelecimentos militares próprios do gênero, no ano seguinte para provimento na subsequente. Os estoques devem permitir o recompletamento das peças, vencido o tempo de duração e atender às necessidades da incorporação, de modo que o homem ao ingressar na Caserna, reciba o que lhe é devido, fardado e iniciado a instrução militar.

O que vem ocorrendo, entretanto é a contemporização do provimento de fardamento e equipamento, de modo que, dentro do exercício, a produção dos órgãos militares é absorvida para cobrir as faltas existentes, por impossibilidade de estocá-los com antecedência, dada a falta de recursos.

A dotação de Cr\$ 360.000.000,00 atribuída ao Ministério da Guerra em 1956, foi suplementada com o crédito de Cr\$ 186.620.000,00 aberto pelo Decreto n.º 40.669, de 28 de dezembro de 1956; graças ao que, foi conjurado o iminente colapso do provimento de 1957, que estava previsto.

A mesma dotação de Cr\$ 360.000.000,00 atribuída para o exercício em curso, está do mesmo modo atribuída ao Ministério da Guerra em cerca de Cr\$ 220.900.000,00, o crédito suplementar, sem o que o provimento de 1958 estará descoberto.

A dotação solicitada para 1958 e que se destina a aquisições que se verificarão em concorrência a ser realizada naquele exercício, para o provimento de 1959 encontra justificativa na demonstração abaixo.

Tomando-se por base os preços de concorrência realizada em janeiro do corrente exercício e o custo atual da mão de obra, o custo do fardamento e equipamento de uma praça de pré, que predomina nos efetivos militares, é de cerca de Cr\$ 5.800,00, média anual; a despesa no corrente exercício, portanto, para o efetivo de 105.000 homens, cabos e soldados, e de 6.500 alunos dos CPOR e NPOR que recebem um uniforme de instrução no valor de Cr\$ 1.435,67 está representada assim:

105.000 homens x 5.800,00 = 609.000.000,00
6.500 alunos do CPOR x 1.435,67 = 9.331.855,00

5% de eventuais = 30.913.592,75
Soma 649.242.447,75

para o exercício de 1959, cujo provimento será assegurado com a aplicação da dotação obtida em 1958, a despesa será aumentada, pois a Lei n.º 2.351, de 7 de janeiro de 1955, que fixa os efetivos das Forças Armadas, em tempo de paz prevê:

Cabos 27.973
Soldados 94.413
..... 122.386

Por outro lado, é lícito esperar que a concorrência que se realizará em 1956 apresente, pelo menos 20% a mais sobre os preços obtidos em janeiro de 1957.

Acresce, ainda, que o fardamento para os atiradores dos Tiros de Guerra, previsto no § 2.º de art. 74 da Lei do Serviço Militar (Decreto-lei n.º 9.500, de 23 de julho de 1946), ainda não foi fornecido em nenhum ano por falta de recursos financeiros.

Essa a razão que justifica seja restabelecida a dotação de Cr\$ 606.122.595,00 constante da proposta do Poder Executivo, à conta da S/c 1.3.13 — Vestuários etc.

N.º 16-C

1.0.00 — Custeio.
1.4.00 — Material Permanente.
1.4.05 — Materiais e acessórios para instalações elétricas.
Eleva-se a dotação para — Cr\$ 25.955.000,00.

Justificação

O Ministério da Guerra solicitou à conta da presente rubrica, a quantia Cr\$ 47.460.000,00. A proposta consignou a importância de Cr\$ 25.955.000,00, havendo, portanto, uma redução de Cr\$ 21.505.000,00 na quantia solicitada.

O total de Cr\$ 47.460.000,00 pedido pelo Ministério da Guerra, incluía, somente para o Departamento de Produção e Obras a importância de Cr\$ 44.900.000,00, com a qual poderia fazer face às despesas dos seguintes órgãos especializados:

— Diretoria de Pesquisas Tecnológicas;
— Campo de Provas da Marambaia;

— Instituto Militar de Tecnologia.
Todos esses órgãos funcionam à base de instalações elétricas especializadas, representada por aparelhos custosos cuja eficiência não pode sair de nível, sob pena de, como no Campo de Provas da Marambaia, acarretar graves riscos para a vida dos operadores. A aparelhagem para ensaios balísticos, desse Campo, está necessitando ser melhorada.

A Diretoria de Comunicações, tem, entre outros, o encargo de estudar e dirigir a execução das redes permanentes de comunicações com ou sem fio, do Exército, do Plano Postal Telegráfico, mantendo em funcionamento o Serviço Rádio do Exército e o cinematográfico para a instrução do Exército.

A Escola Técnica do Exército, centro de estudos de elevado nível, necessita manter os seus laboratórios à altura dos trabalhos que ali são realizados.

Ainda os hospitais, fábricas, arsenais, parques e outras organizações militares, necessitam manter as suas instalações elétricas em perfeito estado de funcionamento, ao mesmo tempo que se torna imperativo adaptá-las acompanhando a evolução técnica.

Essas as razões que justificam se a, pelo menos, mantida a proposta do Poder Executivo no montante de Cr\$ 25.955.000,00.

N.º 17-C

1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.15 — Representação e propaganda no exterior.
Eleva-se a dotação para — Cr\$ 17.000.000,00.

Justificação

O Ministério da Guerra solicitou na sua proposta orçamentária a dotação de Cr\$ 19.000.000,00 para fazer face às despesas, durante o exercício de 1958, à conta dessa rubrica. A proposta do Poder Executivo inscreveu a quantia de Cr\$ 17.000.000,00, fazendo uma redução de Cr\$ 2.000.000,00.

Os recursos atribuídos ao Ministério da Guerra à conta dessa rubrica são integralmente distribuídos à Delegacia do Tesouro Brasileiro em New York, a fim de que, tendo aquele órgão, habilitado a realizar no exterior as despesas do Ministério da Guerra.

Essas despesas são representadas pelos seguintes encargos:

— Manutenção dos Escritórios dos Ajudantes Militares, em número de nove; manutenção da Comissão Militar Brasileira de Pistola, incluindo-se material e mão de obra de jardineiros; funcionamento da Comissão Militar Brasileira de Instrução no Paraguai;

— Contribuição do Brasil na qualidade de membro do Conselho Internacional de Medicina e Farmácia Militares; além das despesas decorrentes do reabastecimento da graduação de representação do pessoal do Ministério da Guerra, representado pelos Ajudantes Militares alunos durante as férias, Escolas Estrangeiras, Comissões e Missões no exterior, a fim de que fique assegurada a recepção em países americanos (IUS) da remuneração recebida anteriormente à aplicação do novo divisor de conversão, IUS 3182, cuja aplicação integral sobre os novos níveis de vencimentos teve início em 20 de julho do corrente exercício, data em que entraram em vigor as vantagens financeiras previstas nas Leis ns. 2.710 e 2.745, de 19 de janeiro e 12 de março de 1956, respectivamente, conforme estabelece o parágrafo único do art. 1.º do Decreto n.º 38.933, de 20 de março de 1956.

Para o custeio das despesas relativas ao exercício de 1956, foi transferida para a Delegacia do Tesouro Brasileiro em New York a dotação constante do Orçamento do Ministério da Guerra no montante de Cr\$ 17.000.000,00, tendo o balanço da Contadoria Geral da República registrado o seguinte movimento da rubrica:

Pagamentos efetuados Cr\$ 8.641.848,20
Restos a pagar Cr\$ 8.058.151,80

Cr\$ 17.000.000,00

Essas as razões que justificam para o exercício de 1958, o estabelecimento da proposta do Poder Executivo no total de Cr\$ 17.000.000,00.

N.º 18-C

4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.01 — Estudos e projetos.
Eleva-se a dotação para — Cr\$ 25.203.600,00.

Justificação

O Ministério da Guerra fez constar de sua proposta orçamentária a dotação de Cr\$ 30.500.000,00 destinada a Estudos e projetos. Da importância pedida Cr\$ 200.000,00 foram solicitadas pelo

Território de Fernando de Noronha e de Ilha da Trindade pelo Departamento de Aeronáutica e Obras que subordina a Diretoria Geral de Engenharia e Comunicações a Diretoria de Obras e Fortificações que se incumba da execução e conservação de obras militares.

Esses encargos se repartem pela Diretoria de Obras e Fortificações, por dez serviços regionais de Obras e oito Comissões Especiais de Obras cobrando todo o Território Nacional.

As despesas à conta dessa rubrica abrangem material e pessoal administrativo por esse título. O salário desse pessoal foi acrescido de percentagens que variam até 40%, de acordo com o art. 2.º do Decreto Número 39.017, de 11 de abril de 1956, a despesa decorrente, atribuída a essa mesma rubrica, na forma do artigo 11, do aludido diploma legal. A insuficiência de recursos para atender à despesa decorrente do cumprimento do Decreto citado, deu origem à Lei, n.º 3.332, de 29 de agosto de 1957, autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 14.630.000,00, com essa finalidade.

Há, ainda, a considerar os encargos da Diretoria de Vias de Transporte com estudos e projetos de obras de arte especiais, e todo o traçado das rodovias e ferrovias a cargo do Exército.

N.º 19-C

- 4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.
Eleve-se para Cr\$ 277.990.000,00.

Justificação

A emenda propõe restabelecer a proposta do Poder Executivo. O Ministério da Guerra consignou na sua proposta a quantia de Cr\$ 631.000.000,00, a qual foi reduzida pelo Poder Executivo para Cr\$ 237.990.000,00.

Os recursos propostos por esse Ministério destinam-se ao prosseguimento de obras da Comissão Especial de Barueri, Arsenal de Guerra de São Paulo, Fábrica de Material de Comunicações, 2.º Grupo de Canhões Automáticos 40 mm, Arsenal de Guerra de Santa Maria e Recife, obras cujo andamento tem sido prejudicado em virtude de deficiências de recursos orçamentários. Acrescentam-se a esses encargos cerca de 150 obras diversas, como sejam, quartéis, edifícios de repartições, Escolas, redes de esgotos e abastecimento de água bem como obras imprescindíveis em andamento no território de Fernando de Noronha, cujo prosseguimento será realizado com recursos deste Ministério.

Houve um corte inicial de Cr\$ 333.010.000,00 nas previsões das necessidades do Exército, pois a proposta deste Órgão foi de Cr\$ 631.000.000,00 e o Governo reduziu para Cr\$ 277.990.000,00.

Com o adiamento do prosseguimento e conclusão dessas obras como decorrência da redução de recursos por parte da Direção do Ministério da Guerra poder-se-á diminuir de muito pouco o "déficit" orçamentário, mas por outro lado o Estado perderá muito mais do que a importância reduzida, não só pelo abandono e desgaste do material empregado, mas também pela quantia vultosa que será forçada a despendar no futuro com o prosseguimento e conclusão delas.

N.º 20-C

- 4.0.00 — Investimentos.
4.1.00 — Obras.
4.1.03 — Prosseguimento etc.
Inclua-se:
— Para prosseguimento das obras do Ministério da Guerra, em Manaus — Cr\$ 15.000.000,00.

Justificação

Em Manaus, o Ministério da Guerra está construindo grandes obras para instalação de seus elementos, naquela Cidade, compreendendo quartéis, vilas para residências de Sargentos e Oficiais, estádios de tiro e outras.

Estão essas obras em dificuldades para a sua conclusão. O seu andamento não se processa com as verbas que lhes têm sido destinadas.

N.º 21-C

- 4.0.00 — Investimento
4.1.00 — Obras
4.1.04 — Reparos, adaptações, conservação e despesas de emergência com bens imóveis.
Eleve-se a dotação para Cr\$ 167.250.000,00.

Justificação

A proposta orçamentária apresentada pelo Ministério da Guerra no total de Cr\$ 334.360.000,00 foi reduzida na proposta do Poder Executivo para Cr\$ 167.250.000,00, havendo, portanto, um corte de Cr\$ 167.110.000,00.

Esta dotação é de aplicação imprescindível para a conservação e adaptações de quartéis estabelecimentos escolares, fábricas e muitos outros edifícios dos diferentes órgãos do Exército.

O reaparelhamento do Exército que se vem processando exige a adaptação de edifícios para novos tipos de Unidades, criadas ou modificadas já que não é possível de imediato o início de novas construções. O Ministério da Guerra em todo território nacional possui depósitos, quartéis e repartições alojados em prédios antigos e que absorvem apreciáveis quantias para sua conservação. A conservação da Academia Militar das Agulhas Negras, da Escola de Estado Maior, Escola Técnica, Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais e dos Estabelecimentos de Ensino é dispendiosa. Correm também, por essa rubrica, as despesas com a reparação, adaptação e conservação das instalações e redes, elétricas e dos serviços de água e esgoto; bem assim de desvios de estradas de ferro que servem ao Ministério da Guerra, e também as despesas com a manutenção de elevadores.

A importância proposta pelo Poder Executivo, já de si exigua para o atendimento das necessidades programadas, se operada com os destaques para os encargos extra programados, embora reconhecidos como de grande importância, pouco restará para a execução de reparos em bens imóveis que já vêm sendo contemplados há vários exercícios, tornando-se cada vez mais dispendiosa a sua execução, não só devido ao maior desgaste como também à elevação do custo dos materiais e da mão de obra.

Estas as razões pelas quais a proposta do Poder Executivo deve ser restabelecida.

N.º 22-C

- 4.0.00 — Investimentos
4.2.00 — Equipamentos
4.2.11 — Reparos, adaptações, conservação e despesas de emergência com equipamentos.
Eleve-se a dotação para Cr\$ 15.000.000,00.

Justificação

O Ministério da Guerra propôs a dotação de Cr\$ 75.000.000,00, havendo a proposta do Poder Executivo inscrito a dotação de Cr\$ 15.000.000,00.

As instalações hospitalares, industriais, usinas elétricas e equipamentos de terraplanagem terão a sua manutenção assegurada à conta desses recursos que estão sendo programa-

das agora porque a própria rubrica é de inclusão recente no esquema orçamentário.

Os Estabelecimentos Industriais que funcionam à base de linhas de montagem não podem sofrer interrupção em qualquer seção do seu equipamento. Igualmente acarretam embaraços à administração militar, a existência de equipamentos inoperantes seja de material hospitalar de trabalhos técnicos, dos laboratórios especializados, do Campo de Provas da Marambaia, dos Parques de Motomecanização, seja de outras organizações militares, lavanderias, fábricas de calçados e outras mais.

Essa a razão que justifica o restabelecimento da proposta do Poder Executivo.

N.º 23-C

- 4.0.00 — Investimentos
4.3.00 — Despropriação e Aquisição de Imóveis.
4.3.02 — Prosseguimento etc.....
Eleve-se a dotação para Cr\$ 40.000.000,00.

Justificação

O Ministério da Guerra, incluiu na sua proposta a quantia de Cr\$ 100.000.000,00. A proposta do Poder Executivo consignou a quantia de Cr\$ 40.000.000, havendo, portanto, um corte de Cr\$ 60.000.000,00.

Há, seguindo o seu curso normal, processo de desapropriação já iniciados que estarão concluídos no exercício. Trata-se de desapropriações que interessam a Segurança Nacional sob diferentes aspectos, visto que em alguns casos integram a imóveis já existentes a parte de que não se pode prescindir, em outros casos, visa a incorporar ao Patrimônio da União imóveis por ela ocuados e adaptar a fins específicos dos quais o Ministério da Guerra, por imprescindíveis, não os pode dispensar.

Há, portanto, necessidade de recursos que possibilitem ao Ministério da Guerra fazer os depósitos judiciais, na oportunidade, para uma pronta liquidação do processo de desapropriação.

Assim se justifica o restabelecimento da Proposta do Executivo.

O SR. PRESIDENTE:

— Está finda a leitura do expediente.

Na sessão anterior terminou o prazo para apresentação de emendas perante a Mesa, ao Orçamento do Ministério da Fazenda para 1958.

Os Senhores Senadores que tiverem emendas a apresentar-lhe, daqui por diante, poderão encaminhá-las à Comissão de Finanças.

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Alencastro Guimarães, primeiro orador inscrito. (Pausa).

S. Ex.ª não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Alô Guimarães, segundo orador inscrito.

O SR. ALÔ GUIMARÃES:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Senhores Senadores, vou revelar ao Senado e à Nação episódio da vida paranaense no que diz respeito à colonização de terras no Nordeste do Estado e às chamadas disposições que criam os Parques Nacionais garantidores das nossas reservas florestais e da fauna indígena.

No Noroeste paranaense, há dois anos, os colonos que se sediam naquela região, encontraram, certo dia, em plena selva, nas proximidades do Paranapanema, ao Norte, e do Paraná, no Oeste, uma zona habitada por silvícolas que ali deveriam estar localizados provavelmente há mais de cem anos.

O fato chamou a atenção dos estudiosos da matéria, dos responsáveis

pelo Poder Público e por aqueles que, na Assembléia Legislativa exercem o mandato recebido do povo.

A ocorrência verificou-se pelos idos de 1954. Os colonizadores daquela vasta e rica zona do Setentrão paranaense encontraram na selva, na mata virgem, cerca de duzentos silvícolas cuja existência até então era inteiramente desconhecida.

O episódio, repito, aguçou principalmente a argúcia dos estudiosos da matéria, de alguns doutos de nossa Universidade do Paraná. Antropólogos e autoridades do Serviço de Proteção aos Índios em caravana para lá se destinaram, a fim de pesquisar. Em primeiro lugar, procuraram identificar o tipo de silvícola ali existente e saber se, na verdade, estavam naquela região desde tempos remotos.

Teorias firmaram-se entre os antropólogos, os sertanistas e indianistas. Alguns estavam convencidos de que essa tribo provinha do Estado de Mato Grosso, de migrações daquele tipo de índios conhecidos pela designação de Kaingangues. Outros estudiosos da matéria, em maior número, admitiam que o "habitat" desses silvícolas era, realmente, há muito tempo, essa zona mesma do norte do Paraná. Louvavam-se em pesquisas anteriores, de técnicos paranaenses, paulistas e estrangeiros, que, realmente, admitiam a existência, naquela zona, de tribos indígenas daqueles que se convencionou chamar de arés, descendentes, quem sabe, das tribos guaranis.

O Professor Noronha Fernandes, da nossa Universidade, que é, além de médico ilustre, um estudioso profundo da matéria, em várias pesquisas que lá fez, chegou à conclusão de que essa tribo ali permanecia há muito tempo e, daquela zona, fazia seu "habitat" há mais de 50 anos.

Diz ele que os índios eram da tribo dos arés ou, como chamou, dos setas. Curioso, Sr. Presidente, é que essa tribo de índios, em número aproximado de duzentos indivíduos, não tinha tido, até então, nenhum contacto com a civilização. Eram, realmente, silvícolas: viviam na fase mais primitiva da evolução do homem; manejavam ainda o machado de pedra; enfeitavam-se com penas e viviam desnudos. Eram tipo antropológicamente inferiores. E por incrível que pareça, não eram agressivos: aceitavam com facilidade o domínio do homem branco, do homem civilizado, e os contactos se fizeram fáceis entre aqueles que procuravam estudá-los e trazê-los ao seio da civilização, para lhes dar algum conforto e, sobretudo, alimento.

Os índios dessa zona, Sr. Presidente, não tinham tido até essa ocasião nenhum contacto com a civilização: vivendo parcamente, alimentando-se de frutas,ervas e carne, causaram impressão dolorosa no espírito humanista daqueles que la foram estudar-lhes as características, o habitat e a maneira de viver. Algumas idéias surgiram — esse o motivo da minha presença na tribuna — no sentido de acautelá-lhes habitat favorável nessa mesma zona do rincão nordesta das terras paranaenses. Ocorre que o Setentrão paranaense é procurado pelos colonizadores.

Largos tratos de terra já estão subdivididos e entregues às companhias colonizadoras. No sentido de se procurar solução para esse problema levantou-se, na Assembléia Legislativa, a voz de ilustre representante do povo, sugerindo a criação, na chamada Serra dos Dourados, no Município de Cruzeiro do Oeste, no Nordeste paranaense, de um parque florestal capaz de acudir não só à continuidade da nossa selva e da nossa fauna, como principalmente a um habitat favorável ao silvícola regional. Aprovada a idéia e transformada em lei, foi, inexplicavelmente, vetada pelo Sr. Governador do Estado.

O caso estaria resolvido com a criação desse parque nacional, porque, na mesma ocasião, se asseguraria aos

silvícolas o direito à terra, de que são seus primeiros e legítimos habitantes. Ao Governo do Estado foge essa possibilidade, de lá os fixa, pois as glebas, consideradas devolutas, já foram vendidas e entregues a companhias colonizadoras.

Endereço, desta tribuna, Sr. Presidente, apelo aos Poderes da União, notadamente ao Sr. Ministro da Agricultura, para que, através do Serviço de Proteção aos Índios, se crie esse parque nacional, no território do Paraná, assegurando-se a moradia dos índios Arés e, do mesmo passo, mais reservas florestais.

Para que fique constando dos Anais do Senado, esses aspectos da evolução paranaense e da civilização do Norte do Estado, lerei o relatório que o Professor Noronha Fernandes enviou à Professora Heloisa Alberto Torres, digníssima Presidente do Conselho Nacional de Proteção aos Índios.

O relatório é o seguinte:

"Exmo. Sr. Prof. Heloisa Alberto Torres — Digníssima Presidente do Conselho Nacional de Proteção aos Índios.

Em dezembro de 1956, ao retornarmos da Serra dos Dourados tivemos oportunidade de procurar V. Ex.ª, no "Conselho Nacional de Proteção aos Índios", para comunicar-lhe, verbalmente, a situação em que se encontram os índios daquela região paranaense e praticamente aquiescemos, de lhe enviar este memorial. Vale por uma petição, que ao Conselho Nacional de Proteção aos Índios, fazemos como Professores de Antropologia, para que, com urgência, tome as medidas que lhe compete na defesa dos referidos aborígenes, assunto que já foi objeto, de sua atenção, o ano passado, quando de um apelo endereçado pelo Círculo de Estudos Bandeirantes, ao comemorar-se o Dia do Índio.

Apelo a este, que foi devidamente apreciado por esse egrégio Conselho, em sua reunião de 4 de maio de 1956 e motivou pedidos de informação aos órgãos competentes, inclusive à Sétima Inspeção do S.P.I. em Curitiba a qual prestou os necessários informes, baseados apenas no "Relatório das duas expedições organizadas pela chefia da I.R.7 à região da Serra dos Dourados, Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, respectivamente nos meses de outubro e novembro de 1955". Relatório esse enviado em janeiro de 1956, ao Diretor Geral do Serviço, e ao qual nada podiam acrescentar, pois, não mais haviam retornado os elementos da I.R.7 à região de Dourados aguardando, que ficaram, as providências e recursos da Direção Central do S.P.I.

Nenhuma medida foi tomada, no entanto, no sentido de se fornecer verbas específicas, de emergência, à Sétima Inspeção para que pudesse, atender ao caso de Dourados. Esses índios teriam permanecido completamente abandonados não fora a iniciativa do chefe da I.R.7, não só investindo da autoridade de auxiliar de Sertão em 1955, o Sr. Antônio Lustoza de Freitas, mas também auxiliando as iniciativas particulares desse abnegado paranaense com recursos tirados das dotações ordinárias da referida Inspeção. Nesse sentido, merece também louvor, o gesto do Sr. Deputado Lustoza de Oliveira facultando que, a própria sede da Fazenda Santa Rosa, da qual é proprietário, funcionasse como um posto de atração e vigilância naquele local.

Uma referência muito especial devemos ao Sr. João Lustoza de Freitas e sua família, os quais contribuíram, no segundo semestre de 1955, a atender, com a mesma solicitude, o pequeno grupo indígena, que frequen-

te não haverem recebido qualquer importância da Sétima Inspeção, situação esadecorrente da não remessa à mesma, das dotações orçamentárias do segundo semestre de 1956.

AS EXPEDIÇÕES DE 1953 DA SÉTIMA INSPEÇÃO REGIONAL DE ÍNDIOS

Na organização da primeira dessas expedições, a Direção do Instituto de Pesquisas da Faculdade de Filosofia da Universidade do Paraná, participou efetivamente não só com dois de seus membros mas, também auxiliando os transportes de pessoal e material. A segunda expedição, organizada, exclusivamente, pela Sétima Inspeção do Serviço, foi gentilmente incorporado o Cíntico Vladimir Kozak, encarregado de fazer o documentário foto-cinematográfico para o Instituto de Pesquisas da Faculdade de Filosofia da Universidade do Paraná.

No ano de 1956, nenhuma expedição fez à Serra dos Dourados a Sétima Inspeção, nem qualquer dos seus funcionários participou das expedições organizadas pelo Instituto de Pesquisas da Universidade do Paraná.

EXPEDIÇÕES DO INSTITUTO DE PESQUISAS DA FACULDADE DE FILOSOFIA DA UNIVERSIDADE DO PARANÁ À SERRA DOS DOURADOS — PRIMEIRA EXPEDIÇÃO — (OUTUBRO DE 1955).

Da primeira expedição foi feita uma descrição sucinta no supra mencionado relatório enviado pelo Sr. Dival José de Souza, então chefe da Sétima Inspeção Regional de Índios.

Nenhum contato nesta primeira entrada conseguimos com os índios, mas como menciona o relatório, tivemos o cuidado de coletar alguns objetos, procurando iniciar um inventário ergológico da referida população, tarefa na qual fomos auxiliados pelos informes do jovem índio (Tucanaíba) que, desde 1953, vem sendo carinhosamente educado pela família do Inspeção Sr. Dicleciano de Souza Nêni.

Este jovem índio passou a ser auxiliar precioso nos nossos "trabalhos de campo" e, graças à constante cooperação, que nos tem prestado o Senhor Dival José de Souza, participou também das nossas duas últimas expedições, como também tem participado, quando solicitado, aos laboratórios do Instituto para fins de estudos linguísticos complementares.

Antropologicamente, os resultados dessa primeira expedição foram o contato com o seu habitat, (a floresta tipo sub-tropical), com alguns dos elementos vegetais mais significativos na vida tribal, com as suas rudimentares aldeias e os elementos da cultura material desses índios encontrados em vários dos seus *tapuys*.

O resultado, desse estudo preliminar, foi em grande parte, divulgados numa conferência que realizamos na Faculdade de Filosofia da Universidade do Paraná, sobre os "Índios da Serra dos Dourados".

Nessa primeira conferência, feita a 12 de novembro de 1955, tivemos a preocupação de mostrar um aspecto grave do problema, a desordenada ambição dominante na fronteira pioneira do noroeste paranaense, desencadeando-se agora sobre as terras da Serra dos Dourados que por um erro do Governo do Paraná, foram consideradas terras férteis e devolutas.

O mito da fertilidade das terras do noroeste paranaense que a fertilidade destas terras é ilusória havia elementos suficientes para documentá-la: primeiro o trabalho do geólogo Reinhardt Maack, publicado no vol. 1.º dos Arquivos do Museu Paranaense, em 1940, no qual ficou cientificamente demonstrado o risco que representava para a região, — face os afloramentos das

camadas de arenito Caiuá — a destruição da floresta e consequentemente a vantagem, face o pouco significado econômico do seu solo de no baio Ivaí, se criar uma grande reserva florestal.

Anexo a este memorial encontra-se um exemplar do trabalho do Professor Maack, documento do mais alto valor, contra a concessão de terras a particulares, pelos riscos que esta concessão representava, não só pela destruição maciça da flora e fauna, mas sobretudo das suas consequências imediatas — o deserto e a erosão.

Como um segundo argumento o caso da devastação florestal na região de Paranavai, anos após a publicação deste trabalho com todas as consequências da erosão e do estabelecimento de condições desérticas. Largo documentário existe a este respeito e tem sido divulgado, em entrevistas, artigos e conferências. Ainda recentemente a revista "O Cruzeiro" publicou fotografia muito significativa dos efeitos da erosão na área da cidade de Paranavai.

Finalmente, apontamos fenômenos de erosão que, pessoalmente, pudemos observar, não só nas ruas e quintais da cidade de Cruzeiro do Oeste, como igualmente, em todos os pontos do mesmo município, nos quais se tem destruído a floresta. Fomos testemunhas dos tremendos efeitos da erosão, provocados pelas grandes precipitações aquosas num solo arenoso e extremamente ondulado, quando da nossa permanência na região em fevereiro de 1956. Juntamos como comprovante fotografias muito significativas, feitas em Cruzeiro do Oeste.

Conhecendo quão agudo e atribulado é o problema de terras de índios e sobretudo em região como a de Dourados, à qual, por uma hábil propaganda das companhias interessadas, se procura dar cunho de larga fertilidade e portanto de alto padrão econômico, consideramos melhor focalizado o problema, procurando destruir o mito da fertilidade destas terras, pois, exploradas pela lavoura cafeeira ou de cereais estarão, dentro em breve, transformadas em desérticas glebas arenosas.

Não há, no entanto, argumento válido à ambição da livre iniciativa privada. Iniciativa, que, no caso das companhias de colonização, toma o aspecto da região, vendendo suas glebas para logo depois abandonarem as mesmas a seu destino. Dentro de alguns anos estarão as estradas reduzidas a terríveis areões, mas o problema não será mais das companhias, mas sim do Estado ou do Município, a quem fica transferido o árduo ônus de solucionar a consolidação do leito de estrada em solo arenoso.

Inquirimos alguns elementos da região, buscando opiniões sobre a fertilidade de Dourados, baseadas na prática do leicamento do solo. Há, os de boa fé, os pequenos lavradores, que suggestionados pela propaganda e pela fertilidade dominante na pequena camada de terra roxa, não sentem o drama do deserto arenoso e da erosão — superficial e profunda — que dentro em pouco se desencadeará com a desnudação do sub-solo arenítico.

Há os negociatas, sempre na perspectiva dos lucros fáceis — nestes devemos incluir os sócios das companhias colonizadoras — adquirindo diretamente do Estado, ou por intermédio de pretensos pequenos agricultores, as supostas terras devolutas, por um baixo preço, a fim de revendê-las em alta valorização, invocando para justificá-las o beneficiamento ilusório das precárias vias de comunicações construídas na região.

Há finalmente, os aventureiros, tipos dominantes em todas as regiões pioneiras; não os move qualquer consideração, pouco se lhes dá a obra de destruição da terra e do homem, que deixam para traz, avançam sempre, não medem meios: o suborno, posse

ilegal e a Winchester, se necessário, estão sempre a seu serviço. De um destes, do qual, por uma circunstância particular — havia lhe prestado dedicados serviços médicos — pude conquistar sua confiança, ouvi, ao fazer as minhas ponderações sobre os desastres das fazendas de café na região, esta afirmativa "não tem importância, nunca ou duas coisas salvo o capitã e algum lucro, quero avançar em Mato Grosso. O que fica estragado pra tais não interessa".

Esmaçamos esses fatos, numa tentativa de demonstrar que o problema é duplamente específico para o Ministério da Agricultura — proteção do solo nacional e do seu aborígene.

Terras devolutas

Falsa também é esta afirmativa e aqui temos de reconhecer a responsabilidade do Serviço de Proteção aos Índios, através da sua Sétima Inspeção, a qual, por falta de recursos, quando se notificaram os primeiros contactos, dos agrimensores e turmas de engenharia, com índios isentos de anteriores contactos com civilizados, deveria imediatamente promover expedições mais amplas que explorassem a região.

Este aspecto do problema se me afigura tanto mais grave quando através do Relatório mencionado sabemos que em 1952, foi enviado àquela região um Inspeção o qual, além dos vestígios dos aludidos índios, ainda trouxe para Capital um pequeno índio que nada falava em língua indígena usual na área supervisionada pela Sétima Inspeção.

Digamos bem da verdade e, em defesa da Sétima Inspeção de Índios, que os homens agiam na região, diretores de companhias colonizadoras, agrimensores e engenheiros, de boa fé, desnorream o problema, afirmando que se tratava de índios que haviam atravessado rio Paraná, procedentes de Mato Grosso ou do Paranaíba.

Nesse sentido quero trazer um exemplo concreto, um dos engenheiros ou sou falar ao Reitor da Universidade do Paraná, após a primeira expedição dirigida pelo Instituto de Pesquisas da Faculdade de Filosofia da Universidade do Paraná para afirmar que, eu estava enganado, quando, em face do material ergológico, que provava a ausência de qualquer contacto dos índios com os chamados civilizados, diante da prova das aldeias revelando uma antiga ocupação da região e da afirmativa de antigos sertanistas, insistia que os índios da Serra dos Dourados dominavam essa região, há mais de cinquenta anos, e não eram índios, recentes na região, vindo de Mato Grosso como se quis insinuar.

De áreas de terra das glebas sete, doze e quinze do referido núcleo, havíamos podido comprovar, pessoalmente, a ocupação pelos índios, nessa expedição de 1955.

Diante desses elementos, nenhuma dúvida podia haver que as terras que constituem as glebas do "Núcleo Serra dos Dourados" não eram terras devolutas e sim terras cuja a posse, por dispositivos constitucionais, estava assegurada a esses índios. O que se procura é rapidamente destruir essas provas, como se pode ver no anexo número 1, informação dos Senhores Juvenal Azevedo e Joel Martins, de Paranavai.

Na mencionada conferência, de novembro, deixamos bem patente que o Governo do Paraná, face a um rápido histórico que fizemos sobre a exploração da região, cometera um erro, ao considerar devolutas essas terras da margem esquerda do Ivaí, no núcleo de Dourados.

Naquela época já facultado nos era reconhecer quanto ao problema das terras devolutas que na primeira metade deste século, embora, não sejam referências especiais à Serra dos Dourados, pudemos deparar com menções entre indianistas, historiadores e

sertanistas da existência desses índios nos sertões marginais esquerdos do baixo Ivaí. Índios que não eram de procedência Kaingangue ou Guaraní.

Telemaco Borba, o grande idianista paranaense, na sua obra "Atualidade indígena", publicada em Curitiba, no ano de 1938, apontava essa região como habitat dos Aré. "Tribu que falava o guarani, embora a pronúncia alterada pelo uso de adorno labial perfurante (tombeta) que perturba a exata pronúncia dos sons labiais. Remanescentes extraviados de um povo desconhecido com características etnográficas que os filia entre gês e falando um guarani retalhado".

Ares que no dizer de T. Borba (Atualidade indígena) "por seu idioma e características brandas e pacíficas se assemelha à descrição que dos Aré fez Gabriel Soares de Souza.

Sabíamos também que uma expedição, sob a chefia de Edmundo Mercê, penetrou nesses sertões do baixo Ivaí. Afirmando-nos que existe um manuscrito, daquele saudoso paranaense, relato minucioso da expedição, que continua inédito. Segundo uma informação do escritor Coelho Júnior, recentemente divulgada pelas colunas de nossa imprensa, essa expedição realizada, há mais de um quarto de século teve oportunidade de deparar com tapuy, idênticos aos por nós divulgados, vestígios ainda da presença desses índios, nas selvas do curso inferior do Ivaí.

Hoje se procura silenciar todo esse documentário, com intuito simplesmente de defender os inconfessáveis interesses de lucro fácil das organizações capitalistas, que sem nenhuma duradoura benfeitoria, para a região a estão retalhando em glebas e lotes, contribuindo, ativamente, para que o noroeste paranaense gire em pouco, na proporção a imagem desoladora de um vasto deserto de areia.

Quando em 1952, os engenheiros e agnominadores, assalariados dessas organizações, tiveram contacto, com esses pobres índios, a preocupação foi dizer logo de início, levemente, que se tratava de uma horda de índios procedentes de Mato Grosso.

É evidente a leviandade da afirmativa para quem consciente das condições culturais em que se encontram esses índios particularmente em face do povoamento do Brasil, analisa o problema. Baseados nos trabalhos de Telemaco Borba, Romário Martins e Edmundo Mercê, ilustres patrióticos, conhecedores profundos do Paraná, nenhuma dúvida tivemos em afirmar que os índios da Serra dos Dourados dominam essa região há mais de cinquenta anos.

A esta conferência, da qual um resumo foi publicado pela imprensa local, fez comentários o sertanista Willy Aureli, relatando também que percorreu em 1945, uma parte da região entre o Ivaí e o Piquiri. "A brocura de uma tribo de índios pigmeus, os quais não foram encontrados". Determinou a que parece a expedição do referido sertanista as informações que recebeu dos índios que habitam ao longo da margem matogrossense na existência dessa tribo de índios que viviam em "casas de cupim". Estes índios não podem ser outros senão os Seta, ora descobertos.

Todos esses fatos mostram que a região, desde o século passado fora sempre habitat de índios, o que ninguém imaginava, é que nesse sertão paranaense pudesse sobreviver tão importante grupo indígena ainda em pleno regime de vida tribal.

O NÚCLEO DA SERRA DOS DOURADOS E O DEPARTAMENTO DE TERRAS DO PARANÁ.

Levando o caso dos Índios de Dourados, em novembro de 1955, ao Doutor Fredericundo Marés de Souza, então Diretor do Departamento de Terras e Colonização, no Governo Adol-

fo de Oliveira Franco, pessoa essa nossa conhecida como estudiosa da História do Paraná, manifestou logo vivo interesse em conhecer o problema e com esse objetivo esteve na sede do Instituto de Pesquisas da Faculdade de Filosofia da Universidade do Paraná prometendo-nos colaborar na defesa dos pobres selvícolas. Suas atividades posteriores não confirmaram esses protestos de colaboração e tem que, evidentemente elucidados os fatos do Departamento de Terras, quando de sua administração, não seja o referido ex-Diretor de Terras apontado como um dos traidores da causa indígena no Paraná.

Pouco após haver assumido o Governo o Senhor Moisés Lupion, voltamos ao assunto, tendo prometido encarregar do caso o Departamento de Terras tão logo houvesse procedido o Diretor do mesmo, Sr. Hugo Vieira o levantamento administrativo determinado pelo atual Governador.

Em 10 de agosto de 1956 estivemos em companhia do Governador Moisés Lupion e do Deputado Benjamin Mourão no Ministério da Agricultura, onde expusemos o caso dos selvícolas da Serra dos Dourados ao Ministro Ernesto Dornelles, o qual, após a nossa documentada exposição, determinou que o assunto devia merecer a imediata atenção do Diretor do Serviço de Proteção aos Índios, Sr. Joseino de Quadros Assis.

Com o referido Diretor tivemos um entendimento, alguns dias após, em companhia do Prof. Darcy Ribeiro. Posteriormente, ocorrências administrativas no Ministério da Agricultura e no Serviço de Proteção aos Índios, fizeram sustar na esfera federal o caso de Dourados, cuja solução parecia caminhar no sentido de ser criada uma reserva florestal assegurando assim o natural habitat desses índios.

Enquanto isso fatos graves ocorrem no âmbito estadual, sobre os quais não podemos calar, face ao que observamos na última expedição, quanto a atitude da Inspeção local de Terras. Tem-se realmente a impressão que o Departamento de Terras do Paraná está completamente alheio à ação dos elementos colonizadores sobre a terra ocupada pelos índios e rumores há de que, nas atuais tramas políticas e administrativas do referido Departamento, conspira-se contra o interesse dos Seta e da criação de uma reserva florestal onde possam os mesmos continuar a viver.

Os interessados em defender a chamada política da terras acusam veementemente o S.P.I., temos que conecornar que no caso de Dourados a inércia do S.P.I. bem merece, de todos os bons brasileiros, a mais severa das censuras.

Todas as vezes que tomamos a iniciativa de organizarmos expedições, no ano de 1956, dirigimo-nos à Sétima Inspeção do S.P.I., convidando seus elementos a participarem das mesmas e a situação que deparamos foi sempre a mesma, sem verbas, asoberbados por uma atividade burocrática, limitavam-se a enviar ofícios ou insignificantes auxílios, ao encaregado do Posto de atração.

Enquanto isso extinguem-se os Seta e no rumo em que caminha mas coisa, quando o Serviço de Proteção aos Índios chegar à região, já os últimos remanescentes tribais terão desaparecido.

A Companhia Colonizadora "Cobrinco" e outras realizam nesse sentido uma obra de descrédito do S.P.I., não só criticando, pelos seus elementos administrativos existentes na região, o escasso interesse que a administração central do S.P.I. tem mostrado pelos índios, como também abrindo estradas, por terras que não lhe pertencem, mas, cujos direitos de posse pelos índios não lhes foi assegurado pelo seu órgão específico de proteção.

Essa multiplicação extraordinária das facilidades de transporte e consequente deslocamento de massas humanas, realiza-se uma obra diabólica, um verdadeiro cerco aos pobres Seta, que dentro em pouco, não encontrando as condições necessárias para a independência de de que carecem, serão presa fácil da obra de destruição da terra e do homem, que a ignorância de uns e a maldade de outros, realiza na Serra dos Dourados acobertados pela condescendência do Departamento de Terras e a ineficiência burocrática do Serviço de Proteção aos Índios.

Urge que o S.P.I. intensifique as expedições realizadas, pois, tudo fazer que o centro de dispersão é o Rio 215, porquanto, é ao longo desse curso d'água a maior parte das aldeias.

EXPEDIÇÕES. ANTROPOLÓGICAS DO INSTITUTO DE PESQUISAS DA UNIVERSIDADE DO PARANÁ. EM 1953

No ano de 1956 realizou a Universidade do Paraná, às expensas próprias, duas expedições à Serra dos Dourados, uma em fevereiro e outra em novembro e dezembro.

A primeira, foi plenamente cotada de êxito, pois, além do contacto que tomou com os indígenas que frequentavam a sede da Fazenda Santa Rosa, ainda pôde estabelecer contacto com dois grupos indígenas, em plena floresta virgem. Além das preciosas observações etnológicas que pessoalmente fizemos, ainda foi possível obter farto material fotofotomacrocófico, o que foi feito pelo Cinefotógrafo da Universidade do Paraná, Sr. Vladimir Kozak.

Nesta expedição coligimos novo material e particularmente um pequeno vocabulário, o que nos permitiu afastar a hipótese de se tratar de grupos vinculados às culturas, tão primitivas do Paraguai, como é a dos Guakí.

Vilhosos nesse sentido foi o auxílio do Museu Paulista onde pudemos estudar a coleção Guakí, organizada por Meinhart e incorporada em 1910 por Von Ihering, ao patrimônio do mesmo Museu e graças à atenção do seu Ilustre Diretor, Prof. Herbert Baldus que pessoalmente comprou a gravação de nosso vocabulário com o vocabulário que há alguns anos havia colhido pudemos logo de início eliminar essa hipótese.

A terceira expedição (novembro-dezembro 1956) trouxe-nos a convicção que o habitat desse remanescente indígena, é, realmente, as margens do Rio 215 e suas adjacências. Facultaram-nos os últimos estudos, novas observações etnográficas algumas mesmo, no domínio de sua cultura espiritual.

Melhoramos o vocabulário inicial, o que nos permite hoje de posse dos estudos de linguística de Cestmir Loukotka, afirmar que esse grupo indígena é o remanescente dos primitivos Seta ou Aré.

Até opresente tivemos contacto com 59 indivíduos, mas afirma-se haver na selva muito maior número.

Juntamos os originais de duas comunicações, feitas por pessoas idôneas da região, que nos chegaram as mãos por intermédio de pessoa amiga e nas quais se afirma terem sido avistados cerca de 200 indivíduos. (Anexos I e II).

Grupo bem reduzido, mas representantes dignos das primitivas populações brasileiras, cuja cultura lítica perpetuam até nossos dias.

Como antropólogo, devemos encarecer o alto interesse científico desse grupo ainda não estudado suficientemente quer sob o ponto de vista da Antropologia física, quer da Antropologia Cultural. Nas duas últimas expedições realizadas pela seção de Antropologia do Instituto de Pesquisas da Faculdade de Filosofia da Universidade do Paraná conseguimos

fazer boas observações antropológicas e linguísticas que permitem identificá-los como remanescentes da tribo dos Seta, tribo indígena da qual se não tinha contacto há mais de cinquenta anos, desde a notícia do grupo prisioneiro dos Kaingangue, dada por Telemaco Borba e o explorador tcheco Fric.

Sobre estes estudos não nos estendem, pois, estamos elaborando uma monografia que será publicada, no corrente ano, pelos Arquivos do Museu Paranaense ou pela própria Faculdade de Filosofia Ciências e Letras da Universidade do Paraná.

Devemos, neste relatório, apenas fazer um esclarecimento ao fato mencionado à folha n.º 8, que nesta região, viviam índios pigmeus em "casas de cupim".

Esta informação, de índios pigmeus vivendo em "casas de cupim" de Willy Aureli, não é destituída de fundamento, na verdade, devemos reconhecer antropológicamente a presença de um elemento pigmóide no grupo, com o qual tivemos contacto, no posto da Fazenda Santa Rosa, verificamos a estatura de três mulheres adultas que lá se encontravam era de um metro e quarenta ou pouco mais. Contrastava essa estatura com a dos homens e de outras mulheres que vivem na floresta que embora abaixo da média, parecem estar na vizinhança de um metro a sessenta.

Nas "casas de cupim" devemos provavelmente ver uma denominação analógica, decorrente do pequeno tamanho e da forma arredondado dos seus tapuy.

Ademais sabemos que já em 1906, o explorador tcheco Fric, ouviu do velho chefe kaingang Arikxó do Toldo Ubá, na margem do baixo Ivaí, que não longe do seu toldo, em plena floresta vivia um povo desconhecido de aspecto pigmóide.

Os índios Seta que Fric pôde estudar e entre os quais pôde organizar um pequeno vocabulário, que foi objeto de um estudo de Cestmir Loukotka, em 1929, tinham sido capturados pelos Kaingang, no decurso de uma expedição guerreira que haviam dirigido contra eles. Das indicações tiradas por Loukotka dos trabalhos e das conversações pessoais com o explorador Fric é fora de dúvida que os Kaingang eram adversários tremendos dos Seta e lhes moviam guerras.

A estes ataques constantes e ao aprisionamento de muitas crianças, Seta que os Kaingang faziam nessas ocasiões devemos por certo a experiência e tradição tribal de que os contactos com outros grupos humanos ser-lhes-ia sempre hostil. Talvez aí reside o fundamento de sua atitude, de evitar contacto com outros grupos humanos permitindo assim, que fizessem sobreviver até nossos dias, facies da primitiva cultural lítica do indígena precabralino.

A GRAVIDADE DO PROBLEMA EXIGE AÇÃO DO S.P.I. E NÃO CONCLUSÕES

Nas conclusões do relatório sobre as expedições do I.R.-7 à Serra dos Dourados o chefe da mesma, aponta a dificuldade da solução "em virtude da valorização das terras naquela região, uma vez que se prestam ao plantio de café". Terras das quais já se apoderaram companhias colonizadoras, que procuraram por todos os meios criar as maiores dificuldades para que se consiga gleba suficiente para esses índios como é de direito e justiça.

Deve a nosso ver o S.P.I. contestar o valor econômico dessas terras uma vez que a gleba ocupada pelos índios, está na área cientificamente estudada pelo Geólogo Reinhardt Mack, que demonstrou ser de pouco significado econômico, a ponto de sobre a mesma escrever o seguinte como conclusão do

seu estudo: "Não posso imaginar uma região mais adequada para um parque de proteção de animais de caça no Estado do Paraná do que a zona baixa e pouco fértil na região do arenito de São Bento Superior-Caiuá em ambas as margens do rio Ivaí, a qual é hoje o último refúgio dos animais de caça".

Se há um problema de proteção do patrimônio florestal contra as condições do deserto, ao mesmo tempo que um problema de defesa de terras dos índios ocorrendo em idêntica área, surge conjugar esforços e buscar uma solução para o problema. A nosso ver, a solução mais viável, seria a reservar florestal, como refúgio de caça, assegurando assim a sobrevivência dos últimos Seta.

Refere-se ainda o relatório ao projeto do Deputado estadual Antônio Lustosa de Oliveira sobre a criação de uma reserva florestal da região da Serra dos Dourados como uma possível solução. Pois, desta sorte ficavam "devidamente amparados os índios ora encontrados naquela região".

A nós nunca se afigurou passível de execução esse projeto, pois, abrangia uma imensa área do Estado, compreendida na Mesopotâmia Ivaí Paranaense, Piquiri com a quase totalidade de suas terras já definitivamente tituladas. Em anexo, juntamos o projeto.

Realmente aprovado o projeto pela Assembleia Legislativa, tendo recebido informes do Departamento de Geografia, Terras e Colonização, foi o mesmo vetado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

Impossível foi a conquista dessa imensa área do noroeste paranaense, pois, possível se nos afigura ainda uma conveniente para uma reserva nessa região se, com urgência, conjuga-se esforços do Governo do Paraná e do Ministério da Agricultura fazendo valer suas prerrogativas em defesa do solo e do aborígene.

Dada a boa vontade manifestada pelo Excelentíssimo Senhor Governador Moisés Lupion ao Exmo. Senhor Ministro da Agricultura, não temos dúvida que, em íntima colaboração, o Estado do Paraná e o Ministério da Agricultura, poderiam criar um parque ou reserva nacional, no qual, salvas as últimas reservas da flora e da fauna da região, facultariam a sobrevida dessa tão primitiva quão precisa plenitude humana, que são os Seta.

Pois, não façamos falsas previsões em percamos tempo, a fronteira pioneira do noroeste do Paraná tem já, não só, uma tremenda força de expansão, a qual, estimulada pelas companhias colonizadoras terá dentro em pouco destruído os últimos Seta.

Devassando suas terras, perturbando a biótica do seu meio florestal, cham-lhe novas condições de vida que, em pouco transformam-se em múltiplas causas e das mais ativas e sua extinção.

A diferença que observamos, na região, nestes meses que se intercalaram entre as expedições, são tão extraordinárias, que sentimo-nos verdadeiramente angustiados pelo futuro daqueles índios. Entre a segunda e a terceira expedição, a Estrada de Cruzamento do Oeste para Icaraima, desafiou uma de suas aldeias-acampamentos demonstração flagrante que a Companhia "Cobrinco", como os demais colonizadores avançam sobre terras que não são devolutas, pois, a Constituição Federal, pertence a esses índios cujas aldeias lá se encontram há séculos".

Era o que tinha a dizer, Senhor Presidente. (Muito bem; muito bem. Mas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE:

— Sobre a mesa requerimento, que se lerá pelo Sr. 1.º Secretário.

Requerimento n. 567, de 1957.

Requerer a dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 142, de 1957, Anexo n.º 5 (Orçamento do Poder Judiciário).

Sala das Sessões, 25 de outubro de 1957. — *Ruy Carneiro.*

O SR. PRESIDENTE:

— Passa-se à discussão, única da Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei n.º 142, de 1957, anexo referente ao Poder Judiciário, cujo Parecer n.º 1.021, foi lido no expediente.

Nenhum Senador pedindo a palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

Para acompanhar, na Câmara dos Deputados, o estudo das emendas, designo o Sr. Senador Fausto Cabral, nico, para construção dos açudes poderão, também, ser executados pelas repartições especializadas dos Estados, sujeitos à aprovação do DNOCS para a concessão de empréstimo.

Art. 6.º O pretendente a empréstimo deverá requerê-lo ao Distrito do DNOCS, a que for subordinado, apresentando os seguintes documentos:

a) atestado do Prefeito, ou Juiz de sua jurisdição, de que exerça exploração agrícola na propriedade onde pretende construir o açude;

b) prova de propriedade das terras, certidão negativa do registro de hipoteca ou venda condicional.

Art. 7.º Não serão concedidos empréstimos para obras que se localizem dentro das bacias hidrográficas de açudes públicos de capacidade superior a 5.000.000 m3 (cinco milhões de metros cúbicos).

Art. 8.º Autorizado o empréstimo, será lavrada a escritura por instrumento particular, assinado pelo representante da Fazenda Pública e subscrito por duas testemunhas, reconhecidas as firmas e registradas em livro próprio, por transcrição integral, na sede do Distrito do DNOCS.

Art. 9.º Os pagamentos das importâncias do empréstimo serão realizados pelo tesoureiro do DNOCS, após determinação do chefe do Distrito, mediante apresentação de fôlhas de pagamento do pessoal empregado na construção da obra.

Art. 10. Das decisões denegatórias do chefe do Distrito caberá recurso para o Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas e Ministro da Viação e Obras Públicas.

Art. 11.º O recebimento das importâncias dos empréstimos e respectivos juros será feito na sede do Distrito. Essas importâncias serão creditadas ao fundo a ser criado de acordo com o art. 198 da Constituição Federal.

Art. 12.º O inadimplemento das obrigações contratuais importará na cobrança judicial, salvo motivo de força maior.

Parágrafo único. Considera-se motivo de força maior, a ausência de chuvas nas épocas próprias e pragas, que danifiquem ou matem as lavouras.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis ns. 614, de 2 de fevereiro de 1949, e 1.255, de 4 de dezembro de 1950.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 142, de 1957, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1958 — Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.17 — Ministério da Marinha, tendo parecer, sob n.º 945, de

1957, da Comissão de Finanças, favorável ao projeto e às emendas de ns. 1 a 7 e oferecendo as de ns. 8-C a 13-C.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 83, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a efetuar empréstimos para construção de pequenos açudes na área do Polígono das Secas, e revoga as Leis ns. 614, de 2 de fevereiro de 1949, e 1.255, de 4 de dezembro de 1950, tendo pareceres favoráveis, sob ns. 971 a 974, de 1957, das Comissões: de Constituição e Justiça; de Economia; de Transportes, Comunicações e Obras Públicas; e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

E o seguinte o projeto aprovado que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 83, de 1957

(N.º 519-B-1955, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a efetuar empréstimos para construção de pequenos açudes na área do Polígono das Secas, e revoga as Leis ns. 614, de 2 de fevereiro de 1949, e 1.255, de 4 de dezembro de 1950.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a efetuar empréstimos aos agricultores, residentes na área do Polígono das Secas, para construção de pequenos açudes, até à importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

§ 1.º As operações serão iniciadas 30 (trinta) dias após a vigência desta lei e correrão à conta da importância de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros).

§ 2.º É o Poder Executivo autorizado a despendar a importância, de que trata este artigo, a qual será levada à conta dos saldos acumulados dos exercícios anteriores dos recursos, a que se refere o art. 198 da Constituição Federal.

Art. 2.º Os empréstimos serão realizados pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, pagos em prestações anuais, a partir do segundo ano, a juros de 3% (três por cento) ao ano, não se exigindo garantia real para a operação.

Parágrafo único. O beneficiário não poderá, entretanto, alienar ou gravar, de qualquer maneira o imóvel, senão pagando integralmente a dívida.

Art. 3.º Agricultores, para os efeitos desta lei, são as pessoas físicas que exerçam, por conta própria, a exploração agrícola.

Art. 4.º Pequenos açudes são os com capacidade a partir de 150.000 m3 (cento e cinquenta mil metros cúbicos).

Art. 5.º O Departamento Nacional de Obras Contra as Secas prestará a assistência técnica que for reclamada pelos agricultores e, durante a construção dos açudes, fiscalizará a sua execução.

Parágrafo único. Os estudos técnicos.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa emendas que vão ser lidas pelo Sr. 1.º Secretário.

São lidas e apoiadas as seguintes:

EMENDA N.º 14

1.0.00 — Custeio.
1.1.00 — Pessoal Civil.
1.1.06 — Salários de Arquitetos.
Onde se lê: — Cr\$ 50.000.000,00
Diga-se: — Cr\$ 60.000.000,00

Justificação

O Ministério da Marinha, em sua proposta orçamentária, incluiu a parcela de Cr\$ 62.000.000,00 na presente subconsignação.

O DASP reduziu a mesma para Cr\$ 60.000.000,00, total esse que constitui a proposta do Executivo à Câmara dos Deputados. Nessa Casa o Congresso foi a subconsignação em apreço reduzida para Cr\$ 55.000.000,00, o que vem prejudicar fundamentalmente os serviços do Ministério da Marinha, por isso que as novas unidades da Marinha como sejam a Diretoria de Aeronáutica da Marinha, a Inspetoria Geral da Marinha e o Centro de Adestramento Aeronaval necessitam de um maior número de servidores para completar as respectivas lotações, sem o que não será possível executar os serviços atribuídos a essas entidades.

Sala das Sessões, em 25-10-1957. — *Cunha Mello.*

EMENDA N.º 15

1.0.00 — Custeio.
1.6.00 — Encargos Diversos.
1.6.17 — Serviços de assistência social — Cr\$ 50.000.000,00.
Substitua-se pelo seguinte:
Verba 1.0.00 — Custeio.
Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos.
Subconsignação 1.6.17 — Serviço de assistência social — Cr\$ 55.000.000,00.

Justificação

O Serviço de Assistência Social da Armada, tem tomado um impulso invulgar nestes últimos anos. Tratando-se de organização modelar, principalmente no setor saúde, onde a Assistência Médico Social da Armada, atende, hoje, às famílias da quase totalidade dos subalternos da Armada, civis e militares, mister se faz sejam concedidos recursos suficientes para a continuação dessa obra de alto alcance social. Mantém a Assistência Médico Social da Armada, um centro de Recuperação Infantil, em Jacarépaguá, um hospital modelar e várias clínicas e ambulatórios no Edifício Sisal, à Avenida Presidente Vargas, além de organizações semelhantes e de grande vulto, nos Estados, onde também há necessidade de clínicas e ambulatórios para atender às famílias do pessoal da Marinha, evitando-se, assim, o recurso de se ter que recorrer à clínica particular, muito cara, com reais prejuízos para os cofres públicos. Além da assistência médica, correm ainda por esta subconsignação, as despesas com assistência educacional, jurídica, financeira, espiritual recreativa etc., daí o aumento ora solicitado, que, se conseguido, virá, de muito suavizar os encargos atribuídos a esta subconsignação. Pela Lei n.º 3.033, de 19-12-56, esta subconsignação foi suplementada com a parcela de Cr\$ 2.406.507,00.

Sala das Sessões, em 25-10-1957 — *Cunha Mello.*

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto com as emendas. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra darei por encerrada a discussão.

Está encerrada.

O projeto com as emendas volta à Comissão de Finanças.

Discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 211, de 1957, que prorroga até o encerramento do exercício de 1959 — 2 exercícios — o prazo de vigência do crédito

to especial de Cr\$ 50.000.000,00, de que trata a Lei n.º 2.634, de 26-10-55, tendo parecer favorável sob n.º 925, de 1957, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.
Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão (Pausa).
Está encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 211, de 1957

N.º 2.5.3-B, de 1957, na Câmara dos Deputados

Prorroga até o encerramento do exercício de 1959 — 2 exercícios — o prazo de vigência do crédito especial de Cr\$ 50.000.000,00, de que trata a Lei n.º 2.634, de 26 de outubro de 1955.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica prorrogada até o encerramento do exercício de 1959 — 2 (dois) exercícios — o prazo de vigência do crédito especial de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), de que trata a Lei número 2.634, de 26 de outubro de 1955, para construção do Monumento Nacional destinado a representar a participação ativa do Brasil na Segunda Grande Guerra e a guardar os despojos dos brasileiros das Forças Armadas tombados durante as operações de guerra.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 317, de 1957, pela qual o Sr. Presidente da República submete à aprovação do Senado a escolha do nome do Sr. Marechal Euclides de Aguiar Costa para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República do Paraguai.

O SR. PRESIDENTE:

Esta matéria deve ser apreciada em sessão secreta.

Peço aos Srs. funcionários da Mesa que tomem providências nesse sentido.

A sessão transforma-se em secreta às 21 horas e 40 minutos, e volta a ser pública às 21 horas e 50 minutos.

O SR. PRESIDENTE:

Está reaberta a sessão pública. Não há oradores inscritos. (Pausa). Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 101, de 1956, que dispõe sobre o Código do Ministério Público do Distrito Federal e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 540, de 1957, do Sr. Cunha Melo e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 22 do mês em curso), tendo Pareceres (ns. 1.015 e 1.016, de 1957), das Comissões de Constituição e Justiça, favorável, com as emendas que oferece de ns. 1-C a 11-C; de Serviço Público Civil, favorável ao projeto e às emendas, exceto a de n.º 7-C; de Finanças (proferido oralmente na sessão de 24 do

mês em curso), favorável ao projeto e às emendas exceto a de n.º 7-C.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 305, de 1956, que dispõe sobre a transferência e reorganização do Serviço de Censura de Diversões Públicas e dá outras providências, em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 552, de 1957 do Sr. Lourival Fontes e outros Srs. Senadores aprovado na sessão de 23 do mês em curso), tendo Pareceres (ns. 960 a 964, de 1957) das Comissões: de Constituição e Justiça: 1.º parecer — favorável, quanto à constitucionalidade e ao mérito e oferecendo as emendas ns. 1-C a 4-C; 2.º parecer — reiterando o seu pronunciamento anterior, quanto à constitucionalidade (em face de consulta da Comissão de Serviço Público Civil); de Serviço Público Civil — oferecendo substitutivo integral; de Economia — declarando escapar a matéria à competência da Comissão; de Educação e Cultura — oferecendo novo substitutivo; de Finanças — favorável aos substitutivos oferecidos e dependendo de pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça sobre o substitutivo da Comissão de Educação e Cultura.

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 150, de 1957, que cria o Quadro da Secretaria da Procuradoria Geral da Justiça Militar e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do requerimento n.º 551, de 1957, do Sr. Júlio Leite e outros Srs. Senadores aprovado na sessão de 23 do mês em curso), tendo Pareceres (ns. 976 a 978, de 1957) das Comissões: de Constituição e Justiça, favorável; de Segurança Nacional, declarando escapar a matéria à competência da Comissão; de Finanças, favorável, com as emendas que oferece, sob números 1-C e 2-C, e dependendo de pronunciamento das mesmas Comissões sobre as emendas de Plenário.

4 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 194, de 1957, que cria o Fundo da Marinha Mercante e a taxa de renovação da Marinha Mercante e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, Regimento Interno, em virtude do requerimento n.º 541 de 1957, do Sr. Cunha Melo e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 22 do mês em curso), tendo Pareceres (ns. 1.017 a 1.020, de 1957) das Comissões: de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável com as emendas que oferece (ns. 1-C a 6-C); de Economia, favorável ao projeto e às emendas ns. 1-C a 6-C e oferecendo a de n.º 7-C; do Serviço Público Civil — favorável ao projeto e às emendas ns. 1-C a 7-C e oferecendo a de n.º 8-C; de Finanças, favorável ao projeto e às emendas ns. 1-C a 8-C e oferecendo as de ns. 9-C e 10-C.

5 — Votação, em discussão única do Requerimento n.º 553, de 1957, do Sr. Cunha Melo e outros Srs. Senadores, pedindo urgência para o Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1953, que regula o Serviço de Radiodifusão, o uso e a exploração dos canais para o mesmo designados.

6 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 212, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00, para auxiliar o Museu de Artes Modernas de São Paulo na realização do programa da IV Bienal de São Paulo, tendo Pareceres Favoráveis, sob n.º 1.013, de 1957, da Comissão de Finanças.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 21,52 minutos.

PUBLICA-SE POR TER SIDO OMITIDO NO DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL DO DIA 25-10-57. PÁG. 2.313 — 4.ª COLUMNA.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário. É lido e sem debate, aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 560, DE 1957

Com fundamento no art. 150, § 10, do Regimento Interno, requerio seja retirado da Ordem do Dia, pelo prazo de 48 horas o Projeto de Lei da Câmara n.º 194 de 1957, a fim de serem publicados no "Diário do Congresso Nacional" e impressos em avulsos os respectivos pareceres.

Sala das Sessões em 24 de outubro de 1957. — Othon Mäder:

O SR. PRESIDENTE:

Na forma do deliberado pelo Plenário, o projeto sai da Ordem do Dia.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 70, de 1957, que dispõe sobre aposentadoria dos servidores civis que trabalham em estabelecimentos industriais da União, que fabricam munições e explosivos (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interjeição, concedida na sessão anterior, a requerimento do Senhor Senador Moura Andrade); tendo Pareceres, sob ns. 967 e 968, de 1957, das Comissões de Serviço Público Civil, favorável, nos termos do substitutivo que oferece; e de Finanças, favorável ao substitutivo da Comissão de Serviço Público.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o Projeto, com o substitutivo. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o Substitutivo, que tem preferência. Na forma do Regimento será votado artigo por artigo.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o art. 1.º
Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovado.

São sucessivamente aprovados os arts. 2.º e 3.º.

É o seguinte o substitutivo aprovado.

Art. 1.º Terão direito à aposentadoria, com vencimentos integrais, os servidores civis que trabalham nos Estabelecimentos Industriais da União, que fabricam ou manuseiam pólvoras e explosivos.

a) com 25 (vinte e cinco) anos de serviço;

b) ou se o requererem, desde que contem 50 (cinquenta) anos de idade e 20 (vinte) anos no mínimo de serviço.

Art. 2.º O disposto no Artigo 1.º desta lei só abrange aos servidores civis que trabalham naqueles Estabelecimentos em contacto efetivo com explosivos e gases venenosos, ou sob a influência desses, em ambiente considerado insalubre, desde que tenham trabalhado nas condições exigidas neste artigo e nas alíneas a e b, consecutiva ou parceladamente.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fica prejudicado o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

(N.º 763-C-1951, na Câmara dos Deputados)

Dispõe sobre aposentadoria dos servidores civis, que trabalham em estabelecimentos industriais da União, que fabricam munições e explosivos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Terão direito à aposentadoria, com vencimento integrais, os servidores civis que trabalham nos estabelecimentos industriais da União, que fabricam munições e explosivos: a) com 25 (vinte e cinco) anos de serviço; b) ou se o requererem, desde que contem 50 (cinquenta) anos de idade e 20 (vinte) anos no mínimo de serviço.

Art. 2.º O disposto no art. 1.º desta lei só abrange aos servidores civis, que trabalham naqueles estabelecimentos em contacto com explosivos e gases venenosos, ou sob a influência desses, em ambiente considerado insalubre.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Aprovado o substitutivo, está prejudicado o projeto.

Vai à Comissão de Redação.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 151 de 1957, que estende aos ferroviários e marítimos das empresas incorporadas ao patrimônio da União os benefícios da licença-prêmio, tendo Pareceres Favoráveis, sob ns. 918 a 920, de 1957, das Comissões: de Transportes, Comunicações e Obras Públicas; de Serviço Público Civil; e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

O SR. JOAO VILLASBOAS:

(Pela ordem — Não foi reviso pelo orador) — Sr. Presidente, o Projeto de Lei da Câmara n.º 151, de 1957, faz referência a determinada lei; e os pareceres que o acompanham citam também outros textos de leis, fundados nos quais as honradas Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, de Serviço Público Civil e de Finanças lhe deram pareceres favoráveis.

Pediria, portanto, à Mesa retirasse a proposição da Ordem do Dia a fim de, em outra oportunidade, voltar ela à apreciação do Plenário acompanhada dos autos contendo aqueles textos de leis, para conhecimento dos Srs. Senadores.

Sinto-me impossibilitado a opinar sobre o projeto. Havendo apenas referências às leis, não posso saber dos motivos justificativos da proposição. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE — O Regimento da Casa determina a exigência da instrução do projeto com toda a legislação a que aluda expressamente, desde que originário do Senado. No caso de proposição da Câmara dos Deputados, não estabelece expressamente o Regimento essa exigência. Cabe considerar, todavia, uma tradição que nos cumpre preservar. Assim, desde que V. Exa. solicita sua retirada da Ordem do Dia, para que seja instruído de documentos considerados úteis à sua apreciação a Mesa acolhe o pedido. O projeto voltará à Ordem do Dia, oportunamente.

O SR. JOAO VILLASBOAS — Muito grato a V. Exa.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 202, de 1957, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, os créditos especiais de Cr\$ 10.000.000,00 e

Cr\$ 2.000.000,00, como auxílios à Associação Cristã de Moços do Rio de Janeiro e à Associação Cristã de Moços de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, tendo Pareceres Favoráveis, sob número 938, de 1957, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.
Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão (Pausa).
Está encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado que vai à sanção.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 9202, de 1957.

(N.º 467-C-1955, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura os créditos especiais de Cr\$ 10.000.000,00 e Cr\$ 2.000.000,00 como auxílios à Associação Cristã de Moços do Rio de Janeiro e à Associação Cristã de Moços de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.
O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) como auxílio à Associação Cristã de Moços do Rio de Janeiro, com sede no Distrito Federal.

Art. 2.º A entidade beneficiária aplicará o auxílio de que trata o artigo 1.º, na construção do edifício destinado às atividades sociais e culturais, e realizará em dois exercícios financeiros, na seguinte forma:

a) 50% (cinquenta por cento) da importância após a publicação desta lei;

b) o restante através da inclusão no Orçamento Geral da União.

Art. 3.º E' também o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) como auxílio à Associação Cristã de Moços de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 13, de 1957, originário da Câmara dos Deputados, que mantém o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro ao contrato relativo à escritura de compra e venda de um terreno e suas benfeitorias, em Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, celebrado entre Cicero da Silva Araújo e sua mulher, Doralice da Silva Araújo, como outorgantes vendedores e a União Federal, como outorgada compradora, tendo Pareceres Favoráveis, sob ns. 897 e 898, de 1957, das Comissões: de Constituição e Justiça; e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado que vai à Comissão de Redação.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 13, DE 1957

(N.º 123-A-57, na Câmara dos Deputados)

Mantém o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro ao contrato relativo à escritura de compra e venda, celebrado entre Cicero da Silva Araújo e sua mulher, Doralice da Silva Araújo, e a União Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' mantido o ato do Tribunal de Contas, de 4 de fevereiro de 1955, que recusou registro ao contrato relativo à escritura datada de 30 de setembro de 1954, de compra e venda, por desapropriação, de um terreno e suas benfeitorias, lote 32, quadra 21, da 1.ª gleba da Fazenda da Posse, 1.º Distrito de Nova Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro, celebrado entre Cicero da Silva Araújo e sua mulher, Doralice da Silva Araújo, como outorgantes vendedores, e a União Federal, como outorgada compradora.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Resolução n.º 29, de 1957, apresentado pela Comissão Diretora, que nomeia José Arthur Alves da Cruz Rios (candidato aprovado em concurso), para o cargo de Assessor Legislativo, padrão PL-7, tendo Pareceres Favoráveis, sob ns. 948 e 949, de 1957, das Comissões: de Constituição e Justiça; e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão (Pausa).

Está encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovado.

E' o seguinte o projeto aprovado que vai à Comissão Diretora, para redação final.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 29, DE 1957

Nomeia José Arthur Alves da Cruz Rios, para o cargo de Assessor Legislativo, padrão PL-7. O Senado Federal resolve:

Artigo único. E' nomeado, nos termos do art. 67, alínea "c", do Regimento Interno, combinado com o artigo 20, item 5 da Resolução n.º 4, de 1955, para o cargo de Assessor Legislativo, padrão PL-7, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, José Arthur Alves da Cruz Rios.

Justificação

Tendo sido classificado em 1.º lugar no concurso realizado para o provimento do cargo de Assessor Legislativo — setor "Educação" — esta Comissão propõe a nomeação de José Arthur Alves da Cruz Rios para o cargo vago da referida especialidade.

Diz a Resolução n.º 4, de 1955, no seu artigo 20:

"O provimento dos cargos de funcionários do Senado obedecerá as seguintes normas:

5) Os de Assessor Legislativo serão providos por concurso de títulos e trabalhos.

E o Regimento Interno estabelece no art. 61:

"A Comissão Diretora compete, além de outras, as seguintes atribuições privativas:

e) Propor ao Senado, em projeto de resolução, a nomeação, demissão e aposentadoria dos funcionários da Secretaria; nos termos da Legislação vigente".

Nos termos dos dispositivos acima transcritos, submetemos à aprovação do Plenário o presente projeto de resolução.

Sala das Sessões, em setembro de 1957. — Apolônio Sulles. — Lima Teixeira. — Victorino Freire. — Kerginaldo Cavalcanti. — Mourão Vieira.

Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 16, de 1957, que dispõe sobre a inscrição de estivedores nas Capitâneas dos Portos e de outras providências (aprovado em primeira discussão na sessão de 17 de outubro de 1957), tendo Pareceres Favoráveis sob ns. 890 e 897, de 1957, das Comissões: de Constituição e Justiça; e de Legislação Social.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento de adiamento que vai ser lido pelo Senhor 1.º Secretário.

E' sem debate aprovado o seguinte:

Requerimento n. 561, de 1957

Nos termos dos arts. 126, letra F, e 155, letra B do Regimento Interno, requiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 16, de 1957, a fim de ser feita na sessão de 12 de novembro de 1957.

Sala das Sessões em 24 de outubro de 1957. — Francisco Galloiti.

O SR. PRESIDENTE:

O projeto é retirado da Ordem do Dia, para voltar no próximo dia 12.

O SR. PRESIDENTE:

Submeto, agora, ao Plenário o requerimento do nobre Senador Cunha Mello, lido na hora do expediente, de urgência para o Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1957, que regula o serviço de radiodifusão, uso e exploração dos canais para o mesmo designado.

Em discussão o requerimento.

O SR. MOURÃO VIEIRA:

Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Solicitada a palavra pelo nobre Senador Mourão Vieira na forma do Regimento fica adiada a discussão do requerimento para a próxima sessão.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, primeiro orador inscrito para esta oportunidade.

O SR. GILBERTO MARINHO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o livre exame dos atos administrativos, a liberdade de pensamento, de expressão e de difusão, democraticamente, não podem sofrer restrições.

.....

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. OTHON MADER, NA SESSÃO DE 15 DE OUTUBRO DE 1957, QUE SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. OTHON MADER:

Sr. Presidente, Srs. Senadores, verdadeiramente a contragosto venho, mais uma vez, à tribuna tratar da conflagração surgida no sudoeste do Estado do Paraná.

Tenho discutido o assunto sob os seus diversos aspectos. Parecia-me bastante esclarecido já, não havendo mais necessidade de repisarmos fatos tão conhecidos da opinião pública brasileira.

Fui, no entanto, Sr. Presidente, obrigado a voltar, hoje, à questão, porque infelizmente e contra todos os nossos desejos, a situação perdurava.

Os jornais desta Capital continuam a publicar, diariamente, reportagens de seus enviados especiais, dentre os quais alguns, que já

tinham voltado, regressaram à zona dos acontecimentos para acompanhar o seu desenrolar, que, agora, assume feição muito mais grave.

Como se sabe, a revolta dos colonos contra as violências e morticínias praticadas, pelas companhias colonizadoras, amparadas pela Polícia do Paraná — Estado governado pelo Sr. Moysés Lupion, que exerce a dupla função de Governador e de sócio das empresas colonizadoras — apesar de ter começado na fronteira da Argentina e aparentemente ter-se apaziguado, vem marchando para o interior do Estado do Paraná e onde os colonos já tomaram mais dois grandes municípios: de Francisco Beltrão, e de Pato Branco. Estão eles assim nas mãos dos colonos revoltados.

Sr. Presidente, esse é um fato que ninguém pode contestar. As próprias juntas governativas, atualmente à frente desses municípios entraram em contato com o General Comandante da 5.ª Região Militar, estabelecida em Curitiba. Não se pode negar a verdade sobre a existência do estado de revolução no Sudoeste do Paraná, o que é comprovado pelas reportagens e fotografias publicadas em jornais desta Capital como o "Correio da Manhã", "Jornal do Brasil" e a "Última Hora" assim como na imprensa local. Todos eles se ocupam do movimento que eclodiu no Paraná há mais de um mês e até o "Times" edição para a América Latina sempre tão comedido e reservado, estampou longa notícia confirmando por um seu correspondente especial, o estado de revolução naquela região, provocado pelos interesses econômicos do "corpulento" Governador Moysés Lupion.

O "Correio da Manhã" de ontem exibe fotografia de vários homens reunidos em Pato Branco, ostentando suas armas que são espingardas de caça, garruchas, pistolas, foices, enxadas, pás e outros instrumentos de lavoura. Eis as armas de que dispõem os pobres colonos para se defender dos desmandos e violências da Polícia do Paraná, polícia tão bem armada e municiada, que está a cabe das empresas colonizadoras.

O "Diário de Notícias" de ontem também estampa, na sua primeira página, fotografia expressiva dos colonos revoltados empunhando espingardas de caça, pás, enxadas, foices e até pedaços de pau. São, como disse, as armas dos revoltados do sudoeste do Paraná, o que bem atesta o desespero daquele povo, contra os opressores poderosamente armados. Estão os colonos dispostos a morrer, mas não podem continuar no suplício que lhes impõem os gananciosos e desumanos "colonizadores".

Sr. Presidente, apesar de tão fracamente armados, esses homens conseguiram dominar aquela região, que compreende cinco municípios, com área enorme.

Está aquela região nas mãos dos revolucionários por dois motivos: Primeiro, porque o Governador do Estado do Paraná não tem autoridade moral para combater aquela gente que sabe ser o Sr. Moysés Lupion, o maior interessado no caso, quem ampara a CITLA e seus jagunços, nesta campanha contra os pobres posseiros. Segundo, porque o Sr. Moysés Lupion também não tem capacidade material para enfrentar os colonos; muito embora, como eu disse, estejam muito mal armados e a polícia muito bem preparada. E que a polícia não vai lá, pois tem receio. Sabe que efetivamente lhe cabe grande culpa e teme que os colonos exerçam qualquer vingança.

Sr. Presidente, o que se vê é que aquela gente tem intenções pacíficas, de harmonia e intuídos de apazigua-

mento. O que não quer — e está ao seu direito — é entregar-se de mãos e pés atados à Polícia do Paraná, pois tem certeza de que será fuzilada se o fizer, como o foram há poucos dias os três colonos de que nos dá notícia a "Última Hora": os Srs. Rogério Viana, Augusto Silva e José Silvestre. Presos pelos jagunços da CITLA ou pela Polícia do Paraná, mortos, seus pés e mãos atados em pedras pesadas foram jogados no Rio Iguaçu, para desaparecerem sem deixar vestígios do crime e garantir a impunidade dos criminosos. Vou ler o que diz a "Última Hora", na correspondência do seu Enviado Especial à zona, o jornalista Nelson Gatto. A "Última Hora" é como se sabe um jornal que foi sempre muito simpático ao Governador Lupon e assim não pode ser acimado de oposicionista:

Morte de Colonos

Depois dos conflitos armados em Santo Antônio e Capanema, município que foram tomados pelos colonos armados, depois de vários choques com jagunços das companhias de terras, a situação continuou tensa em toda a região. Dias atrás, nas proximidades da balsa do Rio Ivaí, foram encontrados os cadáveres dos colonos Rogério Viana, Augusto da Silva e José Silvestre, todos residentes no município de Capanema. Estavam com as mãos atadas e tinham enormes pedras amarradas aos pés. Por se tratar de vingança de jagunços de companhias de terras, os lavradores imediatamente se prepararam para a desforra.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador) — Naturalmente, não ignoram o que acontece aos brasileiros que não sabem defender seus direitos. Infelizmente, lá, como em outros pontos do País, é preciso que os atacados em seus direitos ou em suas pessoas físicas, lancem mão de armas, para chamar à ordem os governos que desconhecem seus deveres.

O SR. OTHON MADER — Exatamente. Foi o que fizeram os colonos do Paraná. Depois de esgotarem a paciência, vendo que suas vidas corriam perigo e que seus companheiros e vizinhos eram friamente mortificados e até assassinados pelos colonizadores auxiliados pela Polícia, resolveram reagir contra essas violências, embora cientes do imenso risco em que implicava semelhante atitude. É ato de desespero de que mesmo os homens mais civilizados e serenos não estão isentos.

O Sr. Fernandes Távora — Nesse País só se acata o direito de quem os faz respeitar, à força de armas.

O SR. OTHON MADER — Sabe V. Ex.^a que nosso Direito garante ao indivíduo a defesa de sua propriedade pelas armas, quando não dispuser de outro meio, no momento da agressão.

Sr. Presidente, os colonos do sudoeste do meu Estado estão reagindo amarrados no direito da legítima defesa. Diante do exemplo dos três companheiros que, naturalmente sem o perceberem, passaram perto da polícia e dos jagunços das companhias colonizadoras e foram assassinados, não desejam sofrer a mesma desdita. Estão reagindo, embora o Executivo paranaense, diretamente pelo seu Governador ou através do Chefe de Polícia, continue a conceder entrevistas afirmando estar aquela região pacificada. Não é verdade; ela continua convulsionada e ainda no domingo passado, os colonos estavam de posse de quatro municípios. Os telegramas que chegam à Capital da República informando estar a situação apaziguada não podem merecer fé. Recolhi, por exemplo, um despacho de Capanema, assim redigido:

"Exmo. Sr. Othon Mader — Rio. Mediante garantia do Chefe de Polícia, por intermédio do Coronel Alcibiades Rodrigues da Costa, retirada a Companhia CITLA, os colonos retornaram às atividades na lavoura. Reina absoluta calma. Saudações. Capanema Unidos — Visto Ten. Cel. A. R. Costa."

Sr. Presidente, o telegrama está visado pelo Coronel Alcibiades Rodrigues Costa, elemento da Polícia do Estado do Paraná. Só autoriza notícias favoráveis ao Governo.

O Sr. Fernandes Távora — Quer dizer: telegrama encomendado.

O SR. OTHON MADER — Exatamente como diz o nobre Senador Fernandes Távora: encomendado! Na realidade, Capanema não está pacificada, e os colonos lutam ainda.

Outro telegrama, por mim recebido ontem à noite, de Curitiba, para o qual peço a atenção dos nobres Senadores, é do seguinte teor:

"A Comissão composta de representantes dos partidos políticos de Pato Branco, encarregada de trazer ao conhecimento do Governo do Estado a reivindicação da população local, no sentido de serem fechados os escritórios das companhias colonizadoras naquele município, vem trazer ao conhecimento de V. Ex.^a que essa pretensão foi atendida, tendo sido já fechados os escritórios em Pato Branco e prometida a mesma providência em outros municípios, atendendo-se, assim, ao desejo da população da região sudoeste. Atenciosas saudações. Vicente Elizeu Ampes-san, representante e presidente do P.S.P., Otício Paschoal Pedrolo, representante do P.R.P., Guerino Zandoná, representante do P.S.D., Casemiro Gauze, representante do P.T.B."

Sr. Presidente, o telegrama é assinado por uma comissão de vereadores, coligados com o Partido Social Democrático, os quais tiveram que fugir de Pato Branco, como também o fez o Prefeito; e de Curitiba, onde estão escondidos, há mais de uma semana, porque não podem voltar àquela cidade, forjando despatches como este, comunicando estar tudo harmonizado, fechados os escritórios da CITLA e atendidas pelo Governo do Estado, as reivindicações dos colonos. Sabemos, no entanto, que isso não é verdade; e que tais notícias, talvez oriundas do próprio Palácio do Governo, em Curitiba, não merecem fé.

A verdade é que a zona de Pato Branco e Francisco Beltrão até a fronteira com a Argentina, continua convulsionada.

Sr. Presidente, essa situação não pode perdurar.

Desde princípios de setembro estamos nisso.

A vida econômica, política e judiciária está toda paralizada naquela região. Vários Juizes de Dito e Promotores foram expulsos e muito bem expulsos, porque, infelizmente, — digo aqui — não eram nada mais nada menos do que empregados do Sr. Moisés Lupon. Só faziam o que a Citla queria inclusive o absurdo de registrarem títulos falsos, em favor dessa Companhia quando sabiam perfeitamente que essas ações não podiam ser julgadas por eles. Sendo a União a principal interessada só o Juiz dos Feitos da Fazenda de Curitiba ou o Supremo Tribunal Federal poderiam tomar conhecimento do assunto.

A serviço do Sr. Moisés Lupon, comparsas que eram da quadrilha exploradora dos pobres colonos, estavam Juizes de Direito, Promotores e Delegados de Polícia; todos estes tiveram que deixar a região, indo-homisiar-se em Curitiba ou em unidade

militares da cidade de Francisco Beltrão.

Esta a verdade! Os colonos revoltados sabiam quais eram as autoridades a serviço dos interesses privados de Moisés Lupon e as expulsaram.

A vida daquela localidade está perturbada desde princípios de setembro e até agora nada se fez para normalizá-la. A Polícia não age, e isso não pode continuar, porque nunca se viu, no Brasil, uma revolução que durasse tanto tempo. Mesmo as movimentações mais famosas do país, como o golpe de 5 de julho, a revolução de São Paulo e outras não tiveram tão grande duração como a do Sudoeste do Paraná.

O levante comunista, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, de proporções extraordinárias, não durou mais de cinco dias, e no meu Estado há mês e meio, perdura essa situação, e nenhuma providência foi tomada.

Será possível que o Governador Moisés Lupon seja tão forte e prestigioso, que, quando as providências devam ser no sentido contrário aos seus interesses, elas não possam ser tomadas? E ele estará por acaso acima das leis?

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. OTHON MADER — Pois não.

O Sr. Fernandes Távora — Um dos nossos colegas na Câmara dos Deputados, disse que o Governador não interveria, ou, pelo menos deu a entender isso, por ser o Senhor Moisés Lupon membro do Partido Social Democrático e precisar ser amparado.

O SR. OTHON MADER — Realmente. Essa foi a declaração do Líder da Maioria da Câmara dos Deputados Sr. Vieira de Mello.

O Sr. Fernandes Távora — Por conseguinte, não é de se estranhar que a situação continue sem a menor solução.

O SR. OTHON MADER — Não, estamos pedindo, no entanto, a intervenção do Governo do Paraná para arastar o Sr. Moisés Lupon, mas, sim, forças do Exército para ocuparem a região conflagrada. Podem fazê-lo muito bem, mesmo sem qualquer decreto de intervenção, porque é zona de faixa de fronteira, sujeita ao Conselho de Segurança Nacional. O Sr. Ministro da Guerra pode perfeitamente fiscalizar e policiar a região, e não haveria nisso qualquer atentado à soberania do Paraná.

Se o Exército fosse para lá e distribuisse forças pelas diversas localidades, isso bastaria para a região voltar à calma. Os colonos revoltaram-se e dizem desde os primeiros dias como continuam a dizê-lo que só se entregariam ao Exército; desde o momento em que lá apareceram essas forças, cessada a revolução, poron tem confiança e sabem que suas vidas serão respeitadas enquanto que se se entregarem à Polícia do Paraná, serão inapelavelmente fuzilados.

Diante da situação, o Governo Federal e o Ministério da Guerra estão na obrigação de tomar essa providência para pacificar aquela zona. Não é possível continuarmos nesse estado de perturbação da ordem e de iniquidade do País.

O Sr. Lino de Matos — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. OTHON MADER — Com todo prazer.

O Sr. Lino de Matos — Fujo de entrar no mérito dos acontecimentos denunciados por V. Ex.^a da tribuna da Assembleia, e que se estão registrando no Estado do Paraná; apenas desejo recorrer à Nação que no dia 4 de abril do corrente ano quan-

do eu falava sobre os acontecimentos de Alagoas, os eminentes Senadores Ruy Palmeira e Freitas Cavalcanti informavam que a Oposição alagoana não pedia a intervenção federal no Estado, mas apenas, a intervenção das Forças do Exército, para garantir o funcionamento da Assembleia Legislativa. Essas declarações constam dos Anais da Casa.

Passaram-se os meses, e os resultados aí estão. No momento, o ilustre Senador Othon Mader pede, também, apenas a intervenção das forças federais no Paraná. Não deseja a intervenção, não quer a repetição, ali, dos acontecimentos de Alagoas. Será que realmente, marcharemos para essa simples solução ou estamos em face de intervenção noutra unidade da Federação Brasileira?

O SR. OTHON MADER — Esclareço a V. Ex.^a que a Oposição paranaense, até hoje, não pediu a intervenção federal no Estado; pede a pacificação da região. Tal pacificação — tenho-o dito e repetido — só será possível com a ocupação pelas Forças do Exército, garantindo essa gente. Não teremos apaziguamento, a não ser que a Polícia paranaense, armada de metalhadoras, dizime a população, trucidando milhares de homens, mulheres e crianças.

Se temos ao nosso alcance uma solução pacífica, humana, como essa a de mandar para o local uma força federal — não precisa ser grande — que garanta a vida das populações, estará terminado o conflito. Imediatamente, voltarão os colonos à lavoura, a paz e a ordem tornarão a reinar naquela Zona.

Os posseiros estão dominando as terras, de tal maneira, que é bem possível se torne necessária, amanhã ou depois, a intervenção federal; porque o Sr. Moisés Lupon não governa mais o Estado, pelo menos a região sudoeste do Paraná. A prova está na intimidação que, sábado passado, os colonos revoltados do Município de Pato Branco mandaram ao Governador. Depois de dizerem que haviam sido expulsos da cidade o Juiz de Direito, o Prefeito e o Delegado de Polícia, pediam fosse nomeado Delegado de Polícia o médico diretor do Hospital local, Dr. Walter Pequito.

O Sr. Moisés Lupon entendeu de resistir à intimidação dos colonos; mas, às 23 horas de sábado, aconselhado por observadores militares que lá estiveram, nomeou Delegado de Polícia o referido médico, de conformidade com o pleiteado pelos colonos de Pato Branco.

Ora, Sr. Presidente, um Governador que chega à condição de curvar-se à imposição de colonos de enxada na mão, é autoridade que não manda mais; já desmoralizada moral e materialmente, sem força para dirigir o Estado.

Acresce que o Chefe de Polícia de Pato Branco, Sr. Pinheiro Júnior, indo ao Município sexta-feira, foi detido pelos rebeldes e permaneceu assim dezesseis horas, sendo solto somente depois que um Tenente-Coronel do Ex.^o intercedeu em seu favor e que o Governo satisfizesse as imposições dos colonos revoltados, uma das quais era a nomeação do Sr. Walter Pequito, para Delegado de Polícia daquele município.

Como o Exército é o último elemento em que têm confiança, eles atenderam ao pedido, e soltaram o Chefe de Polícia, que poderia, muito bem, ter feito parar com os crimes que a Polícia vem praticando contra aquela gente, e o mandaram para Curitiba.

A situação é muito grave. O Sr. Moisés Lupon, governador do Estado, não governa aquela região que abrange quase a quinta parte do Paraná, o próprio Ministério da Guerra, tem seus observadores, está em contacto permanente com o Quartel da 5.^a Região, que, por sua vez, se entende com os revoltosos. E' ou não au-

têntico estado de revolução que dura mais de um mês?

E' preciso que se diga que, do Quartel General de Curitiba se fala, pelo rádio, com os revoltosos. Não se trata, portanto, de mistificação; não é uma invenção. A situação de revolução que atravessa aquele Estado é uma realidade. Não queremos, de modo algum, perturbar a ordem, mais do que já está, mas temos de confessar a verdade.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. OTHON MADER — Pois não.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — V. Exa. traça o quadro de grave perturbação de ordem. E' o que se conclui das suas palavras.

O SR. OTHON MADER — Perfeitamente.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Diz V. Exa. que o Governador Moysés Lupion não pode ou não quer agir...

O SR. OTHON MADER — Não pode.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — ... em face de grupos de lavradores com a enxada na mão. Como desejaria o nobre colega que o Governador Lupion procedesse, diante desses humildes agricultores que, de armas na mão, lutavam pelos seus direitos? Acha V. Exa. que deveria tomar atitude de força, de violência?

O SR. OTHON MADER — Por isso é que digo que aquele Governador não pode tomar qualquer providência. Ninguém admitiria que o Governador do Estado fosse, com metralhadoras, dizimar um grupo de colonos armados com enxadas e pás. Logo ele está impossibilitado de fazer voltar a paz àquela região.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Por isso, estranho as palavras de V. Exa.

O SR. OTHON MADER — Precisamos solucionar o problema que vem desde o dia 4 de setembro. Estamos a 15 de outubro, e nada ainda se resolveu. O Ministério da Guerra, por ordem do Presidente da República, deve tomar uma medida qualquer nesse sentido. A solução, muito fácil, está ao nosso alcance, e é de efeito imediato. Trata-se de zona de fronteira, sob a jurisdição do Ministério da Guerra, que podia enviar para lá uma companhia, um pelotão ou um batalhão com ordem de não permitir chacinas. O movimento cessaria imediatamente e a ordem imperaria novamente na região.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Exa. mais uma consideração à margem do seu brilhante discurso?

O SR. OTHON MADER — Com muito prazer.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — O problema não é só do Paraná, mas do Brasil inteiro. No Estado de Vossa Excelência, entretanto, reveste-se, no momento, de características realmente excepcionais. Por outro lado, considere V. Exa. que é muito grave a intervenção da Força Federal. Disponho de uma Constituição que não permite essa intervenção com tamanha facilidade. Há uma linha que não é possível transpor sem que se desobedeçam certas exigências de caráter legal. Daí, quero crer que este caso esteja sendo devidamente ponderado no Conselho do Governo, e surta medida que a Nação já devia ter tomado, em face do nosso problema agrário, que tende a se agravar. O foco no Paraná pode ser debelado, mas o problema existe noutros Estados.

O SR. OTHON MADER — O eminente Senador Kerginaldo Cavalcanti propõe que se resolva problema, que não é só do Paraná, mas de todo o Brasil.

No meu Estado, porém, é preciso tomar urgentes e imediatas providências, pois a situação é grave. Não

é agora que devemos levar o caso para ser discutido no Conselho de Estado ou nas Assembleias Legislativas. Se procedermos desse modo, aquela pobre gente continuará a morrer, e tão cedo não haverá ordem em toda aquela zona do Estado paranaense.

E' preciso, Sr. Presidente, uma providência imediata. Temos, como ia dizendo, possibilidade de fazer com que aquela região retorne imediatamente à normalidade. Apenas isto: dar garantia de vida àquela pobre gente, esta garantia eles já especificaram: basta o Exército protegê-los, que voltarão a trabalhar novamente em paz. Em quem eles não podem confiar é no Sr. Moysés Lupion que é ao mesmo tempo Governador e sócio dos seus algozes.

Sr. Presidente, há um decreto cuja minuta está lavrada, acompanhado de exposição de motivos, nas mãos do Sr. Ministro da Guerra, transformando em colônia militar a colônia agrícola do Ministério da Agricultura, denominada General Osório, situada na região.

O Ministério da Guerra tomaria conta da colônia, nela deixaria um contingente do Exército e isto seria o suficiente para restabelecer a ordem, porque, restabelecendo-se a confiança daquela gente, ela voltaria a respeitar a lei e a autoridade.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. OTHON MADER — Pois não.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Não há ninguém mais interessado na situação do nosso povo do que eu.

O SR. OTHON MADER — Perfeitamente.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Realmente, meus pensamentos sempre se fazem sentir de modo que as classes menos favorecidas, aqui, ali onde estiverem, contem com meu apoio. De modo que não se poderia interpretar minhas palavras como um retardamento da solução do problema, para cessar este estado de coisas. Apenas declarei a V. Exa. que o que sucede no Paraná poderá ocorrer em outros Estados da Federação.

O SR. OTHON MADER — E vai suceder mesmo em outras regiões do Paraná, porque o Sr. Moysés Lupion tem outros negócios de terra no Estado e lá está assumindo a gravidade que apresentou no Sudoeste. Dentro de breves dias V. Exa. verá o que vai acontecer na zona entre o Ivaí e o Paranapiacaba, na bacia do Paraná.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Teremos então que resolver o problema de maneira geral e não superficialmente, como — perdô-me Vossa Excelência — acaba de sugerir. O que o nobre colega preconiza são medidas de caráter policial, partam do Governo federal ou do estadual. Queremos uma reforma de base, uma reforma estrutural.

O SR. OTHON MADER — Desde o início combati as medidas de caráter policial e disse que, apaziguada a situação na região, os colonos estão dispostos a aguardar sejam tituladas as terras que ocupam. Esperarão o tempo que for necessário.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — A intervenção do Exército nesse caso seria policial.

O SR. OTHON MADER — Mas o Exército, meu nobre colega, em toda a História do Brasil, esteve sempre presente numa hora ou outra, num local ou outro, desde que a polícia seja insuficiente, participante ou interessada no conflito. E no Paraná é confiadamente interessada, porque foi ela que deu apoio aos bandidos que trucidavam colonos; portanto, não tem autoridade moral para tomar posição e merecer o respeito do povo.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Não discordo de V. Exa., digo apenas que a intervenção do Exército que V. Exa. pretende, também reveste

as características de uma intervenção policial, enquanto que eu advogo, para casos como este, reformas de base mais profunda; que interessem substancialmente à Nação. Com a providência desejada por V. Exa. nada resolveremos.

O SR. OTHON MADER — Vossa Excelência há de se lembrar que a Constituição atribui às Forças Armadas a defesa do Brasil na guerra e nas convulsões intestinas, e nestas o Exército deve intervir, para evitar piores consequências.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Vamos às origens do mal; essas é que devem ser cortadas.

O SR. OTHON MADER — Estamos vendo, como já disse, quase que seguidamente o Exército intervir para apaziguar certas regiões do interior do Brasil e até muitas cidades; basta sua presença para que todos respirem um ar de segurança, garantia e tranquilidade.

Assim se o Governo Federal quiser resolver essa questão com justiça e humanidade, é só dizer àquela gente que as Forças Federais vão garantir suas vidas e suas propriedades, e eles imediatamente voltarão à ordem, a respeitar as autoridades constituídas e as leis.

Sr. Presidente, já tratei, portanto, dos fatos ocorridos no Paraná, focalizados em todas as fotografias e reportagens, mas que as autoridades paranaenses insistem em desmentir.

Conforme disse e provei até hoje, a situação é anormal, completamente anormal em toda a região. Vou citar mais um caso.

Quando o Chefe de Polícia do Paraná, juntamente com oficiais do Exército, desembarcou de aviões civis em Pato Branco, a população quis destruir esses aviões, pensando pertencerem à polícia paranaense. Alertada, finalmente, sobre que os mesmos teriam sido alugados pelas autoridades militares da 5.ª Região para irem até aquela localidade, ordenaram que não fossem destruídos mas que levantassem o vôo imediatamente e fossem para Palmas, além de Pato Branco, onde ficaram estacionados. Vê-se, portanto, que na realidade, quem está com o poder e quem lá governa são os revoltosos; autoridade não existe naquela zona. Isso não pode continuar. Não é possível que aquela populosa e imensa região fique por mais de um mês sem o amparo de lei, sem qualquer autoridade constituída, salvo a autoridade revolucionária de Pato Branco.

Governador que se sujeita a tanto, está desmoralizado.

Quando aqui descrevi a coparticipação da Polícia do Paraná nos degradantes atos que lá se perpetraram, um representante do meu Estado contestou-a. Li vários documentos e hoje tenho oportunidade de ler mais um telegrama que demonstra a efetiva participação da Polícia do Paraná, ferozmente a favor dos colonizadores, contra posseiros e colonos da região.

Diz o telegrama:

"Sr. Senador Othon Mader — Senado Federal — Na oportunidade o Governador e o Chefe de Polícia do Paraná afim se encontraram, a fim de se eximirem da responsabilidade dos sangrentos acontecimentos do sudoeste do Paraná, que culminaram por enojar a nossa soberania. Permito-me comunicar a V. Exa. que grupo de bandoleiros da CITLA que agiam naquela zona, ostensivamente maconhados com a polícia, estão concentrados em Maripólis, na sede da referida companhia, há vinte e cinco quilômetros da Cidade de Clevelândia. Não era somente aquela zona da administração pública que se conspurcava com o apauamento da ação criminosa da CITLA, mas na própria comarca de Cle-

velândia a Força Policial, misturada com capangas da Companhia, obrigaram, sob ameaça de violência, ao agrimensor que procedia a trabalhos técnicos de divisão judicial, do imóvel São Francisco Sales, requerida por meu cliente Laurindo Neves, a suspender seus serviços que estão paralisados há seis meses, em virtude de o Chefe de Polícia não haver, facciosamente, fornecido força para garantir a execução dos trabalhos judiciais requisitada pelo Juiz de Direito da Comarca. Omissão do Chefe de Polícia em atender a requisição judicial, como é óbvio, comprova sua conivência na ação nefasta da aludida companhia. Saudações, Cesar Siqueira, Advogado, com escritório à rua Barão de Paranapiacaba, 64, 2.º andar, conjunto 201 nesta cidade, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, sob n.º 7.643".

Sr. Presidente, vê-se que começam a chegar de toda parte, os depoimentos, as informações, coincidentes neste mesmo ponto: — a Polícia do Paraná protege, ostensivamente, os capangas e os facciosos da Companhia CITLA, porque ela pertence ao Governador do Estado e, por isso, goza de protecionismo.

Não poderia eu deixar de ler esse telegrama, tanto mais que quem o subscriveu a tanto me autorizou, assumindo inteira responsabilidade e revelando seu enderço e o número de sua carteira profissional. Não evidente e provada a participação da polícia paranaense nas violências contra os colonos e posseiros, que seria dispensável a leitura desse telegrama.

Sr. Presidente, tenho comigo fotografias, para mostrar ao Senado, pelas quais se poderá saber que é aquela pobre gente, que sofre horrores no Sudoeste do Paraná. São misérrimos colonos, oriundos do Rio Grande do Sul, de onde trazem, muitas vezes, apenas um pequeno baú, com algumas roupas, e instrumentos agrários, para começar a vida naqueles sertões. Lutam desesperadamente, contra toda sorte de intempéries: contra insetos, réptis, onças, e depois, quando já adquiriram certo conforto, construíram seu rancho, plantaram e montaram seu engenho para moer mandioca, aparece a CITLA, toda poderosa, amparada pela polícia, e deles exige o pagamento imediato, em dinheiro, das terras que ocupam e das quais ela se apossou ilegalmente.

Esse documentário, Sr. Presidente, demonstra a situação em que vivem os colonos, dentro de ranchos os mais misérrimos, de terra batida, sem fôrto, sem conforto de espécie alguma. E' essa gente que está sendo assassinada, massacrada, incendiados seus sítios, destruídas suas plantações.

Ainda hoje, o jornal *Ultima Hora* estampa fotografia de uma pobre viúva, com dois filhos, apontando para o rio, dizendo que por ali saíra seu marido, levado por capangas da CITLA, e cujo fim não sabe qual seja.

Toda essa brutalidade desencadeada no Sudoeste do Estado do Paraná, longe de estar no fim, continuará, porque as autoridades constituídas não querem intervir. Parece que têm medo de que o Sr. Moysés Lupion rompa, outra vez, com o PSD, ameace sair do Partido; e então deixa-se ficar como está, para não prejudicar o prestígio político do chefe do P. S. D. no Paraná. E que sofram e morram mais algumas dezenas de brasileiros, contanto que o prestígio do Sr. Lupion não seja arranhado. Estou certo, no entanto, de que o Governo da República terá um momento de reflexão, um gesto de piedade para com essa gente; há de conduzir-se da sorte desse infeliz povo do Sudoeste do Paraná e garantir-lhe os seus direitos, não por intermédio,

da polícia paranaense — pois esta fará o mesmo que fez nos poucos dias em que lá esteve — matará os milhares de colonos que encontrar na estrada e prenderá todo aquele que fugir implicado na revolução.

Desde janeiro deste ano, foi aventada a solução de se transformar a colônia agrícola de General Lott em colônia militar. Se se tivesse efetivado tal providência não se teriam verificado essas cenas de banditismo nem as mortes, que tanto lamentamos.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. OTHON MADER — Pois não.

O Sr. Fernandes Távora — Vossa Excelência tem toda a razão. É realmente estranho que o Governo Federal, concedendo a circunstância de se tratar de zona de fronteira, sujeita à sua orientação direta, não tenha ainda tomado medida tão rudimentar, por todas as considerações de ordem, qual a de transformar a Colônia Agrícola em colônia militar. — providência precisa, necessária e imprescindível.

O SR. OTHON MADER — Ficaria, além do mais, dentro de zona militar. Não se poderia, portanto, levantar a objeção, de que o Exército está tomando conta de determinada região do Estado. É faixa de fronteira, dentro de região militar, sujeita à jurisdição do Conselho de Segurança Nacional.

Não somente nós e os colonos pedimos uma solução para a questão. Estes já prometeram, desde os primeiros dias, e repetem-no, que, do momento em que as forças do Exército chegarem, prestigiarão as Forças Armadas e se entregarão ao labor pacífico da terra, garantidos contra as violências dos jagunços da Cítila e da polícia.

Também a Câmara Municipal de Clevelândia enviou ao Sr. Ministro Teixeira Lott telegrama, subscrito pela unanimidade dos seus membros, pertencentes a todos os Partidos locais, com o mesmo propósito, isto é, pedindo o envio de forças do Exército, porque só este poderá promover a pacificação imediata.

E preciso que se diga, Sr. Presidente, que Clevelândia está exatamente no caminho de quem vai para Missões, Pató Branco, Francisco Beltrão e para toda aquela região. Terá que passar forçosamente no centro da cidade de Clevelândia. É uma cidade muito bem localizada, próxima à zona conflagrada, e que portanto está bem informada dos acontecimentos.

Eis o telegrama dirigido ao General Teixeira Lott:

"Veredores de Clevelândia, reunidos, deliberaram, por unanimidade, telegrafar ao General Henrique Teixeira Lott, pedindo providências que visem acabar a matança na zona da fronteira conflagrada pelos aterrorizados pelos negociantes de terras que querem expulsar os colonos de suas posses. Tal telegrama está assim redigido: 'General Henrique Teixeira Lott — Ministério da Guerra — Rio — Ciente passagem por esta cidade, destinado zonas operações, forte contingente policial, ciente também interesse pessoal Governador nosso Estado, questão terras...'"

Sr. Presidente, neste ponto solicito mais uma vez a atenção do Senado. Não há uma só carta, um só documento, um só telegrama, um só ofício, não há correspondência enfim, em que não seja apontado o Sr. Moysés Lupion como interessado nas terras da Cítila. É público e notório e os Vereadores da Câmara Municipal de Clevelândia, entre os quais muitos do PSD, afirmam o mesmo.

(Retomando a leitura):

"...apela esta Câmara de Vereadores — Sentimentos Patrióticos e Humanos eminentemente Chet Militares, sendo determinar medidas urgentes impedir continuado massacre infeliz colonos. Atenciosamente, (ass.) Tacir Antônio Senador Presidente da Câmara de Vereadores de Clevelândia."

Verifica-se assim que, tal como a opinião pública do Paraná, e com maior razão dada a nossa vizinhança com a região sofredora, os vereadores numa atitude de energia e desassombração tomaram posição clara a favor dos colonos expulzados e contra os grileiros oficiais.

Realmente, esta correspondência anotou com verdadeira indignação, a passagem por esta cidade, de seu número de colonos retirantes, que abandonando com suas famílias, a região de Santo Antônio, Capanema e Marrecas, deixaram lá suas plantações, suas benfeitorias e o que é pior a esperança de um futuro melhor. Tudo isso, porque as companhias pretendem somente proprietários daquelas terras litigiosas e mo todos sabem, querem forçá-los a comprar, chegando mesmo ao assassinato para intimidá-los. Apesar disso e por isso mesmo a reação veio e hoje é o colono que se defende atacando os seus algozes. Queira Deus, que o clamor dessa batalha que se desenrola na fronteira e nos sertões, seja ouvido pelas autoridades federais."

Sr. Presidente, apelo todos para as autoridades federais, porque ninguém acredita e não pode ter confiança em um Governo faccioso, sócio de grileiros, como o Sr. Moysés Lupion.

É um direito de todos os brasileiros solicitar do Governo Federal uma providência.

Não se pode abandonar essa pobre gente das serras do Paraná; o Governo Federal não se pode acumpliciar com o Sr. Moysés Lupion, tem que tomar providências e energéticas.

(Lendo)

"De nossa parte, assim como da parte dos vereadores de Clevelândia, temos receio que a ação do novo destacamento da Polícia que para a Zona se dirigiu, vá como tem ido, em favor dos poderosos e contra aqueles que deviam ser protegidos, os trabalhadores da terra."

Sr. Presidente, eis o estado da cidade daquela gente que sabe perfeitamente o que vai sofrer, pois a Polícia está ao lado dos poderosos, o que quer dizer, da Cítila.

O apelo que fazemos não é em nosso benefício, que não temos sequer parentes naquela zona; não é na região também Diretores ou núcleos poderosos da UDN. Preocupamo-nos a sorte dessa pobre gente indefeza, desses milhares de colonos que vão ser perseguidos e sacrificados, que temem a vingança que contra eles a Polícia exercerá. Ao menos por humanidade, já não mais por direito, que a autoridade federal se condão da sorte dessa pobre gente e lhe dê uma garantia para que possa largar as enxadas, foices, pistolas e revólveres, voltando ao amanho da terra, a fim de produzirem, como o fizeram até agora, sempre respeitando a ordem pública e as autoridades.

A revolta foi espontânea, sem chefes ou imitadores. Uma população de quarenta mil habitantes rebelou-se contra as atrocidades praticadas pela polícia do Paraná, protegendo audaciosos "grileiros".

Sr. Presidente, apelo mais uma vez, para as autoridades federais, a fim de que, através do Ministério da Guer-

ra, atendam ao pedido da gente do povo, e façam seguir, para a região, uma força do Exército, com a missão de impedir que a polícia paranaense sacrifique e mate aquela miserável gente. (Muito bem! Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENHOR SENADOR OTHON MADER, NA SESSÃO DE 17 DE OUTUBRO DE 1957, QUE SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. OTHON MADER:

(Para explicação pessoal) — Senhor Presidente, na sessão de ontem, o Ilustre Senador Gaspar Velloso afirmou que nada de maior aconteceu no sudoeste do Paraná, não se registrou a morte de colono algum; e chegou mesmo a lançar repeto para que citássemos os nomes dos sacrificados nos conflitos entre colonos e posseiros e a companhia colonizadora CÍTLA e subsidiárias.

Que o Sr. Moysés Lupion afirme tais coisas, que tenha a audácia de dizê-las, não é de admirar. Estamos acostumados a ouvir de S. Ex.ª asserções muito mais ousadas. A sua capacidade de mentir é assombrosa.

Agradecemos, Sr. Presidente, que o Senador Gaspar Velloso houvesse sido porta-voz dessas informações inverídicas, fornecidas pelo Governador do Paraná. Chego até a lamentar que nessa ilustre colera tenha nascido alguns dias em Curitiba. Pelo que vemos seu contato com o Chefe do Executivo estadual permitiu que o Sr. Moysés Lupion, houvesse tentado continuar quem sempre se mostrou amigo da verdade, como o nosso nobre colega.

Sr. Presidente, para uma asserção dessa natureza, é preciso desmentir tudo, que se tem dito e escrito a respeito desse caso, no País.

Toda a Imprensa do Brasil, da Capital Federal ao mais longínquo Estado — muito bem informada, por-

que teve o cuidado de mandar cortes-prensa especiais à região, para verificar de visu, e não por informações, de terceiros, o que se passava — tomou conhecimento desses tristes acontecimentos, no local. Toda ela afirmou, a uma voz, que as companhias colonizadoras cometeram crimes e as maiores atrocidades. No entanto, o Governador do Paraná procura assesthar que ninguém morreu, o que é uma grande inverdade. Sei até onde S. Ex.ª quer ir. Pos-

sivelmente, vai exigir apresentemos inquiritos policiais ou judiciais a respeito da morte desses colonos. Esses inquiritos não existem. Naquele ser-

taço, quando os jagunços ou a polícia mata alguém, joga o cadáver no rio, ou, então, enterra nas beiras de estradas ou nas roças, cobrindo às vezes com plantações de batata. Esses crimes, ficam geralmente impunes; não se instauram para eles inquiritos. As autoridades não têm interesse em descobrir os assassinos, para não puni-los. É a razão, talvez, por que nos Cartórios daquelas regiões não haja prova de que hajam sido mortos posseiros ou colonos.

O Sr. Gaspar Velloso — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. OTHON MADER — Pois não.

O Sr. Gaspar Velloso — Devo declarar que não apartarei V. Ex.ª. Ouvirei com atenção os argumentos que o nobre colega vai apresentar, para, posteriormente, se possível, contraditá-los. As informações que tenho, de que não houve mortes, foram-me prestadas pelo Governador do Estado e pelo Chefe de Polícia, merecedores de toda a confiança. Vejo, entretanto, que V. Ex.ª responde com veemência ao repeto que lancei ontem a Vossa Excelência, aos mais membros da Bancada Opositorista do Paraná, e também um nouco aos representantes

da Imprensa. Tenho certeza de que V. Ex.ª vai enumerar os nomes dos posseiros mortos. Como não os conheço, reservo-me para posteriormente, refutar sua informação ou declarar eram eles ou não posseiros.

O SR. OTHON MADER — Senhor Presidente, estou certo de que a informação dada ao nobre colega Senador Gaspar Velloso, partiu do Governador do Estado. Não tenho dúvida quanto a isso. O Sr. Moysés Lupion é capaz dessa afirmação, e de muito mais, como no caso da CÍTLA, em que S. Ex.ª dizia que não fazia parte da Companhia, e nós provamos nesse Plenário o contrário. Na hora em que S. Ex.ª precisa de dinheiro, e vai bater às portas dos bancos, declara que é sócio e do seu ativo, constam ações da Companhia CÍTLA, mas quando o chamamos à responsabilidade, diz o contrário e nega de pés juntos que tenha qualquer interesse material naquela imobiliária. É esse o homem que governa o Paraná.

Aceitamos o repeto do Senador Gaspar Velloso, não em consideração ao Governador do Estado, mas à opinião pública nacional; e já que S. Ex.ª le-

vou um mês e tanto para essa afirmação, também queremos prazo para responder. Se, porém, não pudermos obter diretamente, dentro em poucos dias, através das autoridades estaduais a prova de que houve mortos naquela região, aguardaremos o inquérito parlamentar, que está sendo levado a efeito por uma Comissão de Deputados, o qual, tenho certeza, comprovará todas nossas afirmações, e também as da Imprensa brasileira, das Câmaras Municipais e da Assembléia Legislativa do Paraná. Sabe S. Ex.ª que não poderia citar hoje os nomes de todos os mortos. Como já expliquei inicialmente, há necessidade de pesquisas para esse fim.

Debaixo da terra ou jogados nãgua estão as vítimas da sanha da Polícia e dos jagunços das companhias colonizadoras.

Sr. Presidente, temos, portanto, que revolver tudo isso; temos que trabalhar; mas pode o Senador Gaspar Velloso ficar certo de que haveremos de trazer as provas. S. Ex.ª não poderá por esperar. As informações que aqui fizemos, corroboradas pela Imprensa e pela opinião pública do País, serão confirmadas através de inquéritos judiciais, policiais ou mesmo parlamentares. (Muito bem).

Republica-se por haver saído com incorreções no D.C.N. de 10-1957, página 2821, 3.ª e 4.ª colunas.

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

Banca Examinadora do Concurso de Assessor Legislativo — Setor Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

REUNIAO REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 1957

As 10 horas do dia 21 de outubro de 1957, na sala da Comissão de Finanças do Senado Federal, reúne-se a Banca Examinadora do concurso para o provimento de cargo de Assessor Legislativo do Quadro desta Secretaria. — Setor de Transportes, Comunicações e Obras Públicas presentes os Senhores Senadores Alvaro Adolpho, Presidente, Paulo Fernandes e o Diretor de Serviço, Dr. Evandro Mendes Vianna.

A ata da reunião anterior é lida e aprovada sem observações.

Após minucioso exame dos trabalhos e títulos apresentados pelos diversos candidatos, a Banca Examinadora, de acordo com as Instru-

ões, lhes atribui os seguintes pontos:

14-1 — Conjunto de títulos profissionais específicos (até 15 pontos).

Cleone de Paula Velasco 15

Paulo Gomes Braga 15

Mário Roxo Sobrinho 15

14-2 — Conjunto de títulos profissionais de natureza geral (até 10 pontos).

Cleone de Paula Velasco 10

Paulo Gomes Braga 10

Mário Roxo Sobrinho 10

14-3 — Conjunto de títulos comprobatórios do exercício de funções pertinentes à especialidade (até 30 pontos).

Cleone de Paula Velasco 20

Mário Roxo Sobrinho 15

Paulo Gomes Braga 10

14-4 — Conjunto de trabalhos Originais e publicados, pertinentes à especialidade (até 20 pontos).

Paulo Gomes Braga 15

Mário Roxo Sobrinho 15

Cleone de Paula Velasco 00

14-5 — Trabalho especializado, feito sob o controle (até 25 pontos).

Cleone de Paula Velasco 25

Paulo Gomes Braga 20

Mário Roxo Sobrinho 15

Total de pontos:

Cleone de Paula Velasco 70

Paulo Gomes Braga 70

Mário Roxo Sobrinho 70

Verificou assim a Comissão, que todos os candidatos obtiveram o mesmo número de pontos, mas, de acordo com o critério fixado nas Instruções, para desempate, o primeiro obteve melhor classificação.

Assim é que, havendo Cleone de Paula Velasco obtido 25 (vinte e cinco) pontos (máximo) no trabalho especializado feito sob controle,

Paulo Gomes Braga - 20 (vinte) pontos e Mário Roxo Sobrinho 15 (quinze) pontos e como, na hipótese, segundo as Instruções, o desempate teria que ser feito, inicialmente, pela melhor nota conseguida nessa prova, a Comissão colocou os três, pela ordem, em 1.º, 2.º e 3.º lugares.

O Senhor Presidente declara que oportunamente enviará à Comissão Diretora o relatório da Banca Examinadora.

Por fim são encerrados os trabalhos, lavrando eu, Maria Cherubina Costa, Oficial Legislativo, classe "M", Secretária, a presente ata que é lida, aprovada e assinada pelo Senhor Presidente e demais Membros.

Senado Federal, em 21 de outubro de 1957. Alvaro Adolpho, presidente.
— Paulo Fernandes. — Emanoel Mendes Vianna.

ATO DO DIRETOR GERAL

O Diretor Geral deferiu o Requerimento número 145-57, em que Luciano de Figueiredo Mesquita, Assessor Legislativo, Padrão PL-7, solicita conste de seus assentamentos o seu Título de Habilitação Profissional n.º 384, do Conselho Regional de Economistas Profissionais do Rio de Janeiro.

Secretaria do Senado Federal, em 23 de outubro de 1957. Ninon Borges Seal, Diretora do Pessoal.

ATO DO DIRETOR GERAL

O Diretor Geral deferiu o Requerimento de Ary Feliciano de Araújo, Auxiliar de Portaria, classe "K" solicitando conste de seus assentamentos o seu Diploma de Técnico de Contabilidade. — Ninon Borges Seal, Diretora do Pessoal.

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 0,40